



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 12/2021

**CRENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO INTERESSADOS EM  
PARTICIPAR DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO  
DA VITICULTURA PARANAENSE - REVITIS.**

**CRENCIAMENTO**

DJOMS  
AMP  
DIÁRIO  
SITE

**Memorando 3.039/2021**Assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO VITICULTURA**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 02 de Julho de 2021 às 15:00

De:  
**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,  
Pecuária e Meio Ambiente**  
Vanderlei José Crestani - AgriculturaPara:  
**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Esta documentação faz parte do Memorando 3.039/2021

**Memorando 3.039/2021**Assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO VITICULTURA**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 02 de Julho de 2021 às 15:00

De:  
**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,  
Pecuária e Meio Ambiente**  
Vanderlei José Crestani - AgriculturaPara:  
**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Esta documentação faz parte do Memorando 3.039/2021

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a seleção desse município para participação do programa de revitalização da viticultura Paranaense (REVITIS-PARNÁ), protocolo IDR-PARANÁ, 17.537.884-7, (em anexo); solicitamos vossa autorização para abertura de edital de inscrição/chamamento público (minuta em anexo), para seleção de produtores desse município interessados no programa com posterior homologação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR; atendendo assim aos viticultores a serem selecionados, promovendo a geração de emprego e renda na atividade agropecuária desse município.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficara a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e do Instituto de Desenvolvimento Rural-Paraná, através de seu escritório local.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 01 de julho de 2021.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro  
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

JUSTIFICATIVA

Considerando que o governo do estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAB, lançou em 2020 o Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense –REVITIS-PARANÁ, (conforme versão julho/2020, e plano de ação, em anexos);

Considerando que o município de Chopinzinho foi selecionado para elaboração do projeto técnico, através do IDR-PARANÁ, protocolo: 17.537.884-7, conforme despacho em IDR-PARANÁ em anexo;

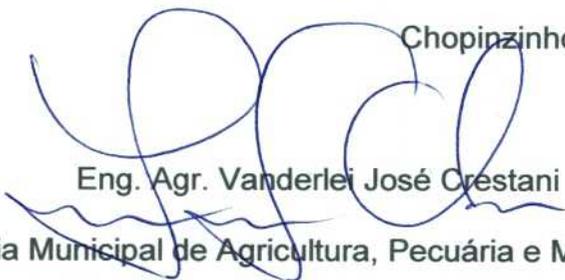
Considerando que o município de Chopinzinho possui tradição na viticultura, com um número de significativo de produtores, na produção de uvas de mesa, vinho, sucos e derivados;

Considerando que a participação do município no programa exige uma contra partida de 5 (cinco) % sobre o valor do convênio, no limite máximo de até 300.000,00 R\$, portanto, até 15.000,00 R\$ de contra partida do município;

Considerando que a atividade da viticultura tem grande potencial de agregação de valor e mão de obra rural, principalmente para as pequenas propriedades rurais, aumentando a renda familiar, permitindo a fixação das famílias no campo e também em estabelecer um plano de sucessão familiar.

Sendo assim, recomendamos a participação do Município de Chopinzinho no programa REVITIS-PARANÁ, em parceria com o governo do estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAB.

Chopinzinho, 01 de julho de 2021.

  
Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER**  
**UNIDADE REG. DE PATO BRANCO**

---

**Protocolo:** 17.537.884-7  
**Assunto:** Ofício no 400/2021 - Destinado ao Secretário, Sr. Norberto Ortigara, sobre adesão ao Programa REVITIS.  
**Interessado:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
**Data:** 16/06/2021 14:41

---

**DESPACHO**

Os documentos constantes do chek-list, conforme as normas do Programa Revitis, já estão sendo providenciados, bem como a construção do Projeto Técnico. A responsabilidade de condução do processo pelo IDR-Paraná no município de Chopinzinho é da servidora Carla Cristina Piaia.

18



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

**PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE**  
**REVITIS - PARANÁ**

VERSÃO JULHO/2020



## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA .....</b>	<b>04</b>
<b>1.1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>04</b>
<b>1.2 JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>05</b>
<b>1.3 OBJETIVOS .....</b>	<b>10</b>
<b>1.3.1 OBJETIVO GERAL .....</b>	<b>10</b>
<b>1.3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....</b>	<b>19</b>
<b>1.4 ESCOPO .....</b>	<b>11</b>
<b>1.5 NÃO ESCOPO .....</b>	<b>11</b>
<b>1.6 PÚBLICO ALVO .....</b>	<b>11</b>
<b>1.7 RESULTADOS ESPERADOS .....</b>	<b>11</b>
<b>1.8 CADASTRO DE TÉCNICOS E PRODUTORES .....</b>	<b>12</b>
<b>2. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>2.1 EIXO PESQUISA E PRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>2.1.1 PESQUISA .....</b>	<b>12</b>
<b>2.2.2 PRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>2.2 EIXO COMERCIALIZAÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>2.3 EIXO AGROINDÚSTRIA .....</b>	<b>14</b>
<b>2.4 EIXO TURISMO .....</b>	<b>15</b>
<b>3. PLANOS DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA .....</b>	<b>17</b>
<b>3.1 PLANOS DE AÇÃO PARA A PESQUISA .....</b>	<b>17</b>
<b>3.1.1 CRIAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE PESQUISA EM VITICULTURA E APOIO FINANCEIRO A PESQUISA .....</b>	<b>17</b>
<b>3.1.2 INTRODUÇÃO DE CULTIVARES, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO COM MATERIAL PROPAGATIVO DE VIDEIRA .....</b>	<b>19</b>
<b>3.1.3 VALIDAÇÃO TECNOLÓGICA DE PRODUTOS E PRÁTICAS .....</b>	<b>19</b>
<b>3.1.4 PESQUISA DE GARGALOS TECNOLÓGICOS .....</b>	<b>20</b>
<b>3.2 PLANOS DE AÇÃO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA .....</b>	<b>20</b>
<b>3.2.1 ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VITIVINICULTURA .....</b>	<b>20</b>
<b>3.2.2 CAPACITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA .....</b>	<b>23</b>
<b>3.2.3 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>26</b>
<b>3.2.4 METODOLOGIA TREINO E VISITA .....</b>	<b>27</b>

07A

3.2.5 ESTRATÉGIA DE AÇÃO DENTRO DA METODOLOGIA TREINO E VISITA .....	32
3.3 FOMENTO PARA REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA EM AGRICULTORES FAMILIARES .....	35
4. RECURSOS FINANCEIROS .....	41
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	45
6. EQUIPE TÉCNICA PARTICIPANTE DA ELABORAÇÃO .....	47
7. PARCERIAS .....	47
8. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA .....	48
9. PLANO DE COMUNICAÇÃO COM AS PARTES INTERESSADAS .....	50
10. ANEXOS .....	51
ANEXO I - RESOLUÇÃO SEAB 111/2019 QUE ESTABELECE O PROGRAMA REVITIS PARANÁ .....	51
ANEXO II - IMPLANAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO NO IDR PARANÁ .....	54
ANEXO III - PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE REFERÊNCIA EM PRODUÇÃO DE UVA .....	59
ANEXO IV - MODELO DE PROJETO TÉCNICO PARA APOIO A PRODUTORES .....	62
ANEXO V - MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO COM PREFEITURAS MUNICIPAIS .....	88
ANEXO VI - PROPOSTA DA VINOPAR PARA O PROGRAMA REVITIS .....	95



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE**  
**REVITIS - PARANÁ**

## **1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA**

O Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense vem apoiar a cadeia produtiva da cultura da uva no estado do Paraná, através do fortalecimento do setor produtivo, agroindustrial e turístico nas diferentes regiões do Estado.

Baseado em quatro eixos (Produção, Agroindústria, Comercialização e Turismo) pretende-se melhorar as condições de produção e comercialização dos produtos, de forma que o agricultor possa ter mais segurança desde o plantio até a comercialização, o que criará condições para a revitalização e ampliação da área com cultivo de videira no Estado.

Com a redução de impostos sobre a cadeia dos derivados da uva, serão gerados mais empregos e renda.

A integração dos setores agroindustrial e produtivo, com setor turístico, oferecerá oportunidades de negócio aos produtores Paranaenses, e principalmente, maiores sustentabilidade ao setor.

A criação de uma Câmara Setorial também permitirá discutir a realidade do setor e propor políticas públicas para o mesmo.

Através do apoio da Fomento Paraná, o produtor terá facilidade de acesso a linhas de crédito e, conseqüentemente, a viticultura fortalecida por meio de investimentos em estrutura e tecnologia.

### **1.1. INTRODUÇÃO**

A fruticultura tem relevante importância social e econômica para os agricultores paranaenses em função da rentabilidade do cultivo. A viticultura movimentou aproximadamente 195 milhões de reais, em uma área de cultivo de 3.666 hectares no Estado (SEAB/DERAL, 2018).

A viticultura é uma atividade que exige alto nível tecnológico e está em constante evolução. Isso demanda atenção do produtor/agroindústria na gestão da atividade, visando garantir a sustentabilidade do setor.

Em 2008, o Paraná possuía em torno de 6.000 ha com videiras, porém a partir de 2012 observou-se redução na área de cultivo. Muitos viticultores migraram para outras atividades em função de problemas envolvendo principalmente: aspectos fitossanitários, comerciais, perda de competitividade em função da entrada de uvas provenientes de diferentes Estados, entre outros.

Na última década, verificou-se um novo ciclo de investimento na agroindústria da uva no Estado. Novas tecnologias de vinificação resultaram na ampliação de diversas vinícolas que buscam a produção de suco e vinho com qualidade.

Na perspectiva de novas oportunidades de negócios, o Governo do Paraná junto com entidades ligadas ao setor produtivo criou um Programa Estadual de Revitalização da Viticultura Paranaense – REVITIS.

## 1.2 JUSTIFICATIVA

O estado do Paraná foi inicialmente colonizado por imigrantes europeus, portugueses e espanhóis. Desde o descobrimento e, já no início do século XX, italianos, alemães, japoneses, entre outros, trouxeram o cultivo da videira e a produção do vinho na sua tradição cultural e religiosa. MACHIOSKI (2008) cita que até a década de 1960, a viticultura foi considerada uma atividade de grande importância econômica em todo o estado, também fortemente associada a tradições socioculturais.

Além das cantinas para consumo doméstico, já no início do século foram implantadas grandes vinícolas comerciais, como a Vinhos Paraná, Colombo, Guarise, Vinícola Campo Largo, Vinhos Durigan e Santa Felicidade. Esse mercado manteve-se vantajoso até meados da década, quando emergiu uma crise no cultivo da uva. Diversos fatores contribuíram para a decadência da produção: a valorização do mercado imobiliário na região metropolitana de Curitiba tornou os terrenos muito caros para viticultura; o fechamento de institutos de pesquisa como a Subestação de Enologia de Campo Largo deixando o setor carente em tecnologia; e o ataque severo de doenças e pragas, como a 'pérola' (*Rizococus brasiliensis*); que causaram queda acentuada de produtividade, e em muitos casos a perda total dos parreirais.

Com o apoio da assistência técnica e extensão rural, e do desenvolvimento da pesquisa no estado, novos parreirais destinados à uva de mesa, suco e vinho foram instalados em outras regiões nas décadas de 70, 80 e 90.

Atualmente os municípios que mais produziram uva, segundo o levantamento do Departamento de Economia Rural da SEAB, são apresentados nas tabelas 01 (uva rústica para processamento) e 02 (uva de mesa).

10

Tabela 01. Municípios do Paraná com maior produção de uva rústica para processamento no ano de 2018.

MUNICÍPIO	ÁREA (ha)	PRODUÇÃO (t)	VBP (R\$)	% ÁREA	% PROD	% VBP
MALLET	85	1.615	3.936.563	5,3	7,9	7,9
SALGADO FILHO	70	1.055	2.571.563	4,3	5,2	5,2
BITURUNA	109	950	2.315.625	6,7	4,7	4,7
FRANCISCO BELTRÃO	60	900	2.193.750	3,7	4,4	4,4
COLOMBO	56	868	2.115.750	3,5	4,3	4,3
PALMEIRA	46	644	1.569.750	2,8	3,2	3,2
MARIÓPOLIS	57	614	1.496.625	3,5	3,0	3,0
AMPÈRE	35	520	1.267.500	2,2	2,6	2,6
DOIS VIZINHOS	32	480	1.170.000	2,0	2,4	2,4
ALMIRANTE TAMANDAR	30	450	1.096.875	1,9	2,2	2,2
DEMAIS MUNICÍPIOS	1.037	12.222	29.791.856	64,1	60,2	60,2
<b>TOTAL</b>	<b>1.617</b>	<b>20.318</b>	<b>49.525.856</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Fonte: SEAB/DERAL

Tabela 02. Municípios do Paraná com maior produção de uva de mesa no ano de 2018.

MUNICÍPIO	ÁREA (ha)	PRODUÇÃO (t)	VBP (R\$)	% ÁREA	% PROD	% VBP
MARIALVA	490	10.910	47.676.700	23,9	32,8	32,8
BANDEIRANTES	100	2.500	10.925.000	4,9	7,5	7,5
JANDAIA DO SUL	65	1.950	8.521.500	3,2	5,9	5,9
ROSÁRIO DO IVAÍ	170	1.700	7.429.000	8,3	5,1	5,1
URAI	80	1.680	7.341.600	3,9	5,1	5,1
CERRO AZUL	83	1.037	4.531.690	4,1	3,1	3,1
SARANDI	35	760	3.321.200	1,7	2,3	2,3
SÃO SEBASTIÃO DA AM	38	722	3.155.140	1,9	2,2	2,2
JAPIRA	45	720	3.146.400	2,2	2,2	2,2
MANDAGUARI	32	675	2.947.565	1,5	2,0	2,0
DEMAIS MUNICÍPIOS	912	10.609	46.359.145	44,5	31,9	31,9
<b>TOTAL</b>	<b>2.049</b>	<b>33.262</b>	<b>145.354.940</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Fonte: SEAB/DERAL

Com relação ao clima para a viticultura, a EMBRAPA UVA E VINHO desenvolveu o sistema de classificação climática geovitícola por multicritérios (CARBONNEAU & TONIETTO, 1999), que trabalha com o processamento de informações agro meteorológicas em escala mundial, visando comparar os climas de primavera e verão das regiões destinadas à viticultura, estabelecendo grupos que apresentam similaridades.

Estabelece três índices climáticos vitícolas complementares, que representam três conceitos: heliotérmico, nictotérmico e hídrico. RICCE (2012) classificou o Paraná segundo esses critérios:

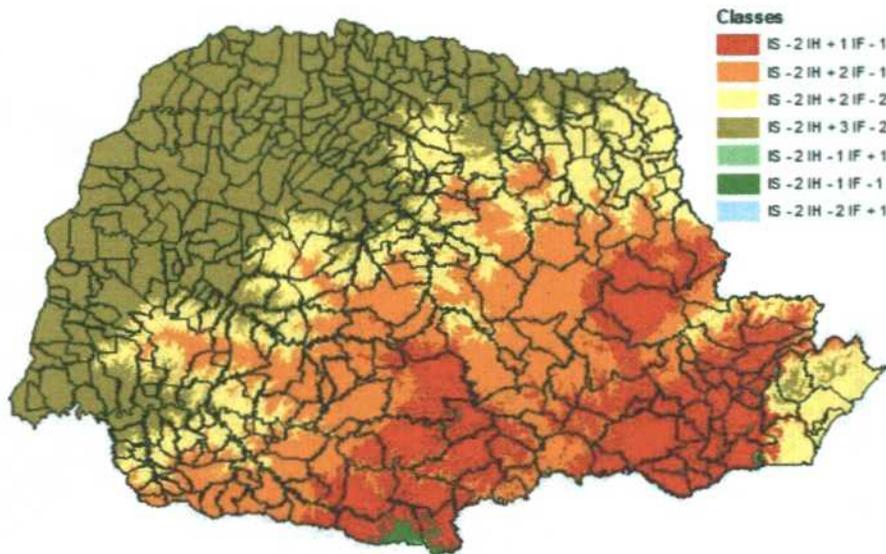


Figura 01. Caracterização do estado do Paraná, segundo a Classificação Climática por Multicritérios - CCM (RICCE, 2012)

A partir dessa classificação, podemos distinguir seguindo do primeiro planalto para o interior, quatro regiões distintas:

- Os planaltos de Curitiba e de Guarapuava, de classe **Úmido, Temperado Quente, com Noites Temperadas**. Exatamente a mesma classe da Serra Gaúcha e da Serra do Sudeste, no Rio Grande do Sul. Também guarda semelhanças com áreas com verão úmido, como regiões produtoras do Uruguai, Galícia na Espanha, e regiões de Modena e do Vêneto na Itália (ANDRETTA, 2016).
- Em direção ao interior, de Ponta Grossa, passando por Dois Vizinhos, Pato Branco, Francisco Beltrão, chegando até Cascavel e Londrina, temos duas classificações: classe **Úmido, Quente, com Noites Temperadas**; e classe **Úmido, Quente com Noites Quentes**. As estações de primavera e verão guardam alguma semelhança com de algumas regiões produtoras de uva do sudeste brasileiro.
- No extremo oeste, já na região de Toledo, todo o noroeste do estado, chegando até Maringá, temos uma quarta classe geo-vitícola, sendo de clima **Úmido, Muito Quente, com Noites Quentes**.

Tabela 03. Intervalo de classes dos índices climáticos vitícolas do Sistema de Classificação Climática Multicritério Geovitícola (EMBRAPA UVA E VINHO, 2019).

Índices climáticos vitícolas	Classes do clima	Sigla	Intervalo de classe
Índice de Seca (IS, mm)	Úmido	IS-2	150 < IS
	Subúmido	IS-1	50 < IS ≤ 150
	De seca moderada	IS+1	-100 < IS ≤ 50
	De seca forte	IS+2	IS ≤ -100
Índice Heliotérmico (IH)	Muito frio	IH-3	IH ≤ 1500
	Frio	IH-2	1500 < IH ≤ 1800
	Temperado	IH-1	1800 < IH ≤ 2100
	Temperado quente	IH+1	2100 < IH ≤ 2400
	Quente	IH+2	2400 < IH ≤ 3000
Índice de Frio Noturno (IF, °C)	Muito quente	IH+3	3000 < IH
	De noites quentes	IF-2	18 < IF
	De noites temperadas	IF-1	14 < IF ≤ 18
	De noites frias	IF+1	12 < IF ≤ 14
Índice de Frio Noturno (IF, °C)	De noites muito frias	IF+2	IF ≤ 12

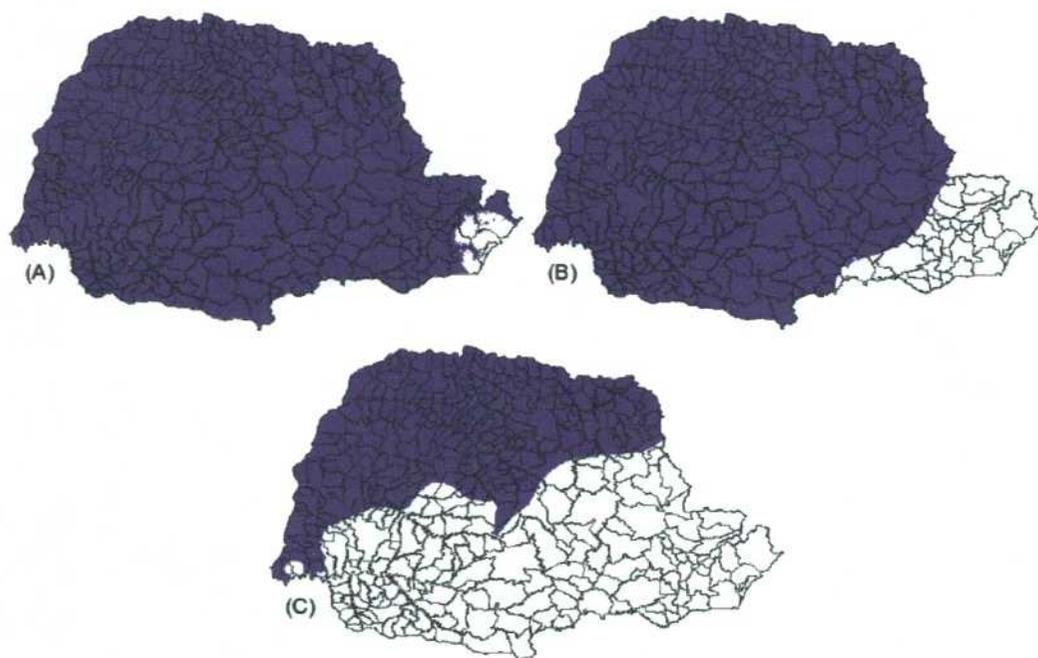


Figura 02. Zoneamento Agrícola para a cultura da videira no Paraná. A) Uvas rústicas. B) Uvas finas para vinho. C) Uvas finas de mesa. Fonte: RICCE, 2012.

No que diz respeito à agroindústria da uva, na última década, verificou-se um novo ciclo de investimentos no estado. Utilizando novas tecnologias de vinificação, resultaram na ampliação de diversas vinícolas que buscam a produção de suco e vinho com qualidade. Como exemplos têm

as vinícolas Araucária, em São José dos Pinhais; a Legado, em Campo Largo; a Franco-Italiano, em Colombo, a Cave de Pedra, em Piraquara, somando forças às tradicionais, como Família Zanlorenzi, Durigan, Santa Felicidade, entre outras, que produzem tanto vinhos finos como de mesa.

Quando proprietárias de seus próprios parreirais estão utilizando porta-enxertos de qualidade, fungicidas e inseticidas mais efetivos, com uma tecnologia de produção moderna, conseguindo qualidade e produtividades que avalizam o potencial de produção existente.

A VINOPAR - Associação de Vitivicultores do Paraná, criada em 2017, foi fruto dessa dinâmica, e hoje congrega 11 vinícolas e produtoras de suco de uva.

Segundo levantamento recente entre seus associados, o processamento de uva previsto até 2024 tem um potencial de crescimento de 57% de uva para sucos e vinhos coloniais, e de 342% para uvas de vinhos finos, com um aumento da demanda de uvas para processamento da ordem de mais 15.000 toneladas até 2024.

Tabela 04. Processamento de uvas pelas vinícolas paranaenses em 2019 (Fonte: VINOPAR, 2019).

Uvas de mesa (suco/vinho coloniais)	Toneladas	%
Produção própria no PR	213	0,8%
Uvas compradas no PR	334	1,3%
Uvas compradas no RS	25100	97,86%
Total uvas processadas 2019	25647	
Projeção para 2024	40211	+ 57%

Uvas viníferas (vinhos finos)	Toneladas	%
Produção própria no PR	51	7,6%
Uvas compradas no PR	11	1,6%
Uvas compradas no RS	562	84%
Total uvas processadas 2019	668	
Projeção para 2024	2959	+ 342%

Na contramão dessa realidade de investimentos na indústria (Tabela 4), na produção primária tivemos diminuição de área e produção de uva ano a ano (Figura 2), e a maior parte da matéria prima está sendo trazida de estados vizinhos. Na situação atual, o Paraná deixa de gerar empregos e renda, além dos recursos provindos de impostos.

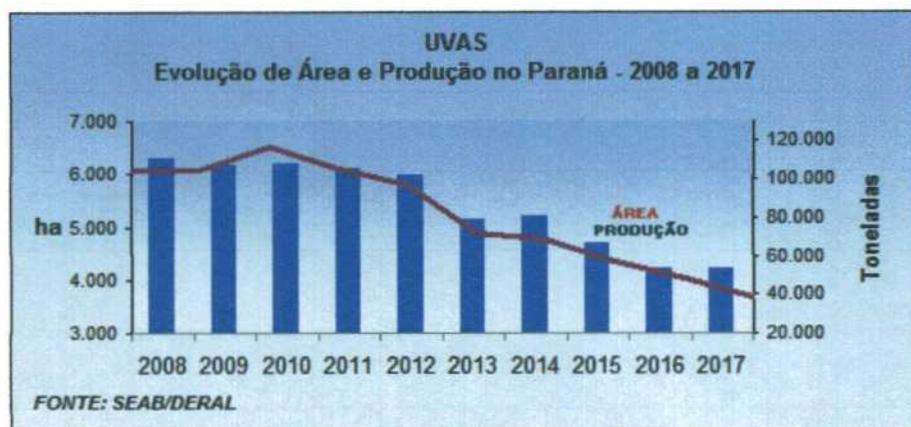


Figura 03. Evolução de área e produção de uvas no Paraná - 2008 a 2017 (SEAB / Deral 2018)

### 1.3 OBJETIVOS

#### 1.3.1 OBJETIVO GERAL

Estabelecer e difundir bases técnicas, legais e econômicas para o desenvolvimento e revitalização da viticultura e da agroindústria vitícola no estado do Paraná.

#### 1.3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Revitalizar a viticultura no Estado do Paraná;
- Promover expansão da área com o cultivo da videira no Estado;
- Coordenar a integração dos atores da cadeia produtiva da uva, visando o seu desenvolvimento de forma justa para todos;
- Estruturar a rede Estadual da pesquisa para a vitivinicultura;
- Promover a capacitação de técnicos e produtores em vitivinicultura;
- Fomentar a assistência técnica aos vitivinicultores Paranaenses;
- Fortalecimento da agroindústria vitícola;
- Incentivar a inserção da uva e seus derivados nos mercados institucionais;
- Estimular o consumo da uva e seus derivados;
- Fortalecimento dos polos vitícolas existentes, bem como a formação de novos, conforme características regionais;
- Impulsionar o turismo nas regiões produtoras de uva e de seus subprodutos;
- Criação da Câmara Setorial em Viticultura.

13

## 1.4 ESCOPO

Compete ao Programa:

1. Promover a revitalização e ampliação da cadeia produtiva da cultura da uva no estado do Paraná;
2. Fortalecer e qualificar os processos de comercialização e de acesso a mercados, ampliando a participação da produção paranaense de uva e derivados tanto nos mercados institucionais e privados (atacado, varejo, rede de varejistas);
3. Realizar o cadastro dos vitivicultores paranaenses;
4. Elaborar material técnico para a produção da fruta, transformação e formalização das agroindústrias vitícolas.

## 1.5 NÃO ESCOPO

Não compete ao Programa:

1. Criar grupos, associações ou cooperativas;
2. Cultivar ou processar uva;
3. Garantir operações comerciais entre agroindústria e produtores.

## 1.6 PÚBLICO ALVO

Técnicos de órgãos públicos e do setor não governamental, definidos de acordo com a realidade de cada região.

Setor público – extensionistas e pesquisadores do IDR-Paraná, técnicos do SEAGRI, Universidades, técnicos das prefeituras.

Não governamental – técnicos de organizações e cooperativas de ATER, técnicos de cooperativas, associações, sindicatos e autônomos.

Vitivicultores Paranaenses.

Agroindústria da uva.

## 1.7 RESULTADOS ESPERADOS DO PROGRAMA REVITIS

A expectativa para os próximos cinco anos é que o Paraná possua técnicos e produtores com conhecimento e experiência necessárias para orientar a revitalização e ampliação da vitivinicultura paranaense.

Vitivicultores organizados em nível de município, região e Estado, com articulação entre as diversas organizações da cadeia produtiva, inclusive consumidores.

Cadeia da vitivinicultura organizada e competitiva, com foco mercadológico visando atingir novos mercados.

Roteiro turístico com atrativos da vitivinicultura visando fortalecer as propriedades rurais e a atividade vitivinícola.

### 1.8 CADASTRO DE TÉCNICOS E PRODUTORES



Para participação no Programa REVITIS, técnicos e produtores deverão, obrigatoriamente, preencher uma ficha de cadastro que será disponibilizada através do site da SEAB, podendo obter apoio nos escritórios municipais do IDR-Paraná.

Após o preenchimento da ficha cadastral, a mesma passará por análise dos técnicos do Programa, para posterior aprovação ou não do mesmo. Depois de aprovada a participação, técnicos e produtores assinarão um termo de participação, o qual inclui direito e deveres.

É obrigatória a atualização do cadastro anualmente, por técnicos e produtores, visando formar um banco de dados sólido em relação à cadeia da vitivinicultura Paranaense além de ser ferramenta para avaliação do Programa.

## 2. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

O Programa é composto por quatro eixos: (1) Pesquisa e Produção, (2) Comercialização, (3) Agroindústria e (4) Turismo. Cada eixo é formado por diversas ações estratégicas, por meio das quais se pretende melhorar as condições de produção e comercialização dos produtos, de forma que o agricultor possa ter mais segurança desde o plantio até a comercialização, o que criará condições para a revitalização e ampliação da área com cultivo de videira no Estado.

### 2.1 EIXO PESQUISA E PRODUÇÃO

#### 2.1.1 PESQUISA

Através da pesquisa será possível desenvolver tecnologias que auxiliarão na solução de problemas que ocorrem no cultivo e produção da uva, por meio da pesquisa aplicada ou da adaptação de tecnologias já existentes.

É imprescindível trabalhar a viticultura de acordo com as características edafoclimáticas locais, estabelecendo sistemas de cultivo adequados para cada situação, de modo que o produtor possa explorar ao máximo as condições ambientais da sua região.

Articulação com as universidades e empresas para estimular e ampliar a pesquisa com a Viticultura no Estado, podendo interagir com outras as agências de pesquisas no país ou no exterior.

### **2.1.2 PRODUÇÃO**

No eixo Produção pretende-se realizar capacitações em vitivinicultura para técnicos, do setor público e privado, visando qualificar e ampliar a assistência técnica e extensão rural (ATER) no estado do Paraná. Orientar a participação dos agricultores na revitalização da vitivinicultura Paranaense, através do desenvolvimento da cadeia produtiva da uva para a mesa e processamento.

- Implantar um programa de capacitação contínuo envolvendo técnicos e produtores;
- Dar suporte técnico aos extensionistas e vitivicultores Paranaenses;
- Compor as equipes mesorregionais em vitivinicultura, com técnicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER (IDR-Paraná);
- Contribuir para a formação de redes regionais integrando a ATER pública e privada;
- Identificar habilidades específicas entre os técnicos que poderão obter posterior aprofundamento e tornar-se referência em determinada especialidade da vitivinicultura;
- Compor equipes capacitadas para elaboração de materiais técnicos, como manuais, cartilhas, protocolos, itinerários, entre outros, para divulgação dentro dos eixos;
- Criar mecanismos para disponibilizar material propagativo de videira, com qualidade genética e fitossanitária, visando à renovação, expansão e aumento de produtividade da área cultivada no Estado;
- Implantar Unidades de Referência (UR) em propriedades rurais;
- Disponibilizar tecnologias adequadas aos produtores, através dos resultados obtidos nas Unidades de Referência (UR);
- Através do sistema da Metodologia Treino e Visita (TV) capacitar técnicos e produtores;

### **2.2 EIXO COMERCIALIZAÇÃO**

A comercialização dentro do Programa REVITIS, está na organização da cadeia produtiva fortalecendo as iniciativas associativistas, cooperativistas e de integração com as agroindústrias. Para que os agricultores familiares possam ganhar escala de produção, qualidade, serem mais competitivos para atenderem os mercados Institucionais e privados (agroindústria, atacado, varejo, rede de varejistas, cantinas nas propriedades rurais, centros de comercialização permanente da agricultura familiar, feiras semanais, feiras e eventos especiais, redes de compras virtuais, entre outros).

Além de estimular a organização, a capacitação dentro da cadeia produtiva quanto ao processo de planejamento, programação e estratégia de comercialização. Incentivar o consumo de uva e seus derivados para aumentar o consumo e identificar e caracterizar os principais canais de comercialização praticados pelos agricultores, organizações e agroindústrias da uva. Como apoio na análise da logística de compra e distribuição. Promover estudos mercadológicos para tendências de consumo e novas formas de comercialização.

Promover os produtos da vitivinicultura paranaense em eventos da gastronomia, concursos estaduais e nacionais e demais eventos da agropecuária paranaense.

Organizar e estimular Rodadas de Comercialização para Mercados Institucionais e Privados, Feiras Agropecuárias e Feiras da Agroindústria e Eventos técnicos específicos, aproximando os compradores e produtores.

Estimular a comercialização de uva in natura e produtos agroindústrias nas rotas turísticas dentro da abrangência do programa REVITIS.

Traçar as ações estratégicas para a comercialização e plano de marketing da vitivinicultura.

Os produtores, agroindústrias e membros da cadeia produtiva podem participar em eventos de comercialização, porém é obrigatório de estar cadastrado dentro do programa a adotar os seguintes procedimentos:

- Os produtores, atacadistas, redes supermercados, demais canais de comercialização e agroindústria Empresarial ou Familiar inscrita no REVITIS;
- A comercialização feita com Nota Fiscal do Produtor ou para empresas.

### **2.3 EIXO AGROINDÚSTRIA**

No Paraná 52% dos estabelecimentos rurais possuem renda média mensal inferior a dois salários mínimos (IBGE, 2017) e ainda, 42% das suas propriedades rurais possuem área inferior a 10 hectares (IBGE, 2017). Fica evidente a baixa rentabilidade dessas propriedades rurais e ainda a inviabilidade do cultivo de commodities nesses estabelecimentos, em virtude do pequeno tamanho.

O agronegócio paranaense participa 33,9% do Produto Interno Bruto do Paraná (Agência de Notícias do Paraná, 2020), em 2017 foi de 142,2 bilhões de reais; a produção primária da agropecuária 9,2% (IPARDES, 2018), mostrando a importância da agregação do valor das agroindústrias quanto ao desenvolvimento do Estado. A agregação de valor da produção primária em produtos industrializados fortalece a cadeia produtiva dentro do Estado, gerando empregos, renda e criando divisas para o Estado. A política pública com estímulo na organização das cadeias produtivas dentro Estado permite a inclusão dos agricultores familiares a participação dos mercados. A cadeia da vitivinicultura altamente competitiva desde sistema de produção até processo agroindustrial, com vários competidores nos cenários regionais, estaduais, nacional e

mundial. A modernização da cadeia produtiva, principalmente no setor agroindustrial permite acessar novos mercados e incluir novos produtores no sistema de produção seja pela integração ou na industrialização primária do produtor na propriedade permite maior renda, qualidade de vida e geração de empregos.

O eixo da agroindústria dentro do REVITIS tem os seguintes objetivos: Estabelecer e difundir bases técnicas, legais e econômicas para o desenvolvimento e fortalecimento das agroindústrias de uva no Estado do Paraná.

A transferência de tecnologia agroindustrial no processo de transformação da matéria prima e boas práticas de elaboração de vinhos e fabricação de suco será através de capacitações de técnicos e produtores.

O fomento para a modernização da agroindústria será através de linhas de créditos e subsídios.

O Programa Revitis irá apoiar a regularização dos empreendimentos nos aspectos da legalização das agroindústrias, bem como a transferência de tecnologias de transformação para possibilitar o desenvolvimento de produtos diferenciados com qualidade garantindo a segurança alimentar dos consumidores.

As agroindústrias cadastradas no programa terão assessoramento dos profissionais do IDR PARANA e dos parceiros no programa REVITIS. Além de contar com linha de fomento para modernização das agroindústrias, seja através do REVITIS, PRONAF ou linhas especiais de credito para agroindústria.

## 2.4 EIXO TURISMO

Turismo Rural é definido pelo Ministério do Turismo (MTUR) como o “conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade”. Ainda, segundo o MTUR, o turismo rural constitui uma atividade geradora de desenvolvimento econômico para o meio rural por si só e através da dinamização de muitas outras atividades econômicas que dele são tributárias e com ele interagem.

O fenômeno turístico apresenta-se diretamente relacionado a economia, viagens, reconhecimento de novas realidades, necessidade de descanso e lazer, alcançando, nos últimos anos, importantes índices de crescimento e otimizando diferentes espaços, como o ambiente rural.

Pelos parreirais o turismo transita de forma harmônica envolvendo tanto os tratos culturais e a colheita (vindima) como a degustação do vinho que é um patrimônio cultural mundial e harmoniza com o melhor da gastronomia paranaense, gerando assim demandas turísticas em todas as regiões produtoras.

O Estado do Paraná vem se destacando pela produção de uva e de vinho. Na região metropolitana de Curitiba a comercialização destes produtos é realizada em vinícolas, através de roteiros que possibilitam ao visitante conhecer os locais de fabricação de vinhos e ter a experiência de consumir os produtos no local. Roteiros como o Circuito Italiano de Turismo Rural e o Caminho do Vinho, nos municípios de Colombo e São José dos Pinhais, vêm movimentando a economia e gerando renda através do turismo. A viticultura se desenvolve em todo Estado, assim como a procura por este segmento, sendo necessário desenvolver um trabalho para inventariar os produtores e produtos existentes e formatar o conteúdo para que possa chegar ao público final, valorizando desde a produção até o consumo.

Tem como objetivo promover o desenvolvimento rural através da estruturação de roteiros turísticos em propriedades que desenvolvem processos produtivos da vitivinicultura, bem com formatar roteiros turísticos envolvendo as propriedades com vitivinicultura; estimular o desenvolvimento do enoturismo; fortalecer ações para o desenvolvimento da gastronomia rural utilizando produtos da agroindústria, harmonizando com uvas, vinhos e seus derivados; Incentivar através do paisagismo o embelezamento das propriedades envolvidas nos roteiros de vitivinicultura.

**Metas:**

- Formatar 20 roteiros de turismo rural em atividades de viticultura;
- Realizar 07 eventos técnicos regionais em enoturismo;
- Identificar, criar e revitalizar a festa da uva e ou do vinho nos municípios produtores.
- Capacitar técnicos e produtores na criação, gestão e divulgação dos roteiros turísticos.
- Organizar cursos técnicos para agricultores em formação de guias turísticos e condutores locais para receptivo dos roteiros;
- Participar anualmente em eventos estaduais e nacionais de turismo para divulgação dos roteiros.

### 3. PLANOS DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA

#### 3.1 PLANOS DE AÇÃO PARA A PESQUISA

##### 3.1.1 CRIAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE PESQUISA EM VITICULTURA E APOIO FINANCEIRO DA PESQUISA

Criação da Rede Estadual de Pesquisa em Viticultura, congregando pesquisadores que atuam direta e indiretamente com a cultura da videira, através de parcerias e convênios entre Estado, universidades e outras instituições, sejam elas públicas ou privadas.

Através da criação da Rede Estadual, será possível alinhar os trabalhos de pesquisa visando atender às demandas do programa, bem como buscar recursos para a implementação dos trabalhos.

Na tabela abaixo segue o levantamento inicial dos pesquisadores e suas respectivas especialidades, bem como sua área de atuação.

Tabela 05. Relação de pesquisadores, instituição de origem e área de atuação, de acordo com a mesorregião.

Mesorregião / Cidade	Nome	Instituição	Área de Atuação
Sudoeste/Pato Branco	Idemir Citadin	UTFPR	Fitotecnia Fisiologia Vegetal Melhoramento de plantas
Sudoeste/Tapejara do Oeste	Lari Maroli	IDR – PARANA	Fitotecnia
Sudoeste/Dois Vizinhos	Gilmar Antonio Nava	UTFPR	Fisiologia e manejo de fruteiras de clima temperado. Fisiologia pós-colheita e manuseio de produtos hortícolas
Metropolitana/Curitiba	Luiz Antonio Biasi	UFPR	Fitotecnia Melhoramento Genético
Metropolitana/Curitiba	Marco Aurelio de Mello Machado	UFPR	Agroclimatologia
Metropolitana/Curitiba	Larissa May de Mio	UFPR	Fitopatologia
Metropolitana/Curitiba	Joatan Machado da Rosa	UFPR	Entomologia

28

Metropolitana/Campo Largo	José Luiz Marcon Filho	Vinícola Legado	Fitotecnia Enologia
Metropolitana/Bocaiúva do Sul	Francelize Chiarotti	Autônoma	Fitotecnia
Norte/Londrina	Clandio Medeiros da Silva	IDR-PARANÁ	Melhoramento Genético
Norte/Londrina	Sandra Cristina Vigo	IDR-PARANÁ	Fitopatologia
Norte/Londrina	Rubia Molina	IDR-PARANÁ	Virologia
Norte/Londrina	Cesar Francisco Araújo Júnior	IDR-PARANÁ	Solos
Norte/Londrina	Pedro Antônio Martins Auler	IDR-PARANÁ	Fitotecnia
Norte/Londrina	Sérgio Luiz Colucci de Carvalho	IDR-PARANÁ	Fitotecnia
Norte/Londrina	Sérgio Ruffo Roberto	UEL	Fitotecnia Pós-colheita
Noroeste/Maringá	Dauri Tessman	UEM	Fitopatologia
Noroeste/Maringá	Denis Fernando Biffe	UEM	Fitotecnia
Noroeste/Maringá	Eduardo Agostinho dos Santos	IDR-PARANÁ	Fitotecnia
Noroeste/Maringá	Ana Paula Margioto Teston	UNINGÁ	Farmácia/Fitoterapia
Noroeste/Maringá	Daniela Medeiros	UNINGÁ	Farmácia/Fitoterapia
Noroeste/Paranavaí	Jonez Fidalski	IDR-PARANÁ	Solos
Noroeste/Maringá	Marcos André Collet	Autônomo	Produção agroecológica
Noroeste/Marialva	Werner Genta	Autônomo	Fitotecnia
Centro Oriental/Ponta Grossa	Ricardo Antonio Ayub	UEPG	Fitotecnia Pós-colheita Biotecnologia
Centro Sul/Laranjeiras do Sul	Claudia Madruga de Lima	UFFS	Fitotecnia Pós-colheita Produção Orgânica
Centro/Guarapuava	Renato Vasconcelos Botelho	UNICENTRO	Fitotecnia Pós-colheita Produção Orgânica
Oeste/Santa Helena	Lilian Yukari Yamamoto	UTFPR	Propagação e Manejo de Fruteiras

Oeste/Palotina	Alessandro Jefferson Sato	UFPR	Fitotecnia Elaboração de sucos
Oeste/Cascavel	Maritane Prior	UNIOESTE	Geoprocessamento
Oeste/Cascavel	Monica Sarolli Silva de M. Costa	UNIOESTE	Aproveitamento de Resíduos
Oeste/Cascavel	Luiz Antonio de Mendonça Costa	AUTÔNOMO	Produção Orgânica
Oeste/Cascavel	Alessandra Maria Detoni	IDR-PARANÁ	Fitotecnia
Oeste/Cascavel	Ronaldo Hojo	IDR-PARANÁ	Fitotecnia
Oeste/Toledo	Célio Potrich	IDR-PARANÁ	Fitotecnia
Oeste/Toledo	Solange Cottica	UTFPR	Análise de Alimentos

### 3.1.2 INTRODUÇÃO DE CULTIVARES, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO COM MATERIAL PROPAGATIVO DE VIDEIRA

Implantar viveiro de material propagativo de videira com qualidade genética e fitossanitária, em área pertencente ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, contribuindo, dessa forma, para a formação de pomares uniformes e produtivos, através da melhoria do padrão genético e fitossanitário das mudas produzidas.

Com a implantação do viveiro também será possível fornecer material propagativo para a implantação de Unidades Referência e a produtores cadastrados no REVITIS, além de disponibilizar material propagativo, cultivares copa e porta-enxerto de videira, para a realização de pesquisas pela rede Paranaense de pesquisa em Viticultura.

Com a introdução de cultivares promissores, será possível identificar combinações de copa/porta-enxerto que se adaptem as diferentes condições edafoclimáticas do Estado, sejam produtivas e com boas qualidades agrônômicas, contribuindo para a diversificação de cultivares, ampliação das épocas de colheita para melhor atendimento do mercado consumidor e fortalecimento da agroindústria.

Vide: ANEXO II - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO NO IDR

### 3.1.3 VALIDAÇÃO TECNOLÓGICA DE PRODUTOS E PRÁTICAS

Através da instalação de Unidades de Teste e Validação (UTV), em áreas pertencentes ao IDR-IAPAR-EMATER ou de entidades e produtores parceiros, será possível introduzir tecnologias e práticas já existentes e com potencial de aplicação na vitivinicultura paranaense,

diminuindo o tempo para resolução de problemas, através de temas já estudados em outros locais.

Também será realizada a validação de tecnologias e práticas estudadas através dos pesquisadores que compõem a rede estadual de pesquisa em vitivinicultura.

### **3.1.4 PESQUISA DE GARGALOS TECNOLÓGICOS**

Pesquisas que visem aumentar a produtividade e qualidade dos frutos, e conseqüentemente dos subprodutos da uva, melhorando a competitividade do produtor paranaense serão realizadas através do grupo de pesquisa em vitivinicultura.

Através das oficinas que serão realizadas nas 7 mesorregiões do Estado, será possível identificar possíveis gargalos tecnológicos que demandem estudo. A partir da definição dos gargalos a serem trabalhados, será formada uma equipe técnica que tenha conhecimento na área, para a elaboração de projetos de pesquisa objetivando soluções tecnológicas.

Além disso, também será definido o local para implantação das Unidades de Referência, locais onde pesquisadores e técnicos participantes do REVITIS, poderão implantar sistemas de produção que elevem a qualidade e produtividade dos pomares de forma sustentável e viável economicamente. Estas propriedades também serão utilizadas para difusão de tecnologias, através da capacitação de técnicos e produtores com cursos e dias de campo.

## **3.2 PLANOS DE AÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

### **3.2.1 ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VITIVINICULTURA**

Assistência técnica qualificada efetiva visando desenvolver o produtor rural, contribuir com a resolução de problemas, aumentar a produtividade, reduzir custos, melhorar condições naturais de produção e gerar maior lucratividade.

Através de levantamento realizado nas diferentes Mesorregiões do Estado (Tabela 07) verificou-se a necessidade de contratação de aproximadamente 29 técnicos para atender à demanda da ATER em vitivinicultura no Paraná.

Tabela 06. Demanda de técnicos para o Estado do Paraná.

MESO REGIÃO	NÚMERO DE TÉCNICOS	DÉFICIT DE TÉCNICOS	PÚBLICO
Centro Oriental	4	7	351
Centro Sul	6	4	296
Metropolitana e Litoral	7		412
Noroeste	7	3	581
Norte	7	4	468
Oeste	4	11	386
Sudoeste	13		817
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>	<b>29**</b>	<b>3.311</b>

Estratégia de ação para a estruturação da assistência técnica:

- Identificar os técnicos do IDR PARANÁ que possuem a atividade fruticultura em sua programação anual de trabalho;
- Definir, através de portaria, os técnicos do IDR PARANÁ que atuarão no Programa REVITIS;
- Contratação de técnicos para atuação no Programa REVITIS, através da abertura de Editais,
- Fomentar e/ou subsidiar a contratação de técnicos através de Associações ou Cooperativas;
- Articular com os parceiros do REVITIS a contratação ou disponibilização de técnicos para atuarem com viticultura nos municípios.

Tabela 07. Coordenadores de Mesorregião, técnicos especialistas em vitivinicultura e técnicos monitores em fruticultura.

MESORREGIÕES	COORDENADORES DA MESORREGIÃO	TÉCNICOS ESPECIALISTAS	TÉCNICOS MONITORES
OESTE	Ivan Decker Raupp	Celio Potrich	Nelson Luiz Kunzler; Rinaldo Antonio Clementin; Irineu Vojssczak.
NOROESTE	Cristovon Videira Ripol	Eduardo Augustinho dos Santos; Silvia Capelari	Ailton Rojas Poppi, Diego Molina Couto, Douglas Mochi Victor.
NORTE	Paulo Cesar Hidalgo	Paulo Sergio Beraldo de Moraes; Adriano Lucio Albonett; Rogério Rui Maia; Elton Jose Pinheiro	Ronei Marcio Garcia Rosse; Rosângela Delamuta; Vanira Soares Pimentel; Osvaldo Matyak
CENTRO	Deomar Marcos Fracasso	Nilo Patel; Marcio Roberto de Ramos;	Divanzir Batista; Rebeca Maria Bartmeyer; Reinaldo Antonio de Souza
SUDOESTE	Carlos Alberto Wust da Silva	Rudimar Battisti; Lari Maroli; NILSON MARCOS BALIN	Ari Onesimo Trevisan; Matheus Ribeiro; Robson F. Brandão
CENTRO SUL	Lutécia Beatriz dos Santos Canalli	Valter José Ramos; Rogerio da Silva Almeida.	Raphael Branco de Araujo; Juliano De Lima Souza; Elder Oliveira de Araujo; Albino Schraier.
METROPOLITANA	Sergio Augusto Guarienti	Marcos Lucateli	Irani de Castro da Silva Soares; Gil Oliveira da Costa Junior



Figura 04. Mapa indicando as Mesorregiões que compõem o estado do Paraná.

**3.2.2 CAPACITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O profissional do sistema da agricultura e parceiros do programa necessitarão de capacitação técnica especializada, atualização e aperfeiçoamento pedagógico, através de cursos, visitas e eventos técnicos, visando qualificação em vitivinicultura, para que possam realizar, com qualidade, uma nova proposta de assistência técnica aos viticultores e suas organizações.

Estratégia de ação para a capacitação da assistência técnica:

- Realização de cursos em temas específicos da viticultura;
- Participação em congressos, simpósios, viagens técnicas a outras regiões produtoras e centros de pesquisa;
- Realização de estágios em centros especializados;
- Cursos em nível de Especialização EAD ou presencial;
- Disponibilização de um Kit para os profissionais (Tabela 09) que atuarão no Programa REVITIS.

*h*

Tabela 08. Descrição dos materiais propostos para compor o Kit a ser disponibilizado aos profissionais que atuarão no Programa REVITIS.

<b>MATERIAL</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
Tesoura de poda	unid	1	R\$ 200.00	R\$ 200.00
Tesoura de colheita	unid	2	R\$ 30.00	R\$ 60.00
Canivete de enxertia	unid	1	R\$ 80.00	R\$ 80.00
Grampeador/Alceador	unid	1	R\$ 250.00	R\$ 250.00
Fita p/ Alceador	rolo	10	R\$ 15.00	R\$ 150.00
Grampo p/ Alceador	caixa	5	R\$ 10.00	R\$ 50.00
Lâmina p/ Alceador	unid	3	R\$ 10.00	R\$ 30.00
Multiafiador	unid	1	R\$ 60.00	R\$ 60.00
Lupa de bolso	unid	1	R\$ 50.00	R\$ 50.00
Refratômetro	unid	1	R\$ 500.00	R\$ 500.00
Mostimetro com termômetro acoplado	unid	1	R\$ 200.00	R\$ 200.00
Caixa plástica de ferramentas	unid	1	R\$ 250.00	R\$ 250.00
Notebook	unid	1	R\$ 2.500.00	R\$ 2.500.00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.440.00</b>

Tabela 9. Demanda de capacitação em vitivinicultura, através do sistema Treino e Visita (TV), para os técnicos de cada mesorregião.

MESO	REGIÃO	QUANTIDA DE DE TÉCNICOS	EQUIV TEC	GRUPO BASE	I	II	III	IV
NORTE	APUCARANA	6	2,75	2	6	6	6	6
	CORNÉLIO PROCOPIO	4	0,8	1	4	4	4	4
	IVAIPORÃ	6	1,55	2	6	6	6	6
	SAP	12	10,25	2	2	2	2	2
	MARINGA	8	1,65	4	8	3	3	3
NOROESTE	CIANORTE	4	1,2	1	1	1	1	1
	PARANAVAI	1	1	1	1	1	1	1
	UMUARAMA	2	0,7	1	1	1	1	1
	TOLEDO	4	1,35	2	2	2	2	2
OESTE	CAMPO MOURÃO	2	0,7	2	2	2	2	2
	CASCADEL	8	1,22	1	1	1	1	1
	DOIS VIZINHOS	4	0,9	1	1	1	1	1
SUDOESTE	FRANCISCO BELTRÃO	9	2,1	3	3	3	3	3
	PATO BRANCO	1	0,2	1	1	1	1	1
	METROPOLITA NA E LITORAL	9	2,55	1	1	1	1	1
CENTRO SUL	PITANGA	0	0	0	0	0	0	0
	GUARAPUAVA	2	1	2	2	2	2	2
	LARANJEIRAS	1	1	1	1	1	1	1
	IVAIPORÃ	1	0,5	1	1	1	1	1
CENTRO ORIENTAL	IRATI	3	0,9	1	1	1	1	1
	PONTA GROSSA	2	1	2	2	2	2	2
	UNIÃO DA VITÓRIA	1	1	1	1	1	1	1
	TOTAL	90	34,32	33	48	43	43	43

Tabela 10. Números de eventos de capacitação necessários para implantação do Treino e Visita (TV).

MESO	Nº DE TÉCNICOS	CURSOS	T&V	OFICINAS	DIVULGAÇÃO	REUNIÕES
NORTE	29	8	116	2	2	2
NOROESTE	16	4	64	1	1	2
OESTE	16	4	64	3	3	2
CENTRO SUL	14	4	56	1	1	2
CENTRO	4	4	16	2	2	2
Metropolitana e Litoral	13	4	13	1	1	2
SUDOESTE	15	4	60	3	3	2
<b>TOTAL</b>	<b>107</b>	<b>32</b>	<b>389</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>14</b>

### 3.2.3 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE REFERÊNCIA

As Unidades de Referência (UR) estão na estratégia para difusão de tecnologias, capacitação de técnicos e vitivinicultores, realização de pesquisas e proposição de soluções tecnológicas visando maior competitividade da cadeia produtiva, tendo como objetivos:

- Identificar, aperfeiçoar e incorporar serviços, atividades e rotinas em unidades produtivas rurais;
- Difundir, divulgar e disseminar informações visando qualificar técnicos e produtores;
- Local de observação, avaliação e demonstração de inovações tecnológicas;
- Levantamento de demandas de extensão, ensino e pesquisa;
- Aferição da relação custo x benefício.

As propriedades serão selecionadas de acordo com os requisitos estabelecidos pela equipe técnica do REVITIS.

**Propriedade:** localização da propriedade com fácil acesso para a realização de eventos; ter um sistema de produção representativo; ter comprovada sustentabilidade ambiental.

**Produtor:** possuir DAP, interesse em adotar novas tecnologias, capacidade de atuar como difusor para multiplicação das informações para outros vitivinicultores; capacidade de comunicação, execução e organização para realização das atividades e registros necessários.

**Técnico de campo:** Cada técnico, inserido no Programa REVITIS, deverá acompanhar pelo menos uma Unidade de Referência, a qual deverá ser discutida, planejada e executada em parceria com o produtor.

32

Tabela 11. Demanda de Unidades de Referência (UR) para o Estado do Paraná (DERAL).

MESO REGIÃO	UR	PUBLICO	VALOR POR UR	DEMANDA DE RECURSOS R\$	PARCEIROS
Centro Oriental	6	351	30.000,00	180.000,00	
Centro Sul	6	296	30.000,00	180.000,00	
Metropolitana e Litoral	7	412	30.000,00	210.000,00	
Noroeste	3	581	30.000,00	210.000,00*	ANPEF/SEBRAE
Norte	7	468	30.000,00	210.000,00	
Oeste	3	386	30.000,00	120.000,00	
Sudoeste	10	817	30.000,00	390.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>42</b>	<b>3.311</b>		<b>1.500.000,00</b>	

Vide: ANEXO III PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE REFERÊNCIA EM PRODUÇÃO DE UVA – PROGRAMA REVITIS

### 3.2.4 METODOLOGIA TREINO E VISITA

A metodologia Treino e Visita (TV) será utilizada para capacitação continuada de técnicos e produtores, promovendo a integração das entidades e dos atores envolvidos no processo. Formando uma rede de validação e difusão de tecnologia, como levantamento de demandas para pesquisa, com maior profissionalização da cadeia produtiva e com avaliação permanente do processo e de seus impactos.

O sistema de TV, conjugado a uma série de atividades de apoio, por processos de comunicação de massas, aproxima os agentes do sistema de informação agrícola. A base da metodologia é a identificação dos atores dos subsistemas de difusão: pesquisa, assistência técnica e produtores; a organização dos elos para a comunicação; e a sistematização do fluxo de informações.

O sistema TV prevê as seguintes ações:

- Ações nas áreas tecnológicas, econômica, social, ambiental, de gestão e de inserção no mercado;
- Organização do produtor e da produção, bem como o acesso a tecnologia e ao conhecimento;

- Aglutinação dos parceiros no Estado, que atuam nos vários municípios, dando sinergia às ações a serem desenvolvidas;
- Um programa de capacitação e profissionalização dos técnicos e dos produtores, permitindo a implantação da metodologia com sucesso.

Para implantação desta metodologia será envolvido a pesquisa, extensão, assistência técnica de empresas, cooperativas e das prefeituras municipais.

O conteúdo técnico será organizado dentro dos eixos do programa REVITIS, buscando desenvolver a vitivinicultura no Paraná. Os beneficiários do programa estarão organizados em quatro grupos:

- Vitivicultores:** agricultores com tradição no cultivo de videira ou iniciantes.
- Multiplicador I:** Técnicos com experiência - aqueles com atuação no campo, mas carentes de atualização e aprofundamento do conhecimento. Com capacidade de compreender, avaliar, discutir e buscar as informações necessárias que depois serão repassadores das informações aos demais técnicos de campo (Multiplicador II).
- Multiplicador II:** Técnicos iniciantes - aqueles com pouca ou nenhuma experiência no campo.
- Especialistas,** compreendem profissionais da pesquisa e da extensão com formação acadêmica e de atuação na cadeia produtiva que possam contribuir para formação dos técnicos e para desafios da viticultura.

O grupo denominado de "especialista" tem a responsabilidade pela capacitação e atualização dos técnicos com experiência de campo (Multiplicador I), estes, por sua vez, treinam e acompanham os técnicos iniciantes (Multiplicador II). Os multiplicadores são responsáveis pela transferência de tecnologia através de treinamentos e assessoramento técnico pelo menos a um grupo de Viticultores, nos municípios envolvidos.

O desenvolvimento da capacitação será realizado em função das fases fenológicas da cultura da videira e do processamento, armazenamento e comercialização.

- **1ª etapa:** início de junho, plantio, poda, enxertia e os tratamentos de inverno;
- **2ª etapa:** início de setembro, manejo da nutrição, tratos culturais;
- **3ª etapa:** meados de novembro: manejo pré e pós-colheita, comercialização;
- **4ª etapa:** final de fevereiro: processamento, armazenamento e comercialização.

Nestas etapas, os temas serão comuns para todos os grupos. A transferência de tecnologia nas etapas dos especialistas para multiplicadores para os grupos de Viticultores nas diferentes regiões do estado. A fundamentação dos conteúdos dos treinamentos é de responsabilidade dos especialistas. Podendo envolver outras instituições de pesquisa e extensão dentro dos pais ou do exterior, com tecnologias mais sustentáveis e para que a cadeia produtiva da viticultura tenha maior competitividade dentro dos mercados que atuam.

27

A definição dos conteúdos, instrutores, distribuição de horários, locais e outras, serão realizados pelo grupo técnico de referência em cada tema (Time Base). O Comitê Gestor do Programa REVITIS definirá um coordenador para cada módulo que por sua vez se encarregará de compor o grupo de técnicos de referência.

### **Desenvolvimento da metodologia Treino e Visita (TV)**

As instituições parceiras do Programa REVITIS executarão a proposta de trabalho integrado visando o fortalecimento da relação institucional dos profissionais da pesquisa, da extensão rural, do cooperativismo e outros órgãos participantes para criar um fluxo contínuo e consistente de informações entre pesquisadores, técnicos e produtores que participarão do processo.

Para a manutenção desse fluxo será necessário que o elo entre os envolvidos seja forte e dinâmico. Seu funcionamento se dará, basicamente, pela formação de especialistas na extensão rural que, em constante contato com a pesquisa, formarão e treinarão outros técnicos. Os técnicos de campo selecionarão um grupo de produtores cujo número de envolvidos poderá variar conforme cada realidade e características para os quais serão repassadas todas as tecnologias.

O Sistema TV é uma estrutura operacional. A extensão rural indicará um grupo de técnicos para serem especializados na cultura da videira. Técnicos com capacidade de compreender, avaliar, discutir e buscar as informações necessárias que depois vão se tornar os monitores e repassadores das informações aos demais técnicos de campo.

Simultaneamente, os técnicos coletarão de modo informal e constante durante as discussões e repasses, os anseios e dificuldades dos técnicos de campo e dos produtores e os repassarão aos pesquisadores, de forma contínua. Isso proporcionará aos pesquisadores um retrato da realidade e cria um processo constante de retroalimentação de informações.

O papel da pesquisa agrônômica aplicada da videira é de buscar, interpretar e gerar informações, a partir de pesquisa básica, acadêmica e/ou literatura, e repassar as informações aos especialistas da extensão. Estes por sua vez, repassarão aos técnicos de campo, que finalmente difundem aos agricultores, em reuniões práticas e cursos. No sentido inverso, os técnicos observarão e coletarão, junto aos produtores, informações para a realimentação do sistema, mantendo os especialistas e pesquisadores alertas sobre os acontecimentos no campo.

Esta metodologia diminuirá a pressão imposta aos pesquisadores (especialistas), pela procura de treinamentos básicos de técnicos e produtores, garantindo a constante atualização dos profissionais de campo.

A organização do fluxo de conhecimento entre os participantes é apenas uma parte da estratégia metodológica do sistema TV. Os especialistas da Assistência técnica e Extensão rural formarão grupos de técnicos, governamentais ou não, cujos componentes serão indicados por

suas instituições, chamados de Multiplicadores II do Programa REVITIS no TV e se reunirão periodicamente para decidir durante o ciclo da cultura, as inovações que devem ser disseminadas.

Os Multiplicadores II participarão junto com os Multiplicadores I da capacitação tecnológica em cada período. Posteriormente, cada Multiplicador I amplia a capacitação para os Multiplicadores II de sua região e estes socializam o conhecimento adquirido com os agricultores/viticultores, que realimentarão o processo, conforme se observa pela figura a seguir.

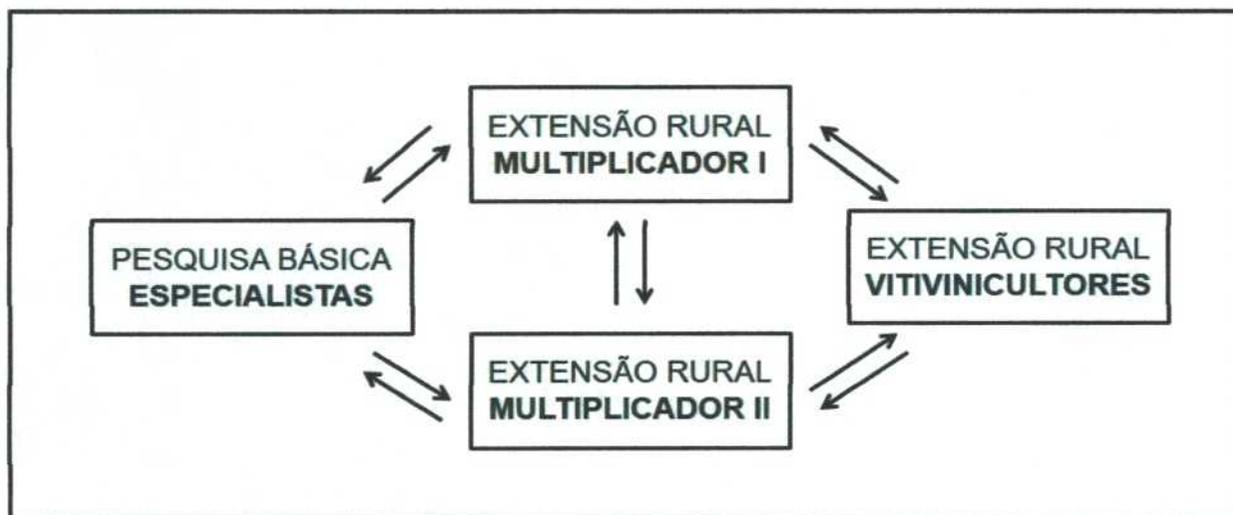


Figura 05. Fluxo sistemático de informações dentro do Sistema Treino e Visita. Fonte: Adaptado de: DEMONER (2009).

Em cada uma das etapas, descritas acima, serão definidas, em conjunto com os participantes da metodologia, as tecnologias a serem repassadas ou observadas. Destacar a importância de resistir ao desejo de se passar todo o pacote tecnológico de uma só vez ao produtor. O repasse deverá ser feito a cada etapa, pois, quanto mais complexa a mudança desejada, maior será a resistência na adoção e implantação.

Depois de cada definição temática, que é feita como já citado pela pesquisa e grupo de especialistas, estes se reúnem com seus respectivos grupos técnicos de campo para repassar o treinamento e, por fim, estes se reúnem com os grupos de produtores, que são selecionados previamente, de acordo com as condições técnicas, econômicas e sua aceitabilidade a novas tecnologias. Por contar com o respaldo de especialistas e, principalmente, pelo número reduzido de temas técnicos que são repassados em cada etapa, todos terão confiança e domínio para argumentar entre si e com os demais produtores.

Além de se reunirem com seus grupos, os técnicos de campo irão elaborar um cronograma de visitas individuais, para realizar uma visita após cada treinamento ou quando se fizer necessário, com vistas a observar e assessorar a implantação das atividades em cada período estratégico. Havendo dúvidas ou complicações, os técnicos de campo retornarão aos especialistas para consultá-los.

A consulta só chegará até o pesquisador se o especialista não conseguir resolver o problema sozinho, ou a atividade demandar novas linhas de pesquisa.

Estes passos serão repetidos em cada período estratégico, até o fim do ciclo da cultura, com a difusão de inúmeras inovações tecnológicas implantadas em quase todas as propriedades rurais participantes do processo, utilizadas para demonstrações práticas e como local de cursos na comunidade.

No ano seguinte, o mesmo grupo poderá ser orientado para aplicação de técnicas mais avançadas ou reforço de práticas já estabelecidas. Um novo grupo pode ser iniciado para disseminação das práticas anteriores.

### **Principais vantagens da metodologia Treino e Visita:**

- Criação do fluxo sistemático de informações entre os participantes do processo;
- Liberação do tempo do pesquisador para atividades específicas de pesquisa e validação de tecnologias a serem difundidas;
- Fortalecimento da ligação entre as instituições parceiras;
- Formação de especialistas na extensão e assistência técnica que poderão questionar e ensinar, com domínio de conhecimento as novas tecnologias;
- Aumento na segurança da atuação do técnico de campo;
- Retroalimentação da metodologia, dando voz e vez ao produtor e à difusão do banco tecnológico existente.

### **Passos para a execução da metodologia**

Depois de conceituar a metodologia e aplicá-la ao modelo teórico da cadeia produtiva da uva, os passos para sua execução são os seguintes:

- a) Criação de um comitê, composto por pesquisadores e especialistas, para análise da situação e definição de prioridades e metas;
- b) Definição do número de períodos estratégicos que comporão a ciclo da cultura;
- c) Estabelecimento de calendário de reuniões, por período estratégico e em todas as etapas do processo;
- d) Visitas de acompanhamento do Especialista com o Multiplicador I;
- e) Visitas de acompanhamento do Multiplicador I ao Multiplicador II;
- d) Visitas de acompanhamento do Multiplicador II ao Viticultor, por período estratégico da cultura ou quando se fizer necessário;

e) Realização de, pelo menos um dia de campo por ano e por município, envolvendo o técnico de campo e produtores, acompanhado por especialistas e/ou pesquisadores;

f) Dois eventos estaduais, com todos os integrantes da metodologia, para avaliação semestral dos resultados obtidos e encaminhamentos de novos procedimentos metodológicos.

### **3.2.5 ESTRATÉGIA DE AÇÃO DENTRO DA METODOLOGIA TREINO E VISITA**

#### **a) Tecnologia de Produção**

- Plantio correto na implantação da lavoura, adubação de correção e manutenção correta, manejo integrado de pragas e doenças, poda, tratos culturais, colheita, dentre outras técnicas trabalhadas nos períodos estratégicos, com grupos de produtores por meio de reuniões, excursões nas unidades de referência e acompanhamento individual e treinamento grupal.

- Incentivo a viveiros para produção de mudas de qualidade.
- Implantação de viveiros de mudas (matrizeiros).
- Aumento da produtividade e redução do uso de agrotóxico pela adoção de táticas de manejo de pragas e doenças.

- Implantação de unidades de referência em tecnologia em todos os municípios envolvidos com o Programa Revtis no Estado.

- Consolidação de proposta de diversificação agrícola, incremento nas economias locais, inclusão social e liberação de áreas da pequena propriedade rural do agricultor familiar para outras atividades produtivas, proporcionando mais ocupação e renda no campo.

- Benefícios sociais diretos, dos quais cada hectare gerará um emprego direto e um indireto, não computando os empregos diretos e indiretos no pós-porteira.

- Geração de referências, tanto nas propriedades rurais, como entre os vitivinicultores que adotarem as tecnologias, que multiplicam o conhecimento técnico na produção da uva e seus derivados.

#### **b) Tecnologia da Organização Rural**

- Criação de grupos, associações e cooperativas de produtores nas regiões produtoras de uva no estado, com acessória técnica na organização da produção e do produtor.

- Organização dos produtores para comercialização comunitária da uva para vinícolas de médio e grande porte, com o objetivo de garantir sua comercialização com valores satisfatórios para ambos.

- Ações que subsidiam o produtor para aumentar a competitividade no mercado, pela qualidade obtida no processo produtivo de cada um, dando excelência de qualidade e volume ao grupo formal ou informal.

#### **c) Tecnologia de Gestão**

- Monitoramento para redução nos custos de produção junto aos produtores adotantes, por meios de ações de antes, durante e após a colheita, pelas tecnologias de produção do Programa Revitis.
- Perseverança no registro e na aplicação das recomendações técnicas para aumento da produtividade, que também reduz o custo e aumenta a margem de lucratividade, além da economia preconizada pelo uso racional de insumos e mão de obra, monitorada e identificada via anotações de custos de produtores selecionados do grupo.
- Acompanhamento de pelo menos um produtor por técnico, com anotações de despesas e insumos, mão de obra e máquinas nos municípios envolvidos em todos os anos de vigência do Programa Revitis.
- Definição de que o ponto de nivelamento/ponto de equilíbrio é o alcance da produção média de cada cultivar explorada.

#### **d) Tecnologia de Qualidade**

- Treinamentos e especialização em produção de vinhos, suco, doces e em degustação para técnicos com papéis de Especialistas, visando o assessoramento de técnicos de campo e produtores no T&V.
- Implantação de um laboratório de análise físico-química de vinho e suco em cada mesorregião do estado para eliminar o ponto de estrangulamento no processo produtivo que é o desconhecimento do tipo de produto final (vinho e suco). Isso proporcionará aos produtores a melhoria na qualidade dos vinhos elaborados e ou sucos fabricados.
- Realização de concursos anuais de Vinhos do Paraná, separados por categorias com os integrantes parceiros do Revitis.
- Trabalhar as questões da qualidade dos produtos com a melhoria de estruturas de processamento (cantinas, vinícolas e usinas de suco), introdução de máquinas, equipamentos e insumos, visando também como unidades expositivas para técnicos e produtores no T&V.
- Realizar um trabalho de marketing da uva e seus derivados com a criação de logomarca tipo selo de certificação de qualidade que será divulgada nos concursos e nas ações promocionais da vitivinicultura paranaense.

#### **e) Tecnologia da Comercialização**

Buscar a venda com preços diferenciados com a participação em concursos e feiras estaduais, nacionais e internacionais, visando criar:

- nichos de uvas, vinhos e sucos de qualidade;
- difundir o conhecimento da região para outros mercados regionais, nacional e internacional;
- facilitar a identificação de características regionais de sabores;
- motivar a identificação de produtores de qualidade;
- ampliar o relacionamento direto com os melhores compradores no mercado;
- ter uma nova referência de preços para vinhos especiais;
- perseguir uma política pública de remuneração pela qualidade dos vinhos e do suco da agricultura familiar, da produção convencional, de transição e orgânica;
- aumentar as oportunidades de ganhos de comercialização pela qualidade nos mercados tradicionais e emergentes.

### **Resultados esperados com a metodologia Treino e Visita (TV)**

Com a aplicação da metodologia TV espera-se um aumento da produtividade, melhoria da qualidade do fruto, redução de custos de produção, organização dos produtores, qualificação do produto (vinho, suco e doce) profissionalização da comercialização. Para tanto deve-se levar em conta tais aspectos:

- Análise da realidade com a implantação do marco zero, o qual será elaborado e implantado pelo conjunto de profissionais de campo e que aplicado viabilizará o levantamento da situação vivida pelo público beneficiário da ação, identificando indicadores tecnológicos, ambientais, sociais, econômicos e o respectivo nível de ação.

- Visão e gestão do negócio, para inserir o produtor e a atividade no meio externo da propriedade (ambiente, mercado de insumos e de produtos).

- Predisposição associativa e organizativa, estimulando a organização dos produtores em grupos ou pequenas empresas associativas, para obterem melhores condições no suprimento de insumos, nos custos de mecanização, de transporte, de processamento, na comercialização, na capacitação e no acesso à tecnologia e ao conhecimento para aumento do capital social.

- Instalação de Unidades de Referência (UR), propriedades ou atividades, com resultados melhores que a média existente obtido pelos produtores atendidos em relação à forma de atendimento convencional. A geração de referência se constituirá um dos pilares da estratégia da proposta de difusão e transferência de tecnologia.

- Difusão das referências, com a divulgação dos conhecimentos e dos resultados gerado para o maior número possível de vicultores, visando ampliar a abrangência do trabalho. A socialização das referências será realizada através de métodos e instrumental extensionistas, como dias de campo, excursão, viagem de estudo, reunião prática, curso, documentário em vídeo e demais testemunhos dos produtores de referência, como apoio de fatos e dados.

Tabela 12. Cronograma das atividades do Programa Revitis

ETAPA	2020		2021		2022		2023	
	1º Sem	2º Sem						
Cadastro de técnicos e produtores		X	X	X	X	X	X	X
Atualização anual do cadastro					X		X	
Implantação do Viveiro		X	X	X	X			
Realização de Oficinas nas Mesorregiões		X	X					
Capacitação Módulo I		X		X		X		
Capacitação Módulo II		X		X		X		
Capacitação Módulo III			X		X		X	
Capacitação Módulo IV			X		X		X	
Implantação de Unidades de Referência (UR)			X	X				
Eventos para difusão de tecnologias		X	X	X	X	X	X	X
Diagnóstico e análise dos dados			X	X	X	X	X	X
Rodadas de Negócios		X	X	X	X	X	X	X
Contratos homologados		X	X	X	X	X	X	X
Produção comercializada			X	X	X	X	X	X
Implantação de novas áreas			X	X	X	X	X	X

### 3.3 FOMENTO PARA REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA EM AGRICULTORES FAMILIARES

#### CONTEXTUALIZAÇÃO

O estado do Paraná historicamente teve uma área plantada de vinhedos de cerca de 6.000 ha até o ano de 2009 (SEAB / Deral).

Com a valorização de grandes culturas de grãos para exportação, a assistência técnica passou a ter maior atenção e capacitação voltadas a essa realidade.

Falta de mão de obra capacitada e técnicos especializados no manejo da videira, dificuldades com a deriva de herbicidas vinda de plantios extensivos, além da concorrência de

40  
h

produção de uvas vindas de estados vizinhos fez com que nos últimos dez anos a área plantada diminuísse para cerca de 3.790 ha em 2020 (IDR Iapar – Emater).

Pesquisa com os produtores realizada pelo Programa Revitis Paraná confirma esses motivos como os principais para a queda da área de videiras plantada no estado.

A iniciativa preconizada visa facilitar parte da recuperação dessa área histórica de vinhedos, dentro de um contexto apoio a pequenas propriedades inseridas em núcleos de produção organizados e assistidos em projetos regionais, apoiados financeiramente por convênios entre o Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais envolvidas, que custearão parte da implantação e/ou recuperação de vinhedos, com o compromisso dos produtores de seguirem as recomendações técnicas, garantindo produtividades e qualidade que o mercado atual exige.

### **ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

Implantar 200 projetos municipais para capacitar e apoiar grupos de agricultores familiares organizados, assistidos por ATER pública e/ou privada, com o objetivo de melhorar a renda e a qualidade de vida dos beneficiários, recuperando parte de área histórica de vinhedos no estado do Paraná, no prazo de quatro anos;

Fornecer assistência técnica e acesso a novas tecnologias de produção que garantam qualidade e mercado aos projetos apoiados.

### **PÚBLICO ALVO E ÁREA DE ATUAÇÃO**

Os projetos atenderão a agrupamentos organizados de produtores com tradição ou potencial para desenvolver a viticultura no território do Estado do Paraná, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), orientados por assistência técnica capacitada, selecionados segundo critérios técnicos pelos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural.

### **ESTRUTURAS DE GESTÃO**

#### **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR)**

Cada município incluído no programa deve possuir o CMDR, que é composto pelo IDR Paraná Emater Iapar, pela Prefeitura Municipal e por representantes de instituições e órgãos técnicos, representantes dos agricultores selecionados e lideranças existentes no município que tenham relação com os trabalhos que serão desenvolvidos.

A coordenação do CMDR será eleita entre estes representantes municipais e a secretaria executiva ficará a cargo do técnico local do IDR Paraná.

As atribuições do CMDR são:

- Selecionar os grupos de produtores em cada município;
- Promover a integração das estruturas públicas e privadas, visando concentrar esforços para a implementação e acompanhamento de todas as ações planejadas;
- Apóiar e assessorar a elaboração do Projeto Técnico;
- Acompanhar a execução do Projeto Técnico, propondo ajustes, quando se fizerem necessários;
- Analisar e dar parecer quanto viabilidade técnica, econômica, ambiental e social das demandas, propostas e projetos apresentados, subsidiando o GGR nas decisões para fins de apoio do Programa ;
- Fazer o controle da implementação do Programa, acompanhando a execução de todas as ações no município;
- Atender outras demandas pertinentes a gestão e execução do Programa.

### **Grupo Gestor Regional (GGR)**

O Grupo Gestor Regional será coordenado pelo Chefe de Núcleo da SEAB e terá como secretário executivo o Gerente Regional do IDR Paraná. Será composto por outros técnicos da SEAB e IDR Paraná que sejam designados pelas chefias regionais

As atribuições do GGM são:

- Definir e priorizar os municípios a serem trabalhados na sua região;
- Promover a integração das estruturas públicas e privadas, visando concentrar esforços para a implementação e acompanhamento de todas as ações do Programa na sua região;
- Analisar e dar parecer quanto viabilidade técnica, econômica, ambiental e social das demandas, propostas e projetos apresentados, subsidiando a Unidade Técnica do Programa nas decisões para fins de apoio do Programa;
- Fazer o controle da implementação do Programa, acompanhando a execução de todas as ações na sua Região;
- Atender outras demandas pertinentes a gestão e execução do Programa.

### **Unidade Técnica Estadual (UTE)**

A Unidade Técnica Estadual será coordenada por técnico indicado pela SEAB e terá como secretário executivo técnico da extensão rural indicado pelo IDR Paraná. Farão parte da UTE outros técnicos do Estado envolvidos nos temas do REVITIS, indicados para tal.

A UTE do REVITIS - Produtor Familiar terá como atribuições:

- Coordenação geral do REVITIS – Agricultura Familiar;
- Definir parâmetros de seleção dos agrupamentos de produtores beneficiários;

- Analisar e aprovar Projetos Técnicos e Planos de Trabalho apresentados;
- Planejar e solicitar recursos humanos, materiais e financeiros para atingimento das metas propostas;
- Promover a integração das estruturas públicas e privadas, visando concentrar esforços para a implementação e acompanhamento de todas as ações do Programa no Estado;
- Atender outras demandas pertinentes a gestão e execução do Programa.

### **PARÂMETROS PARA DEFINIÇÃO DE METAS**

Segundo dados levantados pelo Programa REVITIS Paraná, os custos de implantação de um hectare de vinhedo no Paraná no primeiro ano de cultivo, seriam (\*):

Custo de implantação de vinhedos em espaldeira (fonte: Vinícola Legado, 2019):

Materiais: R\$ 29.684,00

Insumos: R\$ 23.296,00 (sendo 20.720,00 são mudas)

Mão de obra: R\$ 5.149,00

Total: R\$ 58.129,00

(\*) Os valores são meramente ilustrativos, podendo o custo variar de região para região, bem como serem adotados sistemas de condução diferentes, como latada, sistema Y, espaldeira dupla, por exemplo; assim como alguns projetos podem adotar cobertura plástica ou com sombrite. Cada projeto terá suas características e custos específicos.

Número de mudas no espaçamento mais comum:

Sistema espaldeira ou Y (3m x 1,5m): 2.222 mudas por hectare

Sistema latada (3m x 3m): 1.111 mudas por hectare

### **Definição de valores limites para cada projeto**

Instrumento de transferência de recursos: Convênios Estado x Prefeituras Municipais

Valor máximo aplicado pelo Estado a fundo perdido por projeto: R\$ 300.000,00.

Valor mínimo de contra-partida das Prefeituras Municipais: 5% do valor do projeto.

Número máximo de mudas por produtor: 1.000 mudas

Valor máximo de apoio por produtor: R\$ 25.000,00

Duração do convênio: 24 meses

Garantia mínima de assistência técnica aos produtores: 04 anos

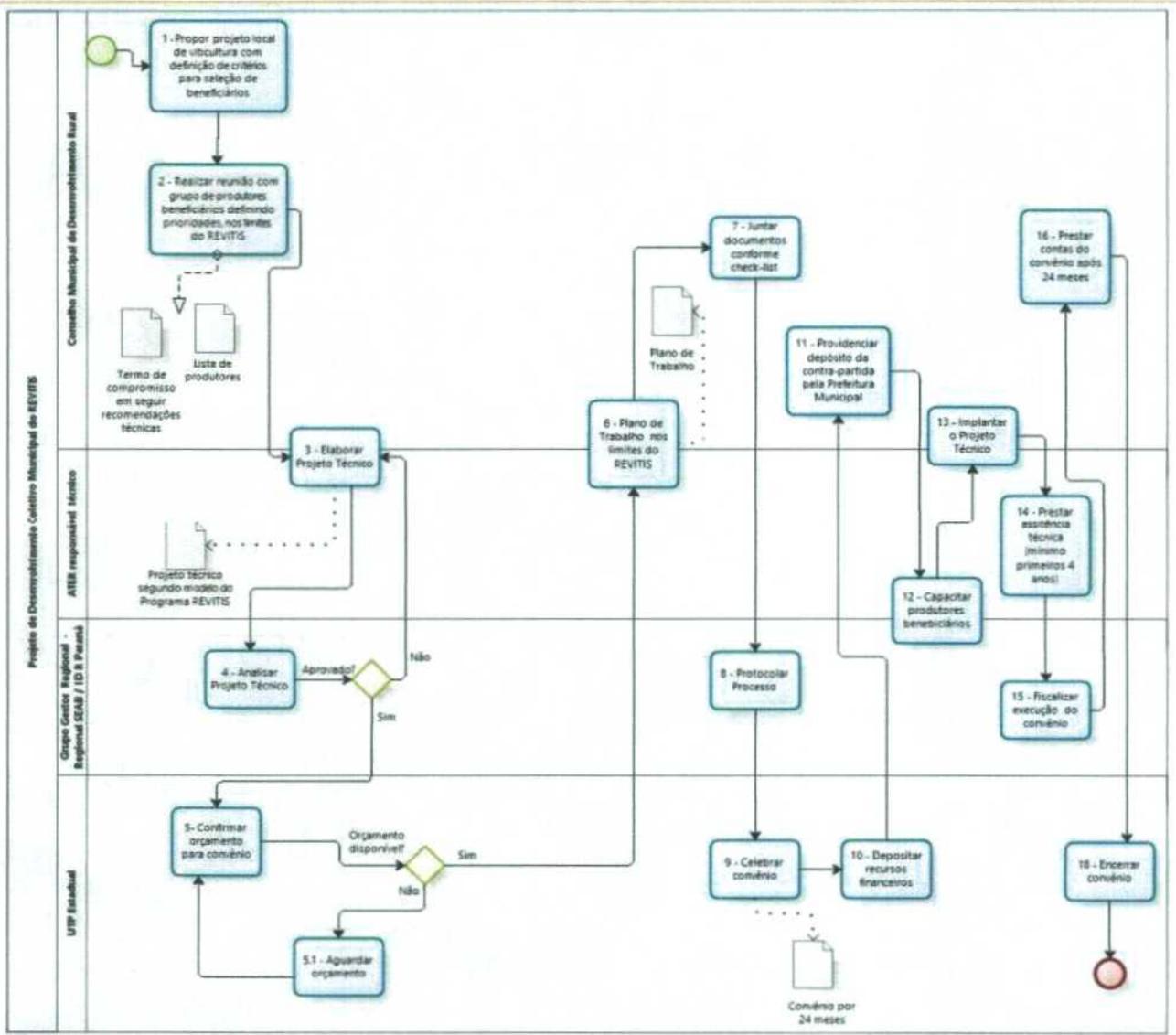
Tabela 12. Metas e indicadores anuais do REVITIS – Agricultura Familiar

Ano	2021	2022	2023	2024	TOTAL
<b>Número de projetos</b>	40	40	60	60	200
<b>Valor aplicado R\$ (Estado)</b>	12.000.000	12.000.000	18.000.000	18.000.000	60.000.000
<b>Potencial de área implantada ou recuperada (ha, considerando espaçamento 3m x 1,5m e média de 12 produtores por projeto)</b>	216 ha	216 ha	324 ha	324 ha	1.080 ha
<b>Número de mudas plantadas</b>	480.000	480.000	720.000	720.000	2.400.000
<b>Produtores</b>	480	480	720	720	2.400

### OPERACIONALIZAÇÃO DO APOIO A AGRICULTORES FAMILIARES

- a) Seleção do projeto e produtores beneficiários pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR);
- b) Especificação do projeto técnico em conjunto com os produtores, IDR Paraná, Prefeitura Municipal e ATER responsável;
- c) Elaboração do Projeto Técnico (Anexo III) pelo responsável técnico;
- d) Aprovação do Projeto Técnico e do Plano de Trabalho pelo Grupo de Gestão Regional (GGR);
- e) A UTE é consultada para confirmar orçamento disponível;
- f) Elaboração do Plano de Trabalho pelo responsável técnico;
- e) Protocolado é instruído com Projeto Técnico, Plano de Trabalho, documentação do município e certidões de regularidade, conforme check-list, e é enviado para a UTE do Programa Revitis Paraná;
- f) Formalização de convênio entre Estado do Paraná e Prefeitura Municipal com repasse dos recursos e depósito de contra-partida municipal;
- g) Capacitação dos produtores beneficiários do projeto;
- h) Aquisição por licitação dos insumos, materiais, equipamentos e serviços pela Prefeitura Municipal, e disponibilização dos mesmos aos produtores beneficiários do projeto;
- i) Implantação dos vinhedos com acompanhamento da assistência técnica responsável;
- j) Fiscalização pelo fiscal do convênio e Tribunal de Contas do Estado;
- l) Prestação de contas do convênio após 24 meses;
- m) Acompanhamento do projeto pela assistência técnica responsável, no mínimo pelos primeiros quatro anos;
- n) Avaliação semestral dos resultados dos projetos pelo GGM, CMDR e UTE do REVITIS – Produtor Familiar.

### Diagrama de atividades do REVITIS – Agricultura Familiar



#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para implantação e viabilização do Programa REVITIS serão aportados pelo governo do Estado e através de parceiros do Programa.

Tabela 13. Quadro Resumo financeiro do Programa REVITIS estimado para a vigência do Programa.

ITEM	Unidade	Quantidades	2021 R\$	2022 R\$	2023 R\$	2024 R\$	TOTAL R\$
Capacitação de técnicos e produtores	Pessoas	1.298	1.818.060,00	1.818.060,00	1.818.060,00	1.818.060,00	7.272.240,00
Bolsistas (Nível de graduação e pós-graduação)	peessoas	16	172.800,00	172.800,00	172.800,00	172.800,00	691.200,00
Cota de combustível para assistência técnica			824.000,00	824.000,00	824.000,00	824.000,00	3.296.000,00
Unidades de Referencia	Propriedades	180	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.100.000,00	5.400.000,00
Implantação e manutenção do viveiro de material propagativo			362.0000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	461.0000,00
Kit de trabalho para técnicos	Técnicos	120	528.000,00				528.000,00
Veículos para uso exclusivo do Programa REVITIS (Mesorregiões e Viveiro de material	Veiculo	10	800.000,00				800.000,00

propagativo)							
Contratação de técnicos (Nível médio e superior), via edital.	Técnicos (médio e superior)	40	6.384.000,00	6.384.000,00	6.384.000,00	6.384.000,00	25.536.000,00
UTV- Unidade de teste e validação	propriedade	20	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	3.000.000,00
Pesquisa Custeio			1.038.000,00	1.038.000,00	1.037.000,00	1.038.000,00	4.151.000,00
Pesquisa Investimento			2.020.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.020.000,00
Impressão do Livro: Viticultura	Unidades	1.000,00	80.000,00				80.000,00
Impressão de material didático	Unidades	1.000,00	90.000,00				90.000,00
Implantação e regularização de cantinas, agroindústrias	unidades	315	2.250.000,00	2.250.000,00	3.375.000,00		7.875.000,00
Implantação de pomares (Revitis agricultura familiar)	hectares	1.080	12.000.000,00	12.000.000,00	18.000.000,00	18.000.000,00	60.000.000,00
Locação de espaço para eventos de turismo (Divulgação e negócios)	Eventos	A definir	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Publicação: turismo- Publicidade	unidades		20.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.836.860,00</b>	<b>29.049.860,00</b>	<b>36.193.860,00</b>	<b>32.419.860,00</b>	<b>128.500.440,00</b>

Tabela 14. Recursos financeiros necessários para a pesquisa

ETAPA	2020		2021		2022		2023		TOTAL	
	CUSTEIO	INVEST.	CUSTEIO	INVEST.	CUSTEIO	INVEST.	CUSTEIO	INVEST.	CUSTEIO	INVEST.
Criação da Rede Estadual de Pesquisa em Viticultura	5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
Introdução de cultivares, implantação e manutenção de viveiro com material propagativo de videira	43.000,00	202.000,00	32.000,00	20.000,00	33.000,00		32.000,00		140.000,00	222.000,00
Validação tecnológica de produtos e práticas	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
Pesquisa em Gargalos Tecnológicos	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.048.000,00</b>	<b>2.202.000,00</b>	<b>1.038.000,00</b>	<b>2.020.000,00</b>	<b>1.038.00,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>1.037.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>4.160.000,00</b>	<b>8.222.000,00</b>

42 47

Tabela 15. Recursos necessários para a capacitação anual de técnicos e produtores.

Item	Número de pessoas	Número de Dias	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Observação
Diárias participantes	120	18	180,00	388.800,00	Técnicos
Eventos (TV)	1018	88	-	406.220,00 <sup>1</sup>	Técnicos e Produtores
Pró-labore	10	-	10.000,00	100.000,00	Consultoria Técnica Especializada
Transporte de instrutores	24	-	2.000,00	48.000,00	Aéreo
	6	-	180,00	30.240,00	Terrestre
Transporte de técnicos	120	88	80,00	844.800,00	Capacitação, assistência técnica, trabalhos de campo.
<b>TOTAL</b>	<b>1298</b>	<b>118</b>	<b>12.440,00</b>	<b>1.818.060,00</b>	

<sup>1</sup> Custo detalhado na tabela abaixo.

Tabela 16. Detalhamento dos recursos financeiros necessários para a capacitação anual de técnicos e agricultores, em vitivinicultura.

QUANTIDADE	ESTADO	MÓDULO I	MODULO			TOTAL
			II	III	IV	
8	INSTRUTORES	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
90	TECNICOS	28.350,00	25.650,00	25.650,00	25.650,00	105.300,00
890	AGRICULTORES	24.030,00	24.030,00	24.030,00	24.030,00	96.120,00
30	PARCEIROS	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	64.800,00
<b>1018</b>	<b>TOTAL</b>	<b>103.580,00</b>	<b>100.880,00</b>	<b>100.880,00</b>	<b>100.880,00</b>	<b>406.220,00</b>

Tabela 17. Abrangência e força de trabalho total no Projeto Agroindústria – IDR-Paraná

Municípios	Nº de extensionistas	Equivalente técnico	Nº de beneficiários
129	97	22,11	4900

Tabela 18. Demanda de técnicos e de Unidades de Referência (UR) para o Estado do Paraná (DERAL)

MESO REGIÃO	NÚMERO DE TECNICOS	UR	DÉFICIT DE TECNICOS	PUBLICO	VALOR POR UR	DEMANDA DE RECURSOS R\$	PARCEIROS
Centro Oriental	4	6	7	351	30.000,00	180.000,00	
Centro Sul	6	6	4	296	30.000,00	180.000,00	
Metropolitana	7	7		412	30.000,00	210.000,00	
Noroeste	7	3	3	581	30.000,00	210.000,00*	ANPEF/SEBRAE
Norte	7	7	4	468	30.000,00	210.000,00	
Oeste	4	3	11	386	30.000,00	120.000,00	
Sudoeste	13	10		817	30.000,00	390.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>	<b>42</b>	<b>29**</b>	<b>3.311</b>		<b>1.500.000,00</b>	

\*R\$ 150.000,00 testar sistema de condução (Y) para variedades de uva finas, parceiro ANPEF.

\*\* Contratação do Estado; Secretarias Municipais de Agricultura; Agroindústrias, Consultores.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRETTA, R.L.; FERLIN E. **Estudo Comparativo entre Regiões com Classificação Climática Geovítica Semelhante a da Região Metropolitana de Curitiba**. Curitiba, 2016. 34p. Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Viticultura e Enologia. UTP.

DEMONER **TREINO & VISITA NA CAFEICULTURA PARANAENSE**; 85-103 pag. in INSTITUTO EMATER Estratégias Metodológicas da Extensão Rural do Paraná - Curitiba, 2009 200 p. (V.I)

EMBRAPA **Sistema CCM Geovítica**. Disponível em [www.cnpuv.embrapa.br/tecnologias/ccm/](http://www.cnpuv.embrapa.br/tecnologias/ccm/), acessado em 01 de outubro de 2019.

IBGE **Censo Agro 2017 - Resultados Definitivos**. Disponível em <http://censo.ibge.gov.br/agro/2017/resultados-censo>, acessado em 30 de novembro de 2019.

IPARDES **Anuário Estatístico do Paraná 2018.** Disponível em [www.ipardes.pr.gov.br/Paginas/Cadernos-municipais](http://www.ipardes.pr.gov.br/Paginas/Cadernos-municipais), acessado em 30 de novembro de 2019.

MACHIOSKI, Fábio Luiz. Colonos morigerados e laboriosos: o papel da imigração italiana no Paraná. **Revista do Círculo de Estudos Bandeirantes**, Curitiba, n.22, p. 83-89, set. 2008.

RICCE, W.S. **Zoneamento Agroclimático da Cultura da Videira no Estado do Paraná.** Londrina, 2012. 123p. Tese (Doutorado). UEL. 2012

SEAB/DERAL **Valor Bruto da Produção Agropecuária 2018.** Disponível em [www.agricultura.pr.gov.br/vbp](http://www.agricultura.pr.gov.br/vbp). Acesso em 30/11//2019.

TONIETTO, J. CARBONNEAU, A. **Análise mundial do clima das regiões vitícolas e de sua influência sobre a tipicidade dos vinhos: a posição da viticultura brasileira comparada a 100 regiões em 30 países.** In IX Congresso Brasileiro de Viticultura e enologia, 1999. Bento Gonçalves. Anais. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 1999. p. 75-90.

52  
R

**6. EQUIPE TÉCNICA PARTICIPANTE DA ELABORAÇÃO**

(ordem alfabética)

NOME	ENTIDADE	REGIÃO DE ATUAÇÃO	FUNÇÃO
Alessandra Maria Detoni	IDR – PARANA	Estadual	Pesquisadora
Antonio Leonardecz	CEASA	Estadual	Diretor
Célio Potrich	IDR – PARANA	Estadual	Extensionista
Clandio Medeiros da Silva	IDR – PARANA	Estadual	Pesquisador
Eduardo Augustinho dos Santos	IDR – PARANA	Estadual	Extensionista
Elio Setti	IDR – PARANA	Estadual	Extensionsita
Fabiola de Levrero e Borba	IDR – PARANA	Estadual	Extensionista
Francelize Chiarotti	Autônoma	Metropolitana	Extensionista
José Luis Marcon Filho	Vinopar	Metropolitana	Empresário
Mary Stela Bischof	IDR – PARANA	Estadual	Extensionista
Pedro Antonio Martins Auler	IDR – PARANA	Estadual	Pesquisador
Rogério da Silva Almeida	IDR – PARANA	União da Vitória	Extensionista
Ronei Luiz Andretta	SEAB	Estadual	Gestor de Programas
Terezinha Busanello Freire	IDR – PARANA	Estadual	Extensionista
Vera Lucia Meza	Paraná Turismo	Estadual	Turismo Rural

**7. PARCERIAS**

ENTIDADE	ATRIBUIÇÕES
UFPR	Participar do grupo de pesquisa com atividades relacionadas às suas especialidades.
UTFPR	Participar do grupo de pesquisa com atividades relacionadas às suas especialidades.
UEPG	Participar do grupo de pesquisa com atividades relacionadas às suas especialidades.

UEL	Participar do grupo de pesquisa com atividades relacionadas às suas especialidades.
UEM	Participar do grupo de pesquisa com atividades relacionadas às suas especialidades.
UNIOESTE	Participar do grupo de pesquisa com atividades relacionadas às suas especialidades.
UNICENTRO	Participar do grupo de pesquisa com atividades relacionadas às suas especialidades.
EMBRAPA	Participar do grupo de pesquisa com atividades relacionadas às suas especialidades.
FAEP	Divulgação e organização de agricultores
SENAR	Capacitação de agricultores
ALEP	Apoio político e garantia orçamentária
FETAEP	Divulgação e organização de agricultores
MAPA	Capacitação de produtores, técnicos e agroindústrias

## 8. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

OBJETIVO ESPECIFICO	META	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
<b>Pesquisa:</b>			
Criação da rede de pesquisa em vitivinicultura	1	grupo de pesquisa formado	via plataforma CNPq
Validação tecnológica de produtos e práticas	5	unidades de Teste e Validação implantadas.	adoção da tecnologia pelo viticultor.
Pesquisa em Gargalos Tecnológicos	5	experimentos implantados.	publicações científicas.
Estacas para produtores	150.000 estacas/ano	vinhedos livre de viroses	amostragem de campo
Mudas para as UR	500 mudas/ano	inserção de cultivares promissoras	número de cultivares inseridas
<b>Capacitação:</b>			
Agricultores capacitados	2.000	presença	lista de Frequência
Técnicos capacitados	200 <sup>1</sup>	presença	lista de Frequência
Grupos de TV formados	80	presença	lista de Frequência

pelos técnicos			
Unidades de Referência	80	coordenada geográfica	unidade Implantada
Agroindústrias	10	convenio	laudos
Subsideo agroindustria	315	recursos aplicados	laudos
Nível de adoção de tecnologia	1000	tecnologias utilizadas	levantamento de campo
Validação de tecnologia – UR	80	analise econômicas	laudos de acompanhamento
<b>Turismo:</b>			
roteiros	20	relatório	laudos
propriedades com turismo		relatório	laudos
Valor Bruto da Produção		Deral	relatórios do VBP
produtividade média	18.000	UR	Laudos
<b>Implantação de pomares:</b>			
Número de pomares implantados	480	produtores participantes	georeferenciamento
Área implantada ou recuperada	1.000	ha implantados ou recuperados	projetos técnicos implantados
<b>Parcerias:</b>			
% Participação da produção paranaense na agroindústria.		Valor Bruto da Produção	relatório do VBP
Número de entidades envolvidas no programa REVITIS		participação dentro do projeto	cadastros
		volume financeiro aplicado	
		número de técnicos capacitados	
		número de produtores treinados	

<sup>1</sup> Técnicos pertencentes ao quadro efetivo do Estado e de instituições parceiras do Programa REVITIS.

## 9. PLANO DE COMUNICAÇÃO COM AS PARTES INTERESSADAS

O plano de comunicação será responsabilidades de todos que atuam no programa REVITIS, no agrupamento das informação sendo repassada para os gestores e mantenedores do programa e informado ao Camara Tecnica do Programas sendo usada a divulgação dos resultados, dos desafios e dos trabalhos as midias sociais, nos eventos de capacitações e na rede de profissionais, parceiros e beneficiarios que atuam no programa.

<b>GRUPO A</b>	<b>Informações desejadas</b>	<b>Detalhamento Solicitado</b>	<b>Periodicidade</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• SEAB</li> <li>• IDR PARANÁ</li> <li>• VINOPAR</li> <li>• SEBRAE</li> <li>• SENAR</li> <li>• Secretarias Municipais de Agricultura</li> <li>• Mercados Institucionais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações realizadas</li> <li>• Metas cumpridas</li> <li>• Andamento de projetos e suporte</li> </ul>	<p>Detalhe sobre os produtos entregues</p>	<p>Trimestral, por meio de relatórios e reuniões</p>
<b>GRUPO B</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidade Técnica Estadual</li> <li>• Gerentes Regionais e Meso</li> <li>• Técnicos envolvidos fruticultura e agroindústrias</li> <li>• Agricultores</li> <li>• MAPA</li> <li>• EMBRAPA – Uva e Vinho</li> <li>• Epagri SC</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações realizadas</li> <li>• Metas cumpridas</li> <li>• Informações técnicas</li> <li>• Necessidades de pesquisa e capacitação.</li> <li>• Regularização das ações executadas. Fiscalização</li> </ul>	<p>Alto detalhamento dentro das necessidades específicas</p>	<p>Mensal por meio de reuniões e relatórios</p>
<b>GRUPO C</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Outras ATER</li> <li>• Rede de Supermercados – APRAS</li> <li>• IAP</li> <li>• Secretarias Municipais do Meio Ambiente</li> <li>• OCEPAR</li> <li>• FAEP</li> <li>• FETAEP</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Necessidades inerentes ao desenvolvimento de cada projeto nas regiões</li> </ul>	<p>Alto detalhamento dentro das necessidades específicas</p>	<p>De acordo com as demandas específicas do projeto.</p>

55  
ff

## 10. ANEXOS

### ANEXO I

#### Resolução SEAB 111 / 2019 que estabelece o Programa REVITIS PARANÁ



#### RESOLUÇÃO Nº 111, de 26 de novembro de 2019.

*Estabelecer o Programa de Revitalização da Viticultura do Paraná – REVITIS PARANÁ, e instituir seu Comitê Gestor.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere A Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido o Programa de Revitalização da Viticultura do Paraná – REVITIS PARANÁ, que tem como objetivo definir bases técnicas, legais e econômicas para o desenvolvimento e revitalização da viticultura e da agroindústria vitícola no Estado do Paraná.

**Art. 2º** Fica instituído o Comitê Gestor do Programa REVITIS PARANÁ, com o objetivo de implementar ações que resultem na evolução da cultura da uva, do turismo ligado ao setor, e da agroindústria vitícola.

**Art. 3º** O Programa REVITIS PARANÁ é composto por quatro eixos estruturantes, a saber: Apoio à Produção; Organização da Comercialização; Desenvolvimento do Turismo; e Apoio à Agroindústria. O Comitê Gestor será responsável por coordenar as ações em cada eixo, a serem descritas em Manual Operativo específico, contendo planos, cronogramas, recursos, metas, indicadores de desempenho e demais documentos pertinentes.

**Art. 4º** Ao Comitê Gestor do Programa REVITIS PARANÁ compete:

I – Providenciar junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (Cedraf) a criação da Câmara Setorial da Viticultura e Produtos Derivados, visando a integração dos atores da cadeia produtiva da uva, a ser composta por representantes:

- dos produtores rurais;
- das agroindústrias, cooperativas e associações de produtores;
- de universidades, empresas de pesquisa agropecuária e de ensino;

56  
R



RESOLUÇÃO Nº 111/2019 - FL. 02

- de empresas de planejamento e assistência técnica agropecuária;
- de entidades de classe do setor agropecuário;
- e de órgãos do governo afetos ao setor.

II – Promover a expansão da área através do incentivo ao plantio de uvas rústicas por viticultores iniciantes e a expansão de área dos parreirais de viticultores tradicionais, através do apoio com recursos técnicos, financeiros e legais.

III – Apoiar a expansão da agroindústria vitícola, através de recursos técnicos, financeiros e legais.

IV – Produzir a capacitação dos produtores e a atualização da rede de assistência técnica da cultura da uva e da agroindústria vitícola.

V – Estruturar a Rede Estadual de Pesquisa para a Viticultura, visando apoiar, promover, organizar e divulgar resultados de pesquisa do setor vitícola.

VI – Estimular o turismo relacionado à cultura da uva e seus produtos derivados.

**Art. 5º** O Comitê Gestor do Programa REVITIS PARANÁ é composto pelos seguintes membros:

I – Um representante da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (Seab), que o coordenará.

II – Um representante do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater).

III – Um representante do Instituto Agronômico do Paraná (Iapar).

IV – Um representante do Paraná Turismo.

§ 1º Para cada membro titular será indicado um suplente, para os casos de suas ausências e impedimentos.

§ 2º O Comitê Gestor do Programa REVITIS PARANÁ poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas, de organizações da sociedade civil e de entidades privadas para colaborar em suas atividades, sem direito a voto.

§ 3º O Comitê Gestor do Programa REVITIS PARANÁ contará com um Secretário Executivo, a ser indicado pelo seu coordenador, a quem competirá

I – apoiar a realização das atividades operacionais do Comitê, inclusive a convocação de reuniões, com a interlocução de seu coordenador.

SF  
R



RESOLUÇÃO Nº 111/2019 - FL. 03

II – produzir estudos e fornecer elementos técnicos necessários para subsidiar as decisões do Comitê;

III – promover a interação entre os diferentes órgãos e entidades interessados na viticultura;

IV – acompanhar e propor encaminhamentos afetos aos objetivos do Programa REVITIS PARANÁ.

**Art. 6º** O Comitê Gestor do Programa REVITIS PARANÁ se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Coordenador.

§ 1º O Comitê Gestor do Programa REVITIS PARANÁ deverá registrar em ata as decisões deliberadas.

§ 2º O quórum da aprovação do Comitê Gestor do Programa REVITIS PARANÁ é de maioria simples, cumprindo o voto de qualidade ao Presidente, em caso de empate.

**Art. 7º** O Comitê gestor do Programa REVITIS PARANÁ elaborará seu regimento interno que será aprovado pelo seu Coordenador.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

  
Norberto Anacleto Ortigara,  
Secretário de Estado.

07/10/2019

PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
Nº 058 DE 28/11/2019  
PÁGINA: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO NO IDR

Introdução de cultivares, implantação e manutenção de viveiro com material propagativo de videira.

#### 1. Justificativas da implantação de viveiro

Um dos pilares do programa REVITIS é a implantação e manutenção de viveiro com material propagativo de videira com qualidade genética e fitossanitária, além de introduzir e avaliar cultivares promissores para cultivo no Paraná também será possível fornecer material vegetativo a baixo custo, aos produtores cadastrados no REVITIS.

Muitos viticultores relatam produzir a muda na propriedade, visando diminuir os custos na implantação do pomar e principalmente pela dificuldade em encontrar viveiros credenciados no Estado. Porém ao serem questionados sobre a procedência do material propagativo, não sabem sequer a cultivar copa ou porta-enxerto utilizada. Este material geralmente é repassado entre os produtores através de gerações, transportando com ele vírus e insetos, como a 'pérola da terra' (*Rizococus brasiliensis*), que causa queda de produtividade, e em muitos casos a perda total dos parreirais.

Ao adquirir mudas ou estacas de baixa qualidade, além da introdução de pragas e doenças, o viticultor está comprometendo o futuro do seu empreendimento, pois a muda é o alicerce do pomar. Além disso, também é importante conhecer as exigências edafoclimáticas de cada cultivar, o potencial produtivo e de qualidade, para que o produto colhido atenda às expectativas dos consumidores.

#### 2. Objetivos da implantação de viveiro

**Geral:** Introdução de cultivares, implantação e manutenção de viveiro de material propagativo de videira com qualidade genética e fitossanitária, visando a revitalização e ampliação da viticultura Paranaense.

**Específicos:**

- Implantar viveiro para disponibilização de material propagativo de videira com qualidade genética e fitossanitária, em área pertencente ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER;

- Fornecer material propagativo de videira para a implantação de Unidades Referência e à produtores cadastrados no REVITIS;
- Disponibilizar material propagativo, cultivares copa e porta-enxerto de videira, para a realização de pesquisas pela rede Paranaense de pesquisa em Vitivinicultura;
- Introduzir e avaliar cultivares promissores de videira no Paraná.

### 3. Resultados esperados

- Contribuir na formação de pomares mais uniformes e produtivos através da melhoria do padrão genético e fitossanitário das mudas de videiras produzidas no Paraná, e conseqüentemente, revitalizar e ampliar os pomares no Estado;
- Diversificação das cultivares de videira cultivadas no Paraná, através da introdução de novos materiais;
- Identificação de combinações de copa/porta-enxerto que se adaptem nas diferentes condições edafoclimáticas do Estado, produtivas e com boas qualidades agronômicas, contribuindo para a diversificação de cultivares, ampliação das épocas de colheita para melhor atendimento do mercado consumidor e fortalecimento da agroindústria.

### 4. Metas da implantação de viveiro

META	PRAZO
1. Seleção das cultivares copa e porta-enxerto de videira.	60 dias
2. Introdução das cultivares selecionadas no viveiro do IDR – IAPAR-EMATER em Santa Tereza do Oeste.	Até 1 ano
3. Estabelecimento de área experimental com cultivares selecionadas de copa e porta-enxerto de videira no Polo Regional de Pesquisa do IDR – IAPAR-EMATER em Santa Tereza do Oeste.	jul/21
4. Início da comercialização das estacas de cultivares copa e porta-enxerto para os viticultores cadastrados no REVITIS.	jul/22
5. Identificação das melhores combinações de copa e porta enxerto com base nos resultados obtidos no estudo desenvolvido no Polo Regional de Pesquisa do IDR – IAPAR-EMATER em Santa Tereza do Oeste.	5 anos

## 5. Estratégia

Esta proposta está inserida no Eixo Produção, um dos quatro eixos que compõem o Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense – REVITIS, que visa a revitalização e ampliação da viticultura no Estado. A seleção das cultivares copa e porta-enxerto será realizada pelo grupo técnico que compõe o Eixo Produção, com apoio de pesquisadores externos. O material propagativo será adquirido da EMBRAPA na forma de estacas, as quais serão enraizadas em ambiente protegido e posteriormente plantadas na Estação Experimental do IAPAR em Santa Tereza do Oeste. A equipe técnica contará com fitotecnistas (Alessandra Maria Detoni e Pedro Antonio Martins Auler), assistente de C&T (Evandro Carlos Garlet), extensão rural (Célio Potrich e Eduardo Augustinho dos Santos) e operário de campo (serviço terceirizado a ser contratado). A distribuição do material propagativo produzido será realizada através dos técnicos do IDR-Paraná aos profissionais e produtores cadastrados no REVITIS.

## 6. Riscos e restrições

Do ponto de vista de equipe, temos restrições em relação à mão-de-obra a campo, sendo necessária contratação de um ou mais operários. A aquisição de materiais precisa ser agilizada para que não haja atraso no cronograma previsto pela proposta. É necessário analisar a questão técnica e legal da comercialização das estacas pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, a fim de verificar a viabilidade da mesma.

62  
PL

**7. Etapas e cronograma de execução da implantação de viveiro**

ETAPA	2020		2021		2022		2023	
	1º Sem	2º Sem						
Seleção das cultivares.	X	X						
Preparo da área para implantação do viveiro em Santa Tereza do Oeste.	X	X						
Introdução dos materiais vegetativos no viveiro.		X	X	X				
Condução do viveiro.		X	X	X	X	X	X	X
Preparo da área para implantação de experimento com cultivares selecionadas.			X	X				
Introdução das cultivares selecionadas.				X				
Avaliação das cultivares introduzidas.						X	X	X
Início da distribuição das estacas.						X		

62  
R

**8. Orçamento e cronograma de desembolso da implantação de viveiro no IDR**

INVESTIMENTO		VALORES (R\$)				TOTAL
ITENS	DESCRIÇÃO	2020	2021	2022	2023	
<b>Equipamentos/ Móveis</b>	Roçadeiras, pulverizadores, sulcador de solo, podador elétrico, outros.	15.000,00	10.000,00			25.000,00
	Mesas, cadeiras, armários, ar condicionado, outros.	15.000,00	15.000,00			30.000,00
<b>Infraestrutura</b>	Casa de apoio (70 m <sup>2</sup> )	84.000,00				84.000,00
	Barracão de apoio (18 m <sup>2</sup> )	6.000,00				6.000,00
	Telado (200 m <sup>2</sup> ) com irrigação automatizada	22.000,00				22.000,00
	Câmara fria	35.000,00				35.000,00
	Sistema de irrigação	25.000,00				25.000,00
	Sistema para tutoramento das plantas	10.000,00	5.000,00			15.000,00
	Cercamento do viveiro	20.000,00				20.000,00
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>		<b>232.000,00</b>	<b>30.000,00</b>			<b>262.000,00</b>
<b>CUSTEIO</b>		<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Material de consumo</b>	Insumos, ferramentas, defensivos, material de escritório, outros.	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
<b>Bolsas</b>	Contratação de 1 bolsista de nível superior	9.000,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	73.800,00
<b>Serviços de Terceiros</b>	Mão de obra terceirizada - 1 homem/dia/ano		30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
	Instalação do sistema de tutoramento das plantas	10.000,00				10.000,00
	Mão de obra terceirizada para Construção da cerca	7.000,00				7.000,00
<b>TOTAL CUSTEIO</b>		<b>32.000,00</b>	<b>57.600,00</b>	<b>57.600,00</b>	<b>57.600,00</b>	<b>204.800,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>264.000,00</b>	<b>97.600,00</b>	<b>57.600,00</b>	<b>57.600,00</b>	<b>466.800,00</b>

## ANEXO III

### PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE REFERÊNCIA EM PRODUÇÃO DE UVA – PROGRAMA REVITIS

#### JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Em 2009 o Paraná possuía em torno de 6.000 ha com videira, porém a partir de 2012 observou-se redução na área de cultivo. Muitos viticultores migraram para outras atividades em função de problemas envolvendo principalmente: aspectos fitossanitários, comerciais, perda de competitividade em função da entrada de uvas provenientes de diferentes Estados, entre outros.

Porém na última década verificou-se um novo ciclo de investimento na agroindústria da uva no Estado. Novas tecnologias de vinificação resultaram na ampliação de diversas vinícolas que buscam a produção de suco e vinho com qualidade. A VINOPAR - Associação de Vitivinicultores do Paraná, criada em 2017, foi fruto dessa dinâmica, e hoje congrega 11 vinícolas e produtoras de suco de uva. Segundo levantamento entre seus associados, o processamento de uva previsto até 2024 tem um potencial de crescimento de 57% em cultivares para sucos e vinhos coloniais, e de 342% para vinhos finos.

Porém a maior parte da matéria prima está sendo trazida de estados vizinhos, com isso o Paraná deixa de gerar empregos e renda, além dos recursos provindos de impostos. Diante disso, em 2019 o Governo do Estado, através da Secretária da Agricultura e do Abastecimento, lançou o Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense – REVITIS, o qual visa apoiar a cadeia produtiva da cultura através do fortalecimento do setor produtivo, agroindustrial e turístico nas diferentes regiões do Estado.

Um dos pilares do programa é a implantação e manutenção de Unidades de Referência em propriedades privadas e/ou públicas visando inserir tecnologias adequadas para a produção de uva, com rentabilidade e sustentabilidade. Além disso, estas unidades serão utilizadas para difusão de tecnologias e para a capacitação de técnicos e produtores, em cada mesorregião Paranaense.

#### OBJETIVOS

##### Geral:

- Implantar e conduzir Unidades de Referência em produção de videira em propriedades privadas e/ou particulares, com potencial para difusão de tecnologias e capacitação de técnicos e produtores, visando a revitalização e ampliação da viticultura Paranaense.

**Específicos:**

- Implantar e conduzir Unidades de Referência em produção de uva nas 7 Mesorregiões do Estado;
- Fornecer suporte técnico para implantação e manutenção das Unidades de Referência objetivando uma produção com elevada rentabilidade e com sustentabilidade;
- Realizar a capacitação de técnicos e produtores em viticultura, através das Unidades de Referências;
- Promover a Difusão de Tecnologia à técnicos e produtores através das Unidades de Referência.

**RESULTADOS ESPERADOS**

- Difundir tecnologias para o cultivo da videira, apropriadas para cada Mesorregião, através das informações coletadas nas Unidades de Referência em Produção de Uva;
- Qualificar técnicos e produtores através de treinamentos nas UR;
- Contribuir para o aumento da produtividade e qualidade da uva, em cada Mesorregião, através da aplicação das experiências obtidas com o cultivo da videira nas UR ;
- Realizar o desenvolvimento ou adaptação de tecnologias, para o cultivo da videiras, nas UR implantadas.

**METAS**

META	PRAZO
1. Seleção das propriedades para instalação das UR.	180 dias
2. Implantação das UR.	Até 1 ano
3. Início da capacitação de técnicos e produtores.	Julho/2021
4. Início da difusão de tecnologia através das UR.	Julho/2021

**ESTRATÉGIA**

Esta proposta está inserida no Eixo Produção, um dos quatro eixos que compõem o Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense – REVITIS, que visa a revitalização e ampliação da viticultura no Estado. A seleção das propriedades públicas (IDR, universidades, etc.) ou privadas (propriedades rurais) será feita pelos técnicos da ATER de cada mesorregião, juntamente com o grupo gestor do Eixo Pesquisa/Produção do REVITIS. As oficinas, a serem realizadas em cada Mesorregião após a Pandemia COVID-19, auxiliarão na escolha dos produtores, bem como do sistema de cultivo a ser implantado em cada UR. O material propagativo será adquirido da EMBRAPA na forma de estacas, as quais serão enraizadas em ambiente protegido e

posteriormente plantadas na Estação Experimental do IAPAR em Santa Tereza do Oeste. A equipe técnica contará com pesquisadores (IDR Paraná, Embrapa, Universidades), técnicos da ATER (IDR Paraná), entre outros.

## RISCOS E RESTRIÇÕES

Do ponto de vista de equipe, temos restrições em relação à técnicos da ATER, sendo necessária contratação de mais profissionais e aumento do tempo de dedicação de técnicos que já possuem conhecimento em viticultura. A aquisição de materiais precisa ser agilizada para que não haja atraso no cronograma previsto pela proposta. É necessário elaborar um termo de consentimento para que o produtor saiba quais são seus direitos e deveres em relação à implantação e condução da UR em sua propriedade.

## ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	2020	2021		2022		2023	
	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
Seleção das propriedades.	X	X					
Planejamento individual das UR.		X	X				
Preparo da área para implantação das UR.			X				
Plantio das mudas.			X	X	X	X	X
Condução das plantas.			X	X	X	X	X
Capacitação de técnicos.			X	X	X	X	X
Capacitação de produtores.			X	X	X	X	X
Difusão de tecnologia.				X	X	X	X

## ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	VALORES (R\$)				TOTAL
	2020	2021	2022	2023	
<b>INVESTIMENTO</b>					
<b>Infraestrutura</b>	26.000,00	-	-	-	26.000,00
<b>CUSTEIO</b>					
<b>Material de consumo</b>	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
<b>TOTAL INVESTIMENTO</b>	26.000,00	-	-	-	26.000,00
<b>TOTAL CUSTEIO</b>	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
<b>TOTAL</b>					30.000,00

## ANEXO IV

### MODELO DE PROJETO TÉCNICO PARA APOIO A PRODUTOR

PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE



CAPA DE PROJETO TÉCNICO

#### 1. DADOS DO MUNICÍPIO

INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO	
Município:	
Área total:	
População Aproximada:	
Localização Cartográfica UTM da sede:	Coordenada X:
	Coordenada Y:
Altitude:	

67  
R

**INFORMAÇÕES EDAFOCLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO**

Classes de Solos existentes:	
Clima predominante:	
Classes de Declividade predominantes:	

**CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO**

Assistência Técnica:	
Máquinas e Equipamentos:	

Agroindústrias e Cooperativas que beneficiam produtos agrícolas	
---	--

PRODUÇÃO DE UVA NO MUNICÍPIO		
	ÁREA (ha)	PRODUÇÃO (T)
Uva de Mesa		
Uva Rústica		
Uva Vinífera		

PRODUÇÃO DE DERIVADOS DA UVA	
PRODUTO	PRODUÇÃO (T)

**ANÁLISE DE MERCADO**

Empty space for market analysis.

**2. IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTORES BENEFICIÁRIOS E RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**AGRICULTORES FAMILIARES BENEFICIÁRIOS DO PROJETO**

NOME	CPF	DAP

to  
R

OUTROS AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS DO PROJETO	
NOME	CPF

RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Técnico Responsável pela elaboração do projeto:	
Assinatura: _____ _____ / _____	Data: ____ / ____
Nome do Técnico	
CREA nº	
Entidade	

PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE - REVITIS

DETALHAMENTO INDIVIDUAL DO PROJETO (PREENCHER PARA CADA BENEFICIÁRIO)

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO

INFORMAÇÕES DO BENEFICIÁRIO	
NOME:	
MUNICÍPIO:	
SEXO:	
CPF	
RG	
ENDEREÇO:	
DISTRITO / COMUNIDADE:	

CEP:

TELEFONE CELULAR:

CORREIO ELETRÔNICO:

INSS:

PERTENCE À ASSOCIAÇÃO:

PERTENCE À COOPERATIVA:

NÚMERO DA DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF):

DATA DE CADASTRO:

COMPOSIÇÃO FAMILIAR



**UNIDADE DE PRODUÇÃO**

Município:

Localização Cartográfica UTM

Coordenada X

Coordenada Y

Distância da Sede (km):

Roteiro de Acesso:

**Condição de Posse da Terra:**

1-Área Própria (ha):		2-Área de Posse (ha):		Total (ha) (1+2+3+4)
3-Área Arrendada (ha):		4-Outras Áreas (ha):		

**Ocupação do Solo:**

01-Lavouras anuais (ha)		02-Área de olerícolas (ha)		03-Lavouras perman. (ha)	
04-Pastagens cultivadas (ha)		05-Pastagens naturais (ha)		06-Reflorestamentos (ha)	
07-Matas naturais (ha)		08-Áreas em pousio (ha)		09-Área de lâmina d'água (ha)	

10-Área P. Permanente (ha)		11-Áreas inaproveitáveis (ha)		Área Total (ha) (1+...+ 11)	
----------------------------	--	-------------------------------	--	-----------------------------	--

Utilização de Serviços Contratados:					
Não Contrata	Trab. Volantes	Trab. Fixos	Volantes e Fixos		

Mecanização na Unidade Produtiva - Tração Mecânica:					
Não Usa	Usa Própria	Usa Alugada	Usa Própria e Alugada		

Mecanização na Unidade Produtiva - Tração Animal:					
Não Usa	Usa Própria	Usa Alugada	Usa Própria e Alugada		

Água para uso da família:					
Rede pública	Fonte protegida	Fonte desprotegida	Rio/Córrego/Lago		

Destino de dejetos:					
Rede Esgoto	Fossa séptica	Fossa comum	Sem local apropriado		

71 95

Comercialização do Principal Produto:									
Cooperativa		Associação		Intermediários		Ceasa		Feiras	

Uso do Crédito Rural na Unidade de Produção:					
Não Usa		Eventual		Todas as Safras	

ATIVIDADES DO BENEFICIÁRIO							
Município:							
Relação das Principais Explorações e Atividades do Beneficiário							
Ano	Atividade	Área (ha)	Rebanho	Produt.	Valor (R\$)	Observação	

76



70  
R

OUTRAS FONTES DE RENDA			
Ano	Seq	Fonte	Valor Anual (R\$)

2. DETALHAMENTO

2.1. CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DA ATIVIDADE OBJETO DO PROJETO

2.1.1. EXPLORAÇÃO VITÍCOLA					
CULTIVAR	ÁREA (HA)	SISTEMA DE CONDUÇÃO[U1]	UNIDADE	PRODUÇÃO ANUAL	% NA RENDA DA PROPRIEDADE
TOTAL					%

2.2.2. ESTIMATIVA DE VALOR DO CAPITAL IMOBILIZADO COM VITICULTURA

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Terra Nua	
Cultura Permanente	
Máquinas / Equipamentos	
Instalações	
Animais	
TOTAL	

2.2. RESULTADO ATUAL DA VITIVINICULTURA (projeção de 4 anos)

2.2.1. RECEITAS (estimativa)					
ANO	PRODUTOS	UNIDADE	PRODUÇÃO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	RECEITA BRUTA (R\$)
0 (situação atual)					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
TOTAL					0,00
1					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
TOTAL					0,00

				0,00
2				0,00
				0,00
				0,00
TOTAL				0,00
3				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
TOTAL				0,00
4				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
TOTAL				0,00

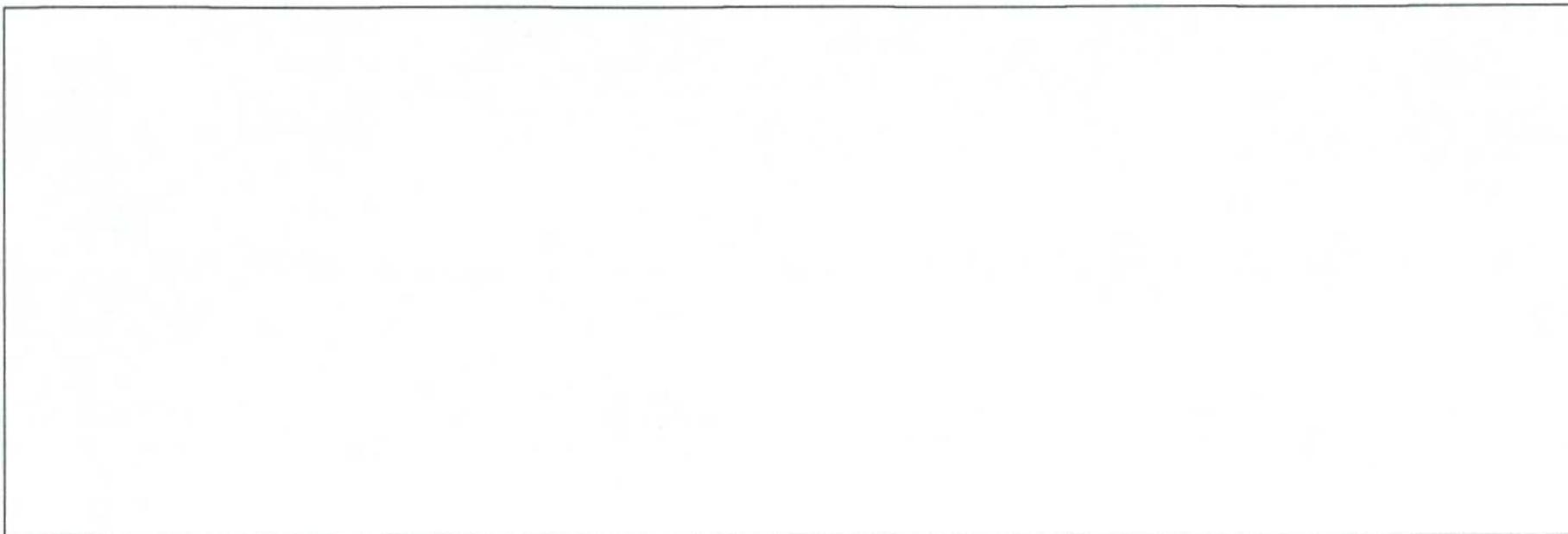
82  
K

2.2.2. CUSTOS ANUAIS COM VITIVINICULTURA (estimados)

ANO	PRODUTOS	UNIDADE	PRODUÇÃO ANUAL (A)	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		ANUAL (R\$) (A x B)
				(Cf +Cv)	(B)	
0 (situação atual)						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
TOTAL						0,00
1						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
TOTAL						0,00

				0,00
2				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
TOTAL				0,00
3				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
TOTAL				0,00
4				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
TOTAL				0,00

2.3. EXPECTATIVA DO AGRICULTOR E COMPROMETIMENTO COM O PROGRAMA REVITIS



## 2.4. DIAGNÓSTICO

2.4.1. DIAGNÓSTICO DA ATIVIDADE OBJETO DO PROJETO			
ÁREAS DE OBSERVAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DOS PROBLEMAS/DIFICULDADES	PRINCIPAIS OPORTUNIDADES	RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E NECESSIDADES DE INVESTIMENTOS
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
RESPONSABILIDADE SOCIAL			

ÁREAS DE OBSERVAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DOS PROBLEMAS/DIFICULDADES	PRINCIPAIS OPORTUNIDADES	RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E NECESSIDADES DE INVESTIMENTOS
PRODUÇÃO ANIMAL / VEGETAL			
INFRAESTRUTURA			
COMERCIALIZAÇÃO			
GESTÃO			

2.5. NECESSIDADE DE RECURSOS (BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS) NA PROPRIEDADE (AREA SOB POSSE DO BENEFICIÁRIO)

2.5.1 - DESPESAS DE CUSTEIO (MATERIAIS, SERVIÇOS, INSUMOS, MUDAS, FERTILIZANTES, ETC.)

\* máximo de 1.000 mudas por beneficiário

DESCRIÇÃO DO CUSTEIO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.5.2 - DESPESAS DE INVESTIMENTO (EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA PRODUÇÃO E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR)

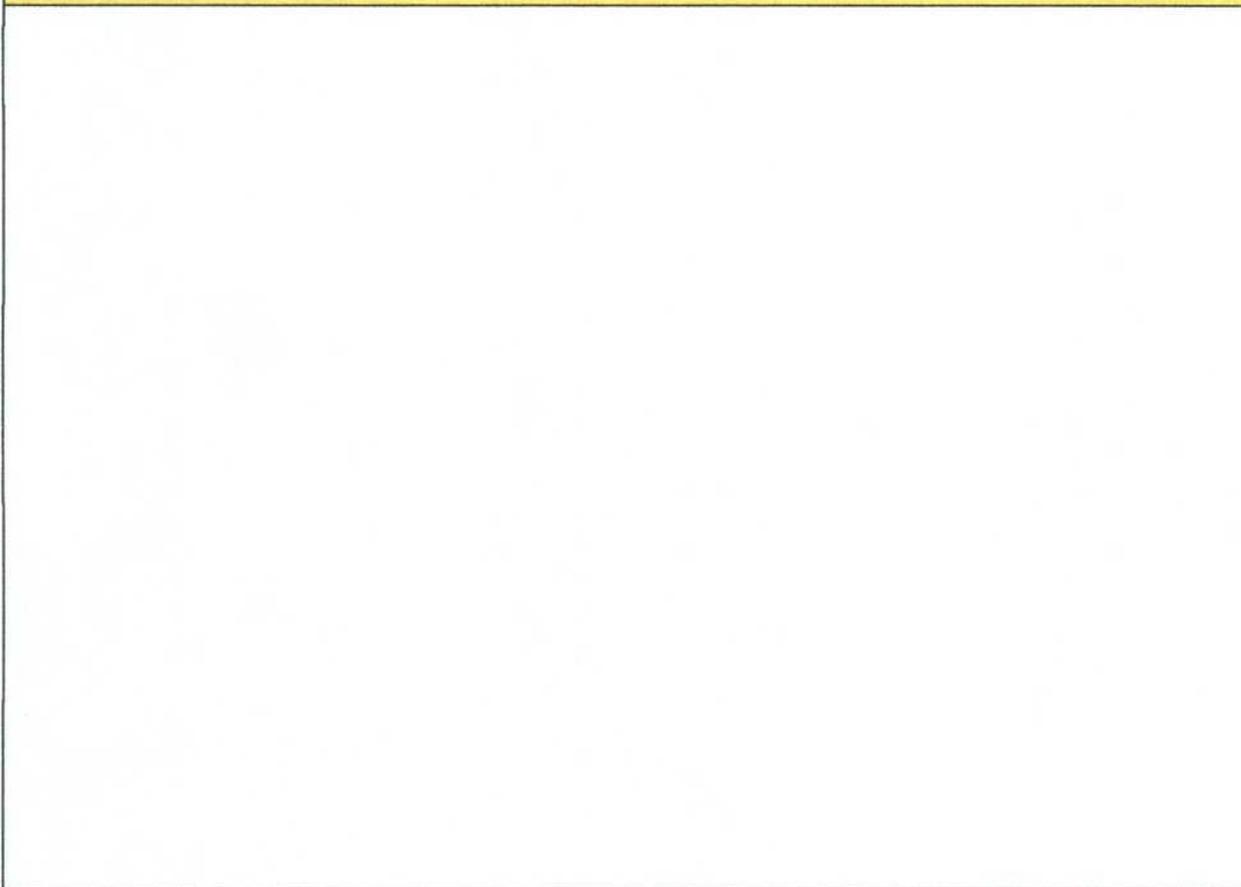
DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TOTAL DE DESPESAS (máximo R\$ 25.000,00 / produtor)

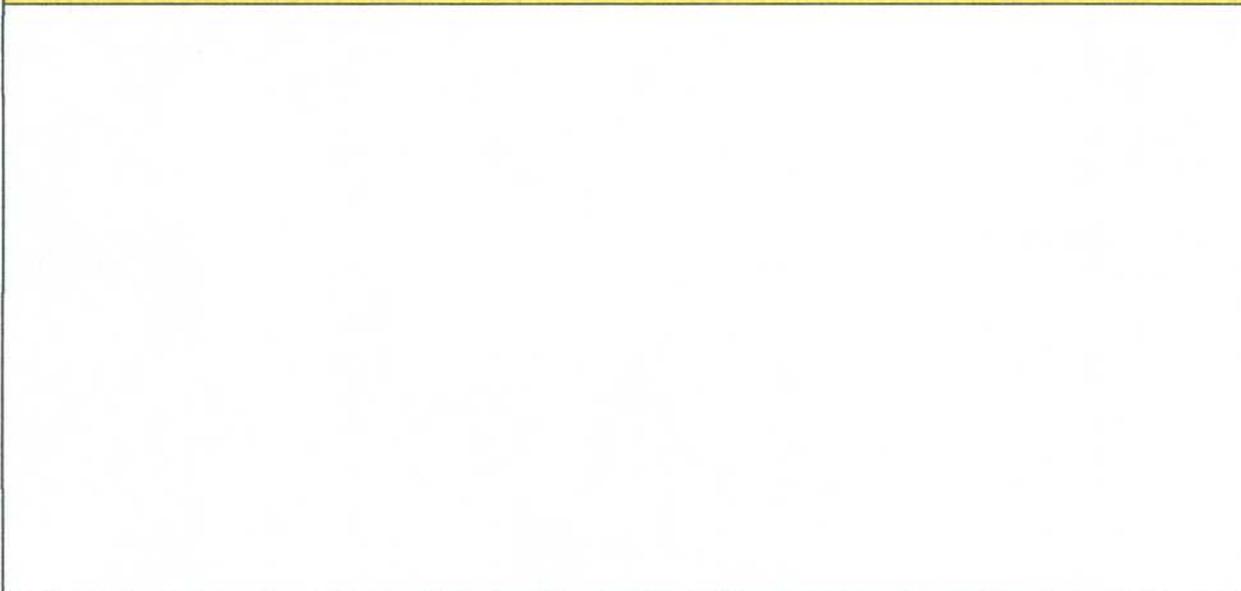
2.5.3 - ÁREAS DE VITICULTURA RENOVADAS E INCORPORADAS PELO PROJETO

CULTIVAR	ÁREA ATUAL (ha)	ÁREA RENOVADA (ha)	NOVAS ÁREAS INCORPORADAS (ha)

**2.6. CROQUI DA PROPRIEDADE COM A OCUPAÇÃO ATUAL, LOCALIZAÇÃO DAS GLEBAS OCUPADAS COM AS ATIVIDADES OBJETO DO PROJETO E RELACIONADAS COM O EMPREENDIMENTO COLETIVO (imagem google)**



**3. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS**



**3.1. RESPONSÁVEIS**

A) Produtor beneficiário:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Beneficiários

CPF nº

B) Técnico Responsável pela elaboração do projeto:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Técnico

CREA nº

Entidade

92  
R

## ANEXO V

### MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO COM PREFEITURAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS  
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

#### PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DO MUNICÍPIO	
Nome da Entidade:	
Endereço da Entidade:	
Município - Estado:	
Telefones:	
CNPJ Nº:	
Núcleo Regional da SEAB	

2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL			
Nome do Prefeito:			
Endereço do Prefeito:			
Município - Estado:			
Telefones:			
CPF:		RG/Órgão Expedidor:	
Cargo:		Função:	
		Termo de Posse:	

3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO			
Nome do Banco:			
Praça de Pagamento:			
Nº da Agência Bancária:		Tipo:	
		Nº da Conta:	

4 - DADOS DO PROJETO	
Comunidade:	
Responsável Técnica:	

5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO		
Título	Período de Execução	
	Início	Duração (número de meses)
	Na publicação no DIOE	

\* Arquivo original disponível em [www.agricultura.pr.gov.br](http://www.agricultura.pr.gov.br)

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS  
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

**6- OBJETO DA AÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

--

**7- JUSTIFICATIVA**

--

**8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS**

Meta	Prática	Detalhamento das Metas

Justificativa e Metas



99  
16

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS  
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)

--

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS  
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS

Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
0 0				0
0 0				0
0 0				0
0 0				0
0 0				0
0 0				0
0 0				0

96  
H

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBASIAS  
 UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

1) - GRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (o desembolso de recurso se dá em parcela única imediatamente após a assinatura do convênio, depositado em conta específica)

Meta	Descrição da Meta	Natureza de Despesa (*)	SEAB		Proposta		Total da Proposta	
			Financeiro (1)		Financeiro (1)		Custo	Investimento
			Custo	Investimento	Custo	Investimento		
0 0						0,00	0,00	
0 0						0,00	0,00	
0 0						0,00	0,00	
0 0						0,00	0,00	
0 0						0,00	0,00	
0 0						0,00	0,00	
0 0						0,00	0,00	
0 0						0,00	0,00	
0 0						0,00	0,00	
0 0						0,00	0,00	

Desembolso Financeiro

97  
R

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS  
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO		
Meta	Etapas	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
0	0	
0	0	
0	0	
0	0	
0	0	
0	0	

14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
Nome:		Registro Profissional
Cargo:		Nº Conselho:
CPF:		Carimbo e Assinatura
Formação:		
Data:		
Local:		

15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO	
Nome:	Carimbo e Assinatura
Cargo:	
CPF:	
Data:	
Local:	

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

98  
R

**16 - PARECER DO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVÊNIO) / GGR**

Nome:		Aprovação por Assinatura eletrônica	
Cargo:			
CPF:			
Data:			
Local:			
Avaliação:			
Parecer:			
	( ) Favorável		( ) Não Favorável

**17 - PARECER DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP**

Nome:		Aprovação por Assinatura Eletrônica	
Cargo:			
CPF:			
Data:			
Local:			
Avaliação:			
Parecer anexo ao protocolado eletrônico			
Parecer:			
	( ) Favorável		( ) Não Favorável

**18 - PARECER DO CHEFE DO DEAGRO**

Nome:		Carimbo e Assinatura	
Cargo:			
CPF:			
Data:			
Local:			
Avaliação:			
Parecer:			
	( ) Favorável		( ) Não Favorável

**\*\*\*INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/INR DEAGRO PELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB**

Nome:		Registro Profissional	
Cargo:		Nº	Conselho:
CPF:		Assinatura eletrônica pelo Chefe do N. R.	
Formação:			
Data:			
Local:			

**19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)**

Nome:	Norberto Anacleto Ortigara	Aprovação por Assinatura Eletrônica	
Cargo:	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento		
CPF:	231.552.879-20		
Data:			
Local:	Curitiba - Paraná		

**ANEXO VI**  
**PROPOSTA DA VINOPAR PARA O PROGRAMA REVITIS**

Curitiba, 25 de junho 2020

Ao Exmo. Sr.  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Agricultura do Estado do Paraná

*Assunto: Proposta da Vinopar para o Programa Revitis*

A Associação dos Vitivinicultores do Paraná – VINOPAR, fundada em 2017 conta atualmente com a participação de doze vinícolas distribuídas na Região Metropolitana de Curitiba: Araucária, Cave Colinas de Pedra, Família Fardo, Família Zanlorenzi, Franco Italiano, Legado e Vinhos Santa Felicidade; no sul do Paraná: Bertoletti e RH; e no norte do Paraná: Crevelim, Guaravera e Paschovino. Seus objetivos são: fortalecer a produção e comercialização de vinhos finos, coloniais, espumantes e demais produtos da uva como sucos e grappas; estimular o consumo e a valorização de vinhos nacionais pelo consumidor brasileiro e estrangeiro; consolidar o Paraná como um novo polo vitivinicultor no cenário nacional e estimular a prática do enoturismo despertando experiências e estímulos diversos aos amantes do vinho, da gastronomia e das paisagens rurais do estado.

Diante do objetivo e atual movimento do governo estadual em revitalizar a Viticultura paranaense através do Programa Revitis, a Vinopar representada aqui pelo seu presidente Georgeo Zanlorenzi e de acordo com os demais sócios apresentam seus compromissos e propostas junto ao projeto Revitis envolvendo os eixos produção, agroindústria, comercialização e enoturismo do projeto:

**Compromissos:**

- Padrão de qualidade do produto exigido para comercialização: uva para suco com teor de sólidos solúveis acima de 14° Brix e uva viníferas para vinho fino acima de 19° brix;
- Garantia de compra de uva com preço mínimo baseado na tabela da CONAB – e remuneração do produtor que possua qualidade / quantidade com uma porcentagem do valor economizado com o frete vindo de outros estados;
- Integrar as agroindústrias e produtores aderentes ao projeto, em um raio de ação de 100 km de atuação;
- Seguir as orientações da ADAPAR, utilizando-se de defensivos agrícolas autorizados para o cultivo da videira, respeitando os prazos de carência, controlando via anotações em caderno de campo;
- Incentivar a pesquisa, permitindo que as instituições de pesquisa do estado façam parcerias com a estrutura dos associados;
- Disponibilizar as unidades dos associados para promover dias de campo;
- Colaborar com a secretaria de turismo e órgão governamentais para promover o enoturismo.

**Contrapartida**

- Manter atualizado o cadastro de produtores e agroindústria para facilitar a comercialização;
- Manter o incentivo fiscal por parte de governo pela isenção de ICMS, porém negociar a extensão do prazo, como já acontece com outros estados;
- Criar junto aos bancos de fomento do Estado linha de crédito que facilitem a compra de equipamentos para as agroindústrias;
- Disponibilizar laboratórios e equipamentos do governo para pesquisas referentes a adaptação, clima e viabilidade de cultivares de uva;
- Proteger a viticultura de herbicidas nocivos, como o '2-4-D', de acordo as normas da ADAPAR
- Criar programa de fomento para produtores familiares e integrá-los a agroindústria;
- Formar uma câmara técnica setorial de viticultura para facilitar a comunicação entre os eixos do programa.

Respeitosamente

Georgeo Zanlorenzi  
Presidente da Vinopar

100  
H

# PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS – PARANÁ

## PLANOS DE AÇÃO

### Eixo:

Pesquisa e Produção

### Plano de Ação (PA):

Fomento para Revitalização da Viticultura em Agricultores Familiares

### Responsável:

Eng. Agrônomo Ronei Andretta

### Prazo:

48 meses

## 1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

O estado do Paraná historicamente teve uma área plantada de vinhedos de cerca de 6.000 ha até o ano de 2009 (SEAB / Deral).

Com a valorização de grandes culturas de grãos para exportação, a assistência técnica passou a ter maior atenção e capacitação voltadas a essa realidade.

Falta de mão de obra capacitada e técnicos especializados no manejo da videira, dificuldades com a deriva de herbicidas vinda de plantios extensivos, além da concorrência de produção de uvas vindas de estados vizinhos fez com que nos últimos dez anos a área plantada diminuísse para cerca de 3.790 ha em 2020 (IDR Iapar – Emater).

## 2. OBJETIVOS

### 2.1 Geral

Capacitar e apoiar grupos de agricultores familiares organizados, assistidos por ATER pública e/ou privada, com o objetivo de melhorar a renda e a qualidade de vida dos beneficiários, recuperando parte de área histórica de vinhedos no estado do Paraná.

### 2.2 Específicos

Implantar 200 projetos municipais no prazo de quatro anos, fornecendo assistência técnica e acesso a novas tecnologias de produção que garantam qualidade e mercado.

## 3. RESULTADOS ESPERADOS

- Recuperar ou implantar novas áreas em cerca de 1.000 ha de vinhedo, beneficiando cerca de 2.400 famílias, no prazo de quatro anos;
- Organizar a cadeia produtiva da uva e derivados, mantendo cadastro atualizado que permita contato facilitado entre os atores do mercado;
- Produção de 200 projetos de desenvolvimento municipal ligados a atividade vitícola e produção de derivados da uva;
- Proporcionar atividade rentável aos agricultores familiares do estado .

#### 4. METAS

Ano	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Número de projetos	40	40	60	60	200
Valor aplicado R\$ (Estado)	12.000.000	12.000.000	18.000.000	18.000.000	60.000.000
Potencial de área implantada ou recuperada (ha, considerando espaçamento 3m x 1,5m e média de 12 produtores por projeto)	216 ha	216 ha	324 ha	324 ha	1.080 ha
Número de mudas plantadas	480.000	480.000	720.000	720.000	2.400.000
Produtores	480	480	720	720	2.400

#### 5. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Nas regionais do IDR Paraná vão ser identificados os núcleos de produtores familiares com tradição ou potencial de desenvolver projetos municipais de desenvolvimento da viticultura e derivados, com análise do mercado potencial e, se possível, integração com agroindústrias, associações de produtores e cooperativas que possam garantir absorver parte da produção.

Serão realizadas reuniões para estruturação dos projetos, elegendo as prioridades a serem custeadas com subsídio do Estado, a fim de implantar novos projetos ou ampliar projetos já existentes.

Os produtores passarão por capacitação presencial e a distância, promovidas pelo IDR Paraná em parceria com SENAR, SEBRAE e empresas integradoras.

As prefeituras serão o canal de transferência do recurso estadual ao projeto municipal através de convênios para transferências voluntárias, nos limites estabelecidos pelo plano de fomento.

As estruturas de operacionalização e controle serão formadas pelas seguintes instâncias: municipal: Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR); regional: Grupo de Gestão Regional (GGR); e estadual: Unidade Técnica Estadual (UTE).

A operacionalização dos projetos se dará da seguinte forma:

- a) Seleção do projeto e produtores beneficiários pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR);
- b) Especificação do projeto técnico em conjunto com os produtores, IDR Paraná, Prefeitura Municipal e ATER responsável;
- c) Elaboração do Projeto Técnico pelo responsável técnico;
- d) Aprovação do Projeto Técnico e do Plano de Trabalho pelo Grupo de Gestão Regional (GGR);
- e) A UTE é consultada para confirmar orçamento disponível;
- f) Elaboração do Plano de Trabalho pelo responsável técnico;

- e) Protocolado é instruído com Projeto Técnico, Plano de Trabalho, documentação do município e certidões de regularidade, conforme check-list, e é enviado para a UTE do Programa Revitis Paraná;
- f) Formalização de convênio entre Estado do Paraná e Prefeitura Municipal com repasse dos recursos e depósito de contra-partida municipal;
- g) Capacitação dos produtores beneficiários do projeto;
- h) Aquisição por licitação dos insumos, materiais, equipamentos e serviços pela Prefeitura Municipal, e disponibilização dos mesmos aos produtores beneficiários do projeto;
- i) Implantação dos projetos com acompanhamento da assistência técnica responsável;
- j) Fiscalização pelo fiscal do convênio e Tribunal de Contas do Estado;
- l) Prestação de contas do convênio após 24 meses;
- m) Acompanhamento do projeto pela assistência técnica responsável, no mínimo pelos primeiros quatro anos;
- n) Avaliação semestral dos resultados dos projetos pelo GGM, CMDR e UTE do REVITIS – Produtor Familiar.

## 6. Equipe

Nome	Instituição	Função no PA	Dedicação (%)
Ronei Andretta	SEAB	coordenação geral	50%
Ernani e gerentes de Macro do IDR Paraná	IDR	coordenar macros do IDR	10%
Eduardo Augustinho	IDR	coordenar fruticultura	50%
Celio Potrich	IDR	coordenar operacionalização	50%
Gerentes Regionais do IDR Paraná	IDR	coordenar equipes regionais do IDR	10%
Chefes Regionais da SEAB	IDR	coordenação política regional	10%
Extensionistas locais do IDR Paraná	IDR	nos locais com projeto, coordenar projetos técnicos e planos de trabalho	25%

## 7. RISCOS E RESTRIÇÕES

Possíveis riscos ou restrições que podem influenciar o andamento da atividade, indicando como podem ser superados para garantir a sua adequada:

- Falta de assistência técnica especializada na região do projeto;
- Influência de área de grandes culturas que utilizem herbicidas em larga escala que podem prejudicar o desenvolvimento da cultura da uva;
- Produtores isolados que não formem um grupo suficientemente numeroso que viabilize volume e qualidade de produção
- Falta de mercado próximo que viabilize a comercialização da uva e derivados;

### 8. ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data prevista para início das atividades do PA:

ETAPA	MÊS DE EXECUÇÃO																										
	2020			2021							2022							07									
	09	10	11	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Disponibilizar modelos de projeto técnico e documentos para ATER envolvidos	X																										
Identificação de núcleo de produtores, ATER presente, mercado potencial e agroindústrias para distribuição do número de projetos por regional do IDR		X	X	X						X	X	X									X	X	X				
Reuniões com núcleos de produtores para estruturar projetos		X	X	X																	X	X	X				
Elaboração de projetos por técnicos experientes na área			X	X	X	X	X															X	X	X			
Elaboração de convênios e repasse de recurso financeiro								X	X	X													X	X	X		
Capacitação de novos técnicos da ATER							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Elaboração de projetos por técnicos experientes e técnicos novos já treinados										X	X	X															
Capacitação de agricultores beneficiários					X	X	X	X	X	X																	X
Aquisição de insumos, materiais e equipamentos								X	X	X	X												X	X	X	X	
Encomenda de mudas				X	X	X	X	X											X	X	X						
Implantação de projetos a campo										X	X	X	X	X												X	X
Assistência técnica aos projetos										X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X																											

104  
R

ETAPA	MÊS DE EXECUÇÃO																								
	2022				2023				07				2024				07								
	09	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
Disponibilizar modelos de projeto técnico e documentos para ATER envolvidos																									
Identificação de núcleo de produtores, ATER presente, mercado potencial e agroindustrias para distribuição do número de projetos por regional do IDR						X	X	X	X																
Reuniões com núcleos de produtores para estruturar projetos								X	X	X															
Elaboração de projetos por técnicos experientes na área																									
Elaboração de convênios e repasse de recurso financeiro									X	X	X	X													
Capacitação de novos técnicos da ATER							X	X	X	X	X														
Elaboração de projetos por técnicos experientes e técnicos novos já treinados									X	X	X	X													
Capacitação de agricultores beneficiários												X	X	X	X	X	X	X							
Aquisição de insumos, materiais e equipamentos										X	X	X	X												
Encomenda de mudas									X	X	X	X													
Implantação de projetos a campo	X	X	X	X						X	X	X	X	X	X							X	X	X	X
Assistência técnica aos projetos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**9. ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

VALORES (R\$)	FONTE	SEMESTRES				TOTAL
		I	II	III	IV	
<b>Investimento</b>						
Equipamentos	SEAB	1.800.000		1.800.000		3.600.000
Infraestrutura						
<b>Custeio</b>						
Material de consumo	SEAB	10.200.000		10.200.000		20.400.000
Viagens	SEAB e IDR	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Serviços de Terceiros						
<b>TOTAL</b>		12.000.000		12.000.000		24.000.000

VALORES (R\$)	FONTE	SEMESTRES				TOTAL
		V	VI	VII	VIII	
<b>Investimento</b>						
Equipamentos	SEAB	2.700.000		2.700.000		5.400.000
Infraestrutura						
<b>Custeio</b>						
Material de consumo	SEAB	15.300.000		15.300.000		30.600.000
Viagens	SEAB e IDR	27.000	27.000	27.000	27.000	108.000
Serviços de Terceiros						
<b>TOTAL</b>		18.000.000		18.000.000		36.000.000

**9.1. Fontes de financiamento e estratégia de captação**

Os projetos serão custeados, segundo limites estabelecidos pelo Programa Revitis Paraná, com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, a fundo perdido, com contra-partida mínima de 5% das Prefeituras Municipais, atendendo especificamente agricultores familiares.

As viagens serão pagas pelos recursos de custeio do IDR e SEAB, considerando valor médio de R\$ 25,00 / viagem, sendo duas viagens por mês do IDR por produtor e uma viagem por mês da SEAB (fiscais de convênio) por produtor.

A mão de obra para implantação, bem como insumos que extrapolem os limites estabelecidos, serão custeados por cada agricultor beneficiário.

Obs.: custeio das capacitações, excursões e dias de campo estarão contempladas nos planos de ação específicos para este fim.

106  
H

# PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS – PARANÁ

## PLANOS DE AÇÃO

### Eixo:

*Produção, Agroindústria, Comercialização e Turismo*

### Plano de Ação (PA):

*Assistência técnica em vitivinicultura*

### Responsável:

*Eduardo Augustinho dos Santos; Celio Potrich; Karolline Marques da Silva; Terezinha Busanello Freire*

### Prazo:

*Janeiro de 2021 a dezembro de 2024*

## 1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

*A assistência técnica dentro da vitivinicultura traz o conhecimento para sistemas de produção, com apoio da pesquisa e ação da extensão através de articulação com as entidades parceiras na busca de trazer maior competitividade a cadeia produtiva. Os produtores com apoio nos eixos de produção, agroindústria, comercialização e turismo, teremos novas oportunidades de negócios para paranaenses na geração de empregos dentro do setor estimulando o desenvolvimento das econômicas locais. Nova fase da viticultura permite mostrar uma atividade rentável e competitiva onde a sustentabilidade da cadeia produtiva é fundamental para processo sucessório buscar atender a demanda do mercado paranaense e global.*

*Assistência técnica qualificada efetiva visando desenvolver o produtor rural, contribuir com a resolução de problemas, aumentar a produtividade, reduzir custos, melhorar condições naturais de produção e gerar maior lucratividade.*

## 2. OBJETIVOS

### 2.1 Geral

Revitalizar a vitivinicultura paranaense com base técnica, socioeconômicas e ambientais, através da assistência técnica pública e privada organizada em grupos de produtores dentro da metodologia treino e visita, para difusão de tecnologia através da unidade de referencias.

### 2.2 Específicos

- Promover expansão da área com o cultivo da videira no Estado;
- Coordenar a integração dos atores da cadeia produtiva da uva, visando o seu desenvolvimento de forma justa para todos;
- Promover a capacitação de técnicos e produtores em vitivinicultura;
- Fomentar a assistência técnica aos vitivinicultores Paranaenses;
- Fortalecimento da agroindústria vitícola;
- Fortalecimento dos polos vitícolas existentes, bem como a formação de novos, conforme características regionais;
- Impulsionar o turismo nas regiões produtoras de uva e de seus subprodutos;
- Implantar um programa de capacitação contínuo envolvendo técnicos e produtores;
- Dar suporte técnico aos extensionistas e vitivinicultores Paranaenses;
- Compor as equipes mesorregionais em vitivinicultura, com técnicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER (IDR-Paraná);
- Contribuir para a formação de redes regionais integrando a ATER pública e privada;
- Identificar habilidades específicas entre os técnicos que poderão obter posterior aprofundamento e tornar-se referência em determinada especialidade da vitivinicultura;
- Compor equipes capacitadas para elaboração de materiais técnicos, como manuais, cartilhas, protocolos, itinerários, entre outros, para divulgação dentro dos eixos;
- Criar mecanismos para disponibilizar material propagativo de videira, com qualidade genética e fitossanitária, visando à renovação, expansão e aumento de produtividade da área cultivada no Estado;
- Implantar Unidades de Referência (UR) em propriedades rurais;
- Aumentar o número de técnicos especialistas em vitivinicultura;

- Aumentar o número de técnicos atuando na atividade da vitivinicultura.

### 3. RESULTADOS ESPERADOS

Implantação de novos pomares;  
 Revitalização de pomares existentes para maiores tetos de produtividade;  
 Implantação e regularização de agroindústrias;  
 Consolidação de rotas de turismos já existentes e implantar novas;  
 Aumento de produtividade da fruta;  
 Aumento do VBP local, regional e estadual;  
 Aumento de empregos diretos e indiretos;  
 Atendimento da demanda de matéria prima para agroindústria paranaense;  
 Estruturação e organização da cadeia produtiva da viticultura;  
 Aumento do número de agroindústrias assistidas e acompanhadas;  
 Aumento dos números de produtores assistidos;  
 Aumento dos números de pesquisadores que atuam viticultura no Estado do Paraná;  
 Aumento na produção e qualidade de vinhos, sucos e derivados.

### 4. METAS

META	PRAZO
1. Plano de desenvolvimento Regional	2021
2. Técnicos capacitados	2021 a 2024
3. Números de agricultores acompanhados	2021 a 2024
4. Grupos informais de produtores organizados	2021 a 2024
5. Cooperativas acompanhadas	2021 a 2024
6. Associações acompanhadas	2021 a 2024
7. Agroindústrias acompanhadas	2021 a 2024
8. Treino & Visita	2021 a 2024
9. Eventos realizados	2021 a 2024
10. Unidades de referencias instaladas e acompanhadas	2021

### 5. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

- Identificar os técnicos do IDR PARANÁ que possuem a atividade fruticultura em sua programação anual de trabalho;
- Definir, através de portaria, os técnicos do IDR PARANÁ que atuarão no Programa REVITIS;
- Contratação de técnicos para atuação no Programa REVITIS, através da abertura de Editais;
- Fomentar e/ou subsidiar a contratação de técnicos através de Associações ou Cooperativas;
- Articular com os parceiros do REVITIS a contratação ou disponibilização de técnicos para atuarem com viticultura nos municípios.
- Plano de Ação construído com os beneficiários, parceiros que atuam no programa com foco nos 4 eixos, buscando resolver os gargalos tecnológicos, comerciais que atuam dentro da cadeia produtiva.
- Utilização da capacitação continuada com a Metodologia Treino e Visita.

### 6. Equipe

Nome	Instituição	Função no PA	Dedicação (%)
Eduardo Augustinho dos Santos	IDR Paraná	Coordenador de Fruticultura	50
Celio Potrich	IDR Paraná	Coordenador Operacional	50
Terezinha Busanello Freire	IDR Paraná	Coordenadora de Turismo	20
Karolline Marques da Silva	IDR Paraná	Coordenadora de Agroindústria	20
Alessandra Maria De Toni	IDR Paraná	Pesquisadora	20

### 7. RISCOS E RESTRIÇÕES

Baixa equivalência de técnicos para atender toda fruticultura no Estado.

O plano de Demissão Voluntária perda de conhecimento técnico, antes de capacitar os novos colaboradores e formar novos especialistas para os pólos de produção.

Falta de investimento do setor público no programa REVITIS.

Não cumprimento da compra da matéria prima pelas indústrias.

Falta de assistência técnica aos produtores de uva.

Falta de materiais, máquinas, equipamentos, veículos e combustível para realizar a assistência técnica.

Parcerias não executadas com as prefeituras municipais.

### 8. ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

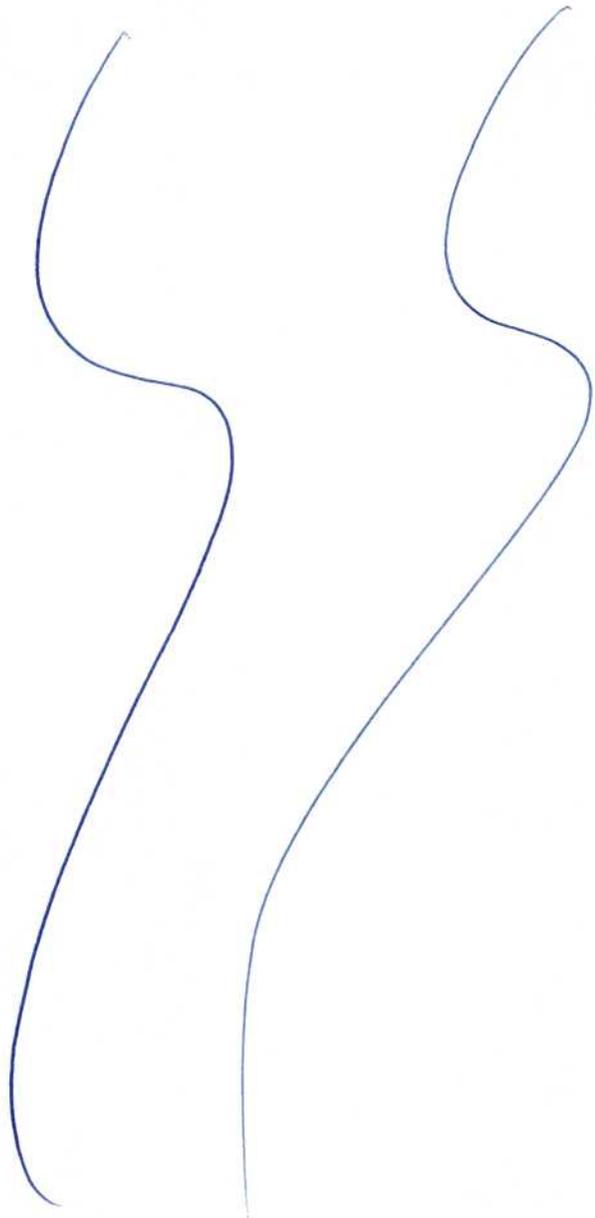
Data prevista para início das atividades do PA:

ETAPA	MÊS DE EXECUÇÃO																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Abertura de Edital de contratação						x	x	x																
Contratação									x	x	x													
Aumento de cota de combustível para assistência técnica	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Plano de trabalhos			x	x	x	X																		
Capacitações de técnicos			x	x			x	x		x	x			x	x		x	x		x	x		x	X
Capacitações dos produtores			x	x	x		x	x	x		x	x		x	x		x	x		x	x		x	X
Aumento da cota de combustível para assistência técnica	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X

ETAPA	MÊS DE EXECUÇÃO																							
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
Abertura de Edital de contratação																								
Contratação																								



SENAR  
SEBRAE  
Fundação Araucária





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**DATA: 01/07/2021**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRA PARTIDA FINANCEIRA EM CONVÊNIO (REVITIS/PARANÁ) PARA REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

**Valor: 15.000,00 R\$**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2021, de acordo com a Lei nº 3856/2020.

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30.31 (1795) F: 000;

10.01.206080022.1.4.4.90.52.34 (1646) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Finanças



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 01/07/2021

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROGRAMA REVITIS-PARANÁ E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRA PARTIDA EM CONVÊNIO PARA REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Recebido a solicitação para a abertura de chamamento público e contra partida orçamentária/financeira para o programa REVITIS-PARANAÁ, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº 3039 /2021, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci

Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Inscrição de produtores rurais do Município de Chopinzinho, interessados em participar do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS.

### 2 - OBJETIVOS

2.1 - Revitalizar a vitivinicultura municipal com base técnica, socioeconômicas e ambientais, através da assistência técnica pública e privada organizada em grupos de produtores dentro da metodologia treino e visita, para difusão de tecnologia através da unidade de referências.

2.2 - Capacitar e apoiar grupos de agricultores familiares organizados, assistidos por ATER pública e/ou privada, com o objetivo de melhorar a renda e a qualidade de vida dos beneficiários, recuperando parte de área histórica de vinhedos no Município de Chopinzinho.

2.3 - Os objetivos, resultados esperados, metas e estratégias de ação estão descritos no Plano de Ação do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS, no Anexo deste Edital de Chamamento Público.

2.4 - O Plano de Ação e o PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS integram este Edital de Chamamento Público, no que couber, para todos os fins jurídicos e de direito, independentemente de transcrição.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO E VALIDADE

3.1 - Os produtores interessados em participar deverão comparecer na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situado na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, Chopinzinho, Paraná, no período de até **15 (quinze) dias** após a publicação deste Edital, **das 8 às 12 e das 13 às 17 horas**, apresentando os seguintes documentos:

a) RG e CPF;

b) ser produtor residente e domiciliado no Município de Chopinzinho e comprovar sua condição de produtor através de apresentação da nota fiscal do produtor rural (bloco do produtor), sendo facultado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a verificação "in loco" para fins de comprovação dos fatos e condições apresentadas pelo produtor;

c) apresentar Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

3.2 - O Município de Chopinzinho fará consulta nos sistemas online de cada esfera governamental com relação as certidões negativas de pendência fiscal de âmbito federal, estadual e municipal, inclusive certidões negativas trabalhista e de recolhimento do FGTS, e certidão negativa de condenação por ato de improbidade administrativa.

3.2.1 - Compete ao interessado apresentar as certidões de modo impresso na hipótese de indisponibilidade do sistema ou problemas cadastrais e fiscais que não permitam ou restrinjam o fornecimento online.

3.3 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fornecerá ao produtor interessado, no ato da inscrição, a declaração de ausência de parentesco, incluindo parentesco com governador, vice-governador e secretário da agricultura e abastecimento.

3.4 - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente decidir quanto a habilitação do produtor, sendo que eventual inabilitação deverá ser motivada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.5** - Deverá ser publicado edital no diário oficial do município, com a relação dos produtores habilitados e inabilitados.

**3.6** - Poderá ser apresentado recurso administrativo quanto ao ato de inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com as razões e demais provas relacionadas ao procedimento.

**3.7** - Não havendo reconsideração da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o recurso administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer, com remessa ao Prefeito Municipal para decisão.

**3.8** - Da decisão de reconsideração ou do recurso administrativo, será publicado edital no diário oficial.

**3.9** - Todos os produtores que apresentarem a documentação exigida serão habilitados nesta fase preliminar do projeto.

**3.10** - Os produtores deverão cumprir com as disposições do Chamamento Público, bem como do Plano de Ação do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS, que integram este edital para todos os fins jurídicos e de direito, independentemente de transcrição.

**3.11** - O beneficiário que aderir a este Chamamento Público e agir com dolo, fraude, imprudência, negligência ou imperícia, ou em desconformidade com a lei, regulamento ou determinação da autoridade competente, poderá ser excluído do programa, observado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário.

## 4 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROJETOS

**4.1** - A operacionalização dos projetos se dará da seguinte forma:

- a) Publicação deste Edital de Chamamento Público, inscrição dos produtores e apresentação da documentação inicial;
- b) Habilitação ou inabilitação dos produtores, com relação aos documentos apresentados, com publicação de edital no diário oficial do município;
- c) Elaboração e seleção dos projetos e produtores beneficiários pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR);
- d) Especificação do projeto técnico em conjunto com os produtores, IDR Paraná, Prefeitura Municipal e ATER responsável;
- e) Elaboração do Projeto Técnico pelo responsável técnico;
- f) Aprovação do Projeto Técnico e do Plano de Trabalho pelo Grupo de Gestão Regional (GGR);
- g) A UTE será consultada para confirmar orçamento disponível;
- h) Elaboração do Plano de Trabalho pelo responsável técnico;
- i) Protocolado é instruído com Projeto Técnico, Plano de Trabalho, documentação do município e certidões de regularidade, conforme check-list, e será enviado para a UTE do Programa Revitiss Paraná;
- j) Formalização de convênio entre Estado do Paraná e Prefeitura Municipal com repasse dos recursos e depósito de contrapartida municipal;
- k) Capacitação dos produtores beneficiários do projeto;
- l) Aquisição por licitação dos insumos, materiais, equipamentos e serviços pela Prefeitura Municipal, e disponibilização dos mesmos aos produtores beneficiários do projeto;
- m) Implantação dos projetos com acompanhamento da assistência técnica responsável;
- n) Fiscalização pelo fiscal do convênio e Tribunal de Contas do Estado;
- o) Prestação de contas do convênio após 24 meses;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- p) Acompanhamento do projeto pela assistência técnica responsável, no mínimo pelos primeiros quatro anos;  
q) Avaliação semestral dos resultados dos projetos pelo GGM, CMDR e UTE do REVITIS – Produtor Familiar.

**4.2** - Os projetos e produtores beneficiários serão selecionados segundo critérios técnicos analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

**4.2.1** - São critérios a serem observados pelo Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural, quando da seleção dos projetos e produtores beneficiários, de acordo com o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 110/2019:

- I – Volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural;
- II – Melhoria no desenvolvimento agropecuário do Município;
- III – Capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no IS-SQN;
- IV – Geração de emprego do produtor rural, número de funcionários no período do benefício e percentual de utilização de mão de obra local;
- V – Prazos de instalação, início das obras de implantação e/ou ampliação da atividade;
- VI – Adequação da propriedade produtora e compatibilidade com o projeto ou requerimento apresentado;
- VII – cronograma das obras e melhorias e da entrada em atividade da propriedade produtora.

## 5 - DOS RECURSOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROJETOS

**5.1** - O Município celebrará convênio com o Estado do Paraná para o recebimento de recursos financeiros.

**5.2** - O valor máximo aplicado pelo Estado a fundo perdido será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**5.2.1** - O valor mínimo de contrapartida do Município será de 5% (cinco por cento) do valor.

**5.3** - Número máximo de mudas por produtor: 1.000 mudas.

**5.4** - Valor máximo de apoio por produtor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**5.4.1** - Serão contemplados pelo programa todos os produtores que preencherem os requisitos previstos neste edital, bem como se enquadrarem nos critérios do Plano de Ação e no PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS.

**5.5** - O Município de Chopinzinho não terá qualquer responsabilidade por eventuais atrasos nos repasses de recursos públicos e recursos humanos sob responsabilidade do Estado do Paraná.

**5.6** - Para a realização das despesas sob responsabilidade do Município será utilizada a seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30.31 (1795) F: 000; e 10.01.206080022.1.4.4.90.52.34 (1646) F: 000

**5.7** - Os insumos, materiais, equipamentos e serviços serão disponibilizados aos produtores beneficiários de acordo com o estipulado no projeto, servindo este documento como instrumento formal de repasse e posterior conferência e atestado de recebimento.

**5.7.1** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente manterá arquivado todos os projetos, com o respectivo atestado de recebimento dos insumos, materiais, equipamentos e serviços disponibilizados aos produtores beneficiários.

## 6 – DAS VEDAÇÕES E SUSPENSÕES

115  
H



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 – Não poderão aderir a este Chamamento, os agentes políticos, servidores comissionados e com função gratificada do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros. (Art. 79 - LC 110/2019).

6.2 – Fica vedada a concessão de incentivos de que trata este Chamamento, bem como a disponibilização de máquinas, equipamentos e serviços públicos, aos produtores e respectivas sedes das propriedades ou unidades produtivas que estejam fora dos limites territoriais do Município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. (Art. 80 – LC 110/2019).

6.3 – Os benefícios previstos neste Chamamento, poderão ser suspensos mediante ato fundamentado do Poder Executivo, em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, de ordem técnica, ambiental, sanitária ou de segurança pública, bem como em obediência à legislação eleitoral em vigor ou inobservância da Legislação em vigor e demais atos praticados pelos produtores ou entidades parceiras. (Art. 15 e 78 – LC 110/2019).

## 7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

7.1 - O julgamento da documentação dos Produtores interessados pertinentes ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a qual competirá:

7.1.1 - Proceder ao recebimento da documentação de habilitação do interessado.

7.1.2 - Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

7.1.3 - Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte dos interessadas, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informada.

7.1.4 - Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de **CREDENCIADOS** e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.

7.1.5 - Em caso de indeferimento do pedido, a(s) interessada(s) poderá(ão) interpor recurso à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

## 8 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 - Contra todos os atos praticados pela Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 - O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do interessado;

8.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, no Setor de Protocolos da Prefeitura, direcionado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, das 08:00 às 17:00 horas.

8.4 - O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 7.1.5, não será conhecido.

8.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/entidade poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Chamamento.

8.6 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 - Caberá à Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

8.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Chamamento.

8.9 - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

8.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

8.11 - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 - Será aplicada ao Credenciado, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

a) multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;

b) no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total do valor concedido em máquinas e equipamentos;

c) mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único** - As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

## 10 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

10.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho - PR, pelo fone (46) 3242-2503.

11.2 - Este edital poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

11.3 - Aplica-se a este edital, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Atuará como gestor municipal do programa o Sr. Vanderlei José Crestani, e como fiscal o Sr. Ricardo Scandolara, técnico agrícola da secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

11.4.1 - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente resolver os casos omissos.

11.5 - O presente edital terá vigência a partir da data de sua publicação, e surtirá efeitos jurídicos e administrativos até o encerramento do convênio celebrado com o Estado do Paraná.

11.6 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital, as partes interessadas elegem o foro da Comarca de Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, PR, 01 de julho de 2021.

**Vanderlei José Crestani**  
Engenheiro Agrônomo  
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO AO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_/2021

Nome: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, com endereço na Comunidade \_\_\_\_\_, Município de Chopinzinho/PR, declaro estar ciente, concordo e faço adesão aos termos e cláusulas do Chamamento Público que regulamenta este termo de adesão, com a finalidade de participar do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho conhecimento e irei cumprir com as disposições do Chamamento Público, bem como do Plano de Ação do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS, que integram este Termo de Adesão para todos os fins jurídicos e de direito, independentemente de transcrição.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do Produtor**

---

#### Campo destinado para o preenchimento da Administração Municipal:

Habilitação inicial do Produtor (deferida/indeferida): \_\_\_\_\_;

Motivo:

---

---

---

---

---

---

---

**Vanderlei José Crestani**  
Engenheiro Agrônomo

119  
h



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/2021

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos seguintes Termos:

### 1 - OBJETO

1.1 - Inscrição de produtores rurais do Município de Chopinzinho, interessados em participar do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS.

### 2 - OBJETIVOS

2.1 - Revitalizar a vitivinicultura municipal com base técnica, socioeconômicas e ambientais, através da assistência técnica pública e privada organizada em grupos de produtores dentro da metodologia treino e visita, para difusão de tecnologia através da unidade de referências.

2.2 - Capacitar e apoiar grupos de agricultores familiares organizados, assistidos por ATER pública e/ou privada, com o objetivo de melhorar a renda e a qualidade de vida dos beneficiários, recuperando parte de área histórica de vinhedos no Município de Chopinzinho.

2.3 - Os objetivos, resultados esperados, metas e estratégias de ação estão descritos no Plano de Ação do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS, no Anexo deste Edital de Chamamento Público.

2.4 - O Plano de Ação e o PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS integram este Edital de Chamamento Público, no que couber, para todos os fins jurídicos e de direito, independentemente de transcrição.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO E VALIDADE

3.1 - Os produtores interessados em participar deverão comparecer na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situado na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, Chopinzinho, Paraná, no período de até **15 (quinze) dias** após a publicação deste Edital, **das 8 às 12 e das 13 às 17 horas**, apresentando os seguintes documentos:

a) RG e CPF;

b) ser produtor residente e domiciliado no Município de Chopinzinho e comprovar sua condição de produtor através de apresentação da nota fiscal do produtor rural (bloco do produtor), sendo facultado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a verificação "in loco" para fins de comprovação dos fatos e condições apresentadas pelo produtor;

c) apresentar Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

3.2 - O Município de Chopinzinho fará consulta nos sistemas online de cada esfera governamental com relação as certidões negativas de pendência fiscal de âmbito federal, estadual e municipal, inclusive certidões negativas trabalhista e de recolhimento do FGTS, e certidão negativa de condenação por ato de improbidade administrativa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.2.1** - Compete ao interessado apresentar as certidões de modo impresso na hipótese de indisponibilidade do sistema ou problemas cadastrais e fiscais que não permitam ou restrinjam o fornecimento online.

**3.3** - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fornecerá ao produtor interessado, no ato da inscrição, a declaração de ausência de parentesco, incluindo parentesco com governador, vice-governador e secretário da agricultura e abastecimento.

**3.4** - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente decidir quanto a habilitação do produtor, sendo que eventual inabilitação deverá ser motivada.

**3.5** - Deverá ser publicado edital no diário oficial do município, com a relação dos produtores habilitados e inabilitados.

**3.6** - Poderá ser apresentado recurso administrativo quanto ao ato de inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com as razões e demais provas relacionadas ao procedimento.

**3.7** - Não havendo reconsideração da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o recurso administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer, com remessa ao Prefeito Municipal para decisão.

**3.8** - Da decisão de reconsideração ou do recurso administrativo, será publicado edital no diário oficial.

**3.9** - Todos os produtores que apresentarem a documentação exigida serão habilitados nesta fase preliminar do projeto.

**3.10** - Os produtores deverão cumprir com as disposições do Chamamento Público, bem como do Plano de Ação do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS, que integram este edital para todos os fins jurídicos e de direito, independentemente de transcrição.

**3.11** - O beneficiário que aderir a este Chamamento Público e agir com dolo, fraude, imprudência, negligência ou imperícia, ou em desconformidade com a lei, regulamento ou determinação da autoridade competente, poderá ser excluído do programa, observado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário.

## 4 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROJETOS

**4.1** - A operacionalização dos projetos se dará da seguinte forma:

**a)** Publicação deste Edital de Chamamento Público, inscrição dos produtores e apresentação da documentação inicial;

**b)** Habilitação ou inabilitação dos produtores, com relação aos documentos apresentados, com publicação de edital no diário oficial do município;

**c)** Elaboração e seleção dos projetos e produtores beneficiários pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR);

**d)** Especificação do projeto técnico em conjunto com os produtores, IDR Paraná, Prefeitura Municipal e ATER responsável;

**e)** Elaboração do Projeto Técnico pelo responsável técnico;

**f)** Aprovação do Projeto Técnico e do Plano de Trabalho pelo Grupo de Gestão Regional (GGR);

**g)** A UTE será consultada para confirmar orçamento disponível;

**h)** Elaboração do Plano de Trabalho pelo responsável técnico;

**i)** Protocolado é instruído com Projeto Técnico, Plano de Trabalho, documentação do município e certidões de regularidade, conforme check-list, e será enviado para a UTE do Programa Revitis Paraná;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

122  
H

- j) Formalização de convênio entre Estado do Paraná e Prefeitura Municipal com repasse dos recursos e depósito de contrapartida municipal;
- k) Capacitação dos produtores beneficiários do projeto;
- l) Aquisição por licitação dos insumos, materiais, equipamentos e serviços pela Prefeitura Municipal, e disponibilização dos mesmos aos produtores beneficiários do projeto;
- m) Implantação dos projetos com acompanhamento da assistência técnica responsável;
- n) Fiscalização pelo fiscal do convênio e Tribunal de Contas do Estado;
- o) Prestação de contas do convênio após 24 meses;
- p) Acompanhamento do projeto pela assistência técnica responsável, no mínimo pelos primeiros quatro anos;
- q) Avaliação semestral dos resultados dos projetos pelo GGM, CMDR e UTE do REVITIS – Produtor Familiar.

**4.2** - Os projetos e produtores beneficiários serão selecionados segundo critérios técnicos analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

**4.2.1** - São critérios a serem observados pelo Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural, quando da seleção dos projetos e produtores beneficiários, de acordo com o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 110/2019:

- I – Volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural;
- II – Melhoria no desenvolvimento agropecuário do Município;
- III – Capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no IS-SQN;
- IV – Geração de emprego do produtor rural, número de funcionários no período do benefício e percentual de utilização de mão de obra local;
- V – Prazos de instalação, início das obras de implantação e/ou ampliação da atividade;
- VI – Adequação da propriedade produtora e compatibilidade com o projeto ou requerimento apresentado;
- VII – cronograma das obras e melhorias e da entrada em atividade da propriedade produtora.

## 5 - DOS RECURSOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROJETOS

**5.1** - O Município celebrará convênio com o Estado do Paraná para o recebimento de recursos financeiros.

**5.2** - O valor máximo aplicado pelo Estado a fundo perdido será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**5.2.1** - O valor mínimo de contrapartida do Município será de 5% (cinco por cento) do valor.

**5.3** - Número máximo de mudas por produtor: 1.000 mudas.

**5.4** - Valor máximo de apoio por produtor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**5.4.1** - Serão contemplados pelo programa todos os produtores que preencherem os requisitos previstos neste edital, bem como se enquadrarem nos critérios do Plano de Ação e no PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS.

**5.5** - O Município de Chopinzinho não terá qualquer responsabilidade por eventuais atrasos nos repasses de recursos públicos e recursos humanos sob responsabilidade do Estado do Paraná.

**5.6** - Para a realização das despesas sob responsabilidade do Município será utilizada a seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30.31 (1795) F: 000; e 10.01.206080022.1.4.4.90.52.34 (1646) F: 000



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 - Os insumos, materiais, equipamentos e serviços serão disponibilizados aos produtores beneficiários de acordo com o estipulado no projeto, servindo este documento como instrumento formal de repasse e posterior conferência e atestado de recebimento.

5.7.1 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente manterá arquivado todos os projetos, com o respectivo atestado de recebimento dos insumos, materiais, equipamentos e serviços disponibilizados aos produtores beneficiários.

## 6 – DAS VEDAÇÕES E SUSPENSÕES

6.1 – Não poderão aderir a este Chamamento, os agentes políticos, servidores comissionados e com função gratificada do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros. (Art. 79 - LC 110/2019).

6.2 – Fica vedada a concessão de incentivos de que trata este Chamamento, bem como a disponibilização de máquinas, equipamentos e serviços públicos, aos produtores e respectivas sedes das propriedades ou unidades produtivas que estejam fora dos limites territoriais do Município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. (Art. 80 – LC 110/2019).

6.3 – Os benefícios previstos neste Chamamento, poderão ser suspensos mediante ato fundamentado do Poder Executivo, em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, de ordem técnica, ambiental, sanitária ou de segurança pública, bem como em obediência à legislação eleitoral em vigor ou inobservância da Legislação em vigor e demais atos praticados pelos produtores ou entidades parceiras. (Art. 15 e 78 – LC 110/2019).

## 7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

7.1 - O julgamento da documentação dos Produtores interessados pertinentes ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a qual competirá:

7.1.1 - Proceder ao recebimento da documentação de habilitação do interessado.

7.1.2 - Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

7.1.3 - Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte dos interessadas, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informada.

7.1.4 - Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de **CREDENCIADOS** e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.

7.1.5 - Em caso de indeferimento do pedido, a(s) interessada(s) poderá(ão) interpor recurso à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

## 8 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 - Contra todos os atos praticados pela Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 - O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do interessado;

8.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, no Setor de Protocolos da Prefeitura, direcionado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, das 08:00 às 17:00 horas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

124  
H

- 8.4** - O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 7.1.5, não será conhecido.
- 8.5** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/entidade poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Chamamento.
- 8.6** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 8.7** - Caberá à Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 8.8** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Chamamento.
- 8.9** - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 8.10** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
- 8.11** - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

## 9 – DAS PENALIDADES

**9.1** - Será aplicada ao Credenciado, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

- a)** multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;
- b)** no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total do valor concedido em máquinas e equipamentos;
- c)** mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único** - As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

## 10 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**10.1** - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

**10.1.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho - PR, pelo fone (46) 3242-2503.

11.2 - Este edital poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

11.3 - Aplica-se a este edital, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Atuará como gestor municipal do programa o Sr. Vanderlei José Crestani, e como fiscal o Sr. Ricardo Scandolara, técnico agrícola da secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

11.4.1 - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente resolver os casos omissos.

11.5 - O presente edital terá vigência a partir da data de sua publicação, e surtirá efeitos jurídicos e administrativos até o encerramento do convênio celebrado com o Estado do Paraná.

11.6 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital, as partes interessadas elegem o foro da Comarca de Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, PR, 16 de julho de 2021.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO AO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/2021

Nome: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, com endereço na Comunidade \_\_\_\_\_, Município de Chopinzinho/PR, declaro estar ciente, concordo e faço adesão aos termos e cláusulas do Chamamento Público que regulamenta este termo de adesão, com a finalidade de participar do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho conhecimento e irei cumprir com as disposições do Chamamento Público, bem como do Plano de Ação do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS, que integram este Termo de Adesão para todos os fins jurídicos e de direito, independentemente de transcrição.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do Produtor**

**Campo destinado para o preenchimento da Administração Municipal:**

Habilitação inicial do Produtor (deferida/indeferida): \_\_\_\_\_;

Motivo:

---

---

---

---

---

---

**Vanderlei José Crestani**  
Engenheiro Agrônomo

126  
10



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado sob Memorando nº 3039/2021, **autorizo** o Credenciamento através de Chamamento Público, nos termos da Legislação vigente, para inscrição de interessados em acessar o PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE - REVITIS.

Em face à minuta do instrumento convocatório de Chamamento Público, elaborado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, juntada aos autos, encaminho o procedimento à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de junho de 2021.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

**Memorando 6- 3.039/2021**

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

**Data:** 30/07/2021 às 08:53:53

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

**CHAMAMENTO PÚBLICO VITICULTURA**

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8736-C2B1-FD5F-C9FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 30/07/2021 08:54:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8736-C2B1-FD5F-C9FC>

**Memorando 7- 3.039/2021**

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/08/2021 às 10:08:53

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

**CHAMAMENTO PÚBLICO VITICULTURA**

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

131 no

**Anexos:**

Parecer\_154\_2021\_ME\_3\_039\_2021\_Chamamento\_Publico\_Credenciamento\_de\_Produtores\_Rurais\_interessados\_em\_participar\_do\_F

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1321-3A2F-E07A-3722





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

132  
rc

MEMORANDO 1 DOC N.º 3.039/2021

## CHAMAMENTO PÚBLICO

PARECER JURÍDICO N.º 154/2021/PGM/TVS

**REQUERENTE** : SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
**INTERESSADOS** : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTROLE INTERNO  
**ASSUNTO** : CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS.

**EMENTA:** CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

### 1 DO RELATÓRIO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicitou a abertura de Chamamento Público (**Memorando Eletrônico n.º 3.039/2021**), objetivando o credenciamento de produtores rurais do Município de Chopinzinho interessados em participar do Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense – REVITIS.

Os autos, contendo 129 (cento e vinte e nove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/04);
- b) Despacho do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER junto ao Protocolo n.º 17.537.884-7 sobre a adesão ao Programa REVITIS (fls. 05);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

133  
rc

- c) Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense REVITIS - PARANÁ (fls. 06/54);
- d) Anexo I - Resolução n.º 111, de 26 de novembro de 2019, que estabelece o Programa de Revitalização da Viticultura do Paraná – REVITIS PARANÁ (fls. 55/57);
- e) Anexo II – Implantação e Manutenção de Viveiro no IDR (fls. 58/62);
- f) Anexo III – Proposta para implantação de unidades de referência em produção de UVA – Programa Revitis (fls. 63/91);
- g) Anexo V – Modelo de plano de trabalho para convênio com prefeituras municipais (fls. 92/98);
- h) Anexo VI – Proposta da Vinopar para o Programa Revitis (fls. 99/105);
- i) Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense – Revitis Paraná – Planos de Ação (fls. 106/110);
- j) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 111);
- k) Autorização do Prefeito Municipal (fls. 112);
- l) Termo de Referência (fls. 113/ 119);
- m) Minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 120/126);
- n) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento convocatório de Chamamento Público (fls. 127).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 30/07/2021 (fls. 128/29).

**É o relatório.**

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deve ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134  
70

## 2.2 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicitou a abertura de Chamamento Público (**Memorando Eletrônico n.º 3.039/2021**), objetivando o credenciamento de produtores rurais do Município de Chopinzinho interessados em participar do Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense – REVITIS.

### 2.2.1 DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Estadual n.º 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, dispõe sobre o **credenciamento** nos seguintes termos:

**Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.**

**Parágrafo único.** A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

**Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:**

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

135  
rc

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência. (g.n.).

Cabe falar em credenciamento quando a Administração se dispõe a firmar vínculo com todos os interessados, assegurando-lhes tratamento isonômico.

Na mesma linha de raciocínio, é o entendimento do TCU: "5.3. embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão". (Acórdão n.º 351/2010- TCU - Plenário).

Portanto, correta a adoção de Chamamento Público para o credenciamento de produtores rurais do Município de Chopinzinho interessados em participar do Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense – REVITIS.

## 2.2.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento administrativo, bem como a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 112 e 127).

## 2.2.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes do Chamamento Público (fls. 04).

## 2.2.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 113/119).

## 2.2.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Quanto às minutas do edital, anexos e extrato de publicação (fls. 120/126), analisadas estritamente sob o prisma da legalidade, constata-se que atendem os princípios da isonomia e impessoalidade (art. 5º, caput c/c ao art. 37, caput, da CRFB/88), já que estabelece condições objetivas e consentâneas com o objeto do Chamamento Público.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

136  
m

Trazem seus elementos essenciais: definição do objeto; objetivos, condições de participação e validade, prazo de inscrição de 15 dias após a publicação do Edital, critérios de operacionalização dos projetos, recursos para a operacionalização dos projetos, vedações e suspensões, procedimento e julgamento do pedido de credenciamento, dos recursos e impugnações, das penalidades, da fraude e corrupção e das disposições finais.

Por fim, o Item 11.4 do Edital dispõe que atuará como gestor do Contrato o servidor, Sr. Vanderlei José Crestani, e como fiscal o Sr. Ricardo Scandolara.

## 2.2.6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, a título de contrapartida do Município para a participação no Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense – REVITIS, através da Fonte 000 (fls. 111).

## 2.2.7 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria não vê óbice ao prosseguimento **deste Chamamento Público (Memorando 1 Doc n.º 3.039/2021)**, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais do Município de Chopinzinho interessados em participar do Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense – REVITIS, **desde que acolhidas as seguintes recomendações:**

### Divisão de Licitações e Contratos

**Recomendação 1:** providenciar as publicações como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

137  
nc

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1321-3A2F-E07A-3722



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1321-3A2F-E07A-3722

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 27/08/2021 10:09:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1321-3A2F-E07A-3722>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000 139 R

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos seguintes Termos:

### 1 - OBJETO

**1.1** - Inscrição de produtores rurais do Município de Chopinzinho, interessados em participar do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS.

### 2 - OBJETIVOS

**2.1** - Revitalizar a vitivinicultura municipal com base técnica, socioeconômicas e ambientais, através da assistência técnica pública e privada organizada em grupos de produtores dentro da metodologia treino e visita, para difusão de tecnologia através da unidade de referências.

**2.2** - Capacitar e apoiar grupos de agricultores familiares organizados, assistidos por ATER pública e/ou privada, com o objetivo de melhorar a renda e a qualidade de vida dos beneficiários, recuperando parte de área histórica de vinhedos no Município de Chopinzinho.

**2.3** - Os objetivos, resultados esperados, metas e estratégias de ação estão descritos no Plano de Ação do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS, no Anexo deste Edital de Chamamento Público.

**2.4** - O Plano de Ação e o PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS integram este Edital de Chamamento Público, no que couber, para todos os fins jurídicos e de direito, independentemente de transcrição.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO E VALIDADE

**3.1** - Os produtores interessados em participar deverão comparecer na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situado na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, Chopinzinho, Paraná, no período de até **15 (quinze) dias** após a publicação deste Edital, **das 8 às 12 e das 13 às 17 horas**, apresentando os seguintes documentos:

a) RG e CPF;

b) ser produtor residente e domiciliado no Município de Chopinzinho e comprovar sua condição de produtor através de apresentação da nota fiscal do produtor rural (bloco do produtor), sendo facultado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a verificação "in loco" para fins de comprovação dos fatos e condições apresentadas pelo produtor;

c) apresentar Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

**3.2** - O Município de Chopinzinho fará consulta nos sistemas online de cada esfera governamental com relação as certidões negativas de pendência fiscal de âmbito federal, estadual e municipal, inclusive certidões negativas trabalhista e de recolhimento do FGTS, e certidão negativa de condenação por ato de improbidade administrativa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.2.1** - Compete ao interessado apresentar as certidões de modo impresso na hipótese de indisponibilidade do sistema ou problemas cadastrais e fiscais que não permitam ou restrinjam o fornecimento online.

**3.3** - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fornecerá ao produtor interessado, no ato da inscrição, a declaração de ausência de parentesco, incluindo parentesco com governador, vice-governador e secretário da agricultura e abastecimento.

**3.4** - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente decidir quanto a habilitação do produtor, sendo que eventual inabilitação deverá ser motivada.

**3.5** - Deverá ser publicado edital no diário oficial do município, com a relação dos produtores habilitados e inabilitados.

**3.6** - Poderá ser apresentado recurso administrativo quanto ao ato de inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com as razões e demais provas relacionadas ao procedimento.

**3.7** - Não havendo reconsideração da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o recurso administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer, com remessa ao Prefeito Municipal para decisão.

**3.8** - Da decisão de reconsideração ou do recurso administrativo, será publicado edital no diário oficial.

**3.9** - Todos os produtores que apresentarem a documentação exigida serão habilitados nesta fase preliminar do projeto.

**3.10** - Os produtores deverão cumprir com as disposições do Chamamento Público, bem como do Plano de Ação do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS, que integram este edital para todos os fins jurídicos e de direito, independentemente de transcrição.

**3.11** - O beneficiário que aderir a este Chamamento Público e agir com dolo, fraude, imprudência, negligência ou imperícia, ou em desconformidade com a lei, regulamento ou determinação da autoridade competente, poderá ser excluído do programa, observado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário.

## 4 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROJETOS

**4.1** - A operacionalização dos projetos se dará da seguinte forma:

**a)** Publicação deste Edital de Chamamento Público, inscrição dos produtores e apresentação da documentação inicial;

**b)** Habilitação ou inabilitação dos produtores, com relação aos documentos apresentados, com publicação de edital no diário oficial do município;

**c)** Elaboração e seleção dos projetos e produtores beneficiários pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR);

**d)** Especificação do projeto técnico em conjunto com os produtores, IDR Paraná, Prefeitura Municipal e ATER responsável;

**e)** Elaboração do Projeto Técnico pelo responsável técnico;

**f)** Aprovação do Projeto Técnico e do Plano de Trabalho pelo Grupo de Gestão Regional (GGR);

**g)** A UTE será consultada para confirmar orçamento disponível;

**h)** Elaboração do Plano de Trabalho pelo responsável técnico;

**i)** Protocolado é instruído com Projeto Técnico, Plano de Trabalho, documentação do município e certidões de regularidade, conforme check-list, e será enviado para a UTE do Programa Revitis Paraná;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- j) Formalização de convênio entre Estado do Paraná e Prefeitura Municipal com repasse dos recursos e depósito de contrapartida municipal;
- k) Capacitação dos produtores beneficiários do projeto;
- l) Aquisição por licitação dos insumos, materiais, equipamentos e serviços pela Prefeitura Municipal, e disponibilização dos mesmos aos produtores beneficiários do projeto;
- m) Implantação dos projetos com acompanhamento da assistência técnica responsável;
- n) Fiscalização pelo fiscal do convênio e Tribunal de Contas do Estado;
- o) Prestação de contas do convênio após 24 meses;
- p) Acompanhamento do projeto pela assistência técnica responsável, no mínimo pelos primeiros quatro anos;
- q) Avaliação semestral dos resultados dos projetos pelo GGM, CMDR e UTE do REVITIS – Produtor Familiar.

**4.2** - Os projetos e produtores beneficiários serão selecionados segundo critérios técnicos analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

**4.2.1** - São critérios a serem observados pelo Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural, quando da seleção dos projetos e produtores beneficiários, de acordo com o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 110/2019:

- I – Volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural;
- II – Melhoria no desenvolvimento agropecuário do Município;
- III – Capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no IS-SQN;
- IV – Geração de emprego do produtor rural, número de funcionários no período do benefício e percentual de utilização de mão de obra local;
- V – Prazos de instalação, início das obras de implantação e/ou ampliação da atividade;
- VI – Adequação da propriedade produtora e compatibilidade com o projeto ou requerimento apresentado;
- VII – cronograma das obras e melhorias e da entrada em atividade da propriedade produtora.

## 5 - DOS RECURSOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROJETOS

**5.1** - O Município celebrará convênio com o Estado do Paraná para o recebimento de recursos financeiros.

**5.2** - O valor máximo aplicado pelo Estado a fundo perdido será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**5.2.1** - O valor mínimo de contrapartida do Município será de 5% (cinco por cento) do valor.

**5.3** - Número máximo de mudas por produtor: 1.000 mudas.

**5.4** - Valor máximo de apoio por produtor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**5.4.1** - Serão contemplados pelo programa todos os produtores que preencherem os requisitos previstos neste edital, bem como se enquadrarem nos critérios do Plano de Ação e no PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS.

**5.5** - O Município de Chopinzinho não terá qualquer responsabilidade por eventuais atrasos nos repasses de recursos públicos e recursos humanos sob responsabilidade do Estado do Paraná.

**5.6** - Para a realização das despesas sob responsabilidade do Município será utilizada a seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30.31 (1795) F: 000; e 10.01.206080022.1.4.4.90.52.34 (1646) F: 000



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 - Os insumos, materiais, equipamentos e serviços serão disponibilizados aos produtores beneficiários de acordo com o estipulado no projeto, servindo este documento como instrumento formal de repasse e posterior conferência e atestado de recebimento.

5.7.1 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente manterá arquivado todos os projetos, com o respectivo atestado de recebimento dos insumos, materiais, equipamentos e serviços disponibilizados aos produtores beneficiários.

## 6 – DAS VEDAÇÕES E SUSPENSÕES

6.1 – Não poderão aderir a este Chamamento, os agentes políticos, servidores comissionados e com função gratificada do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros. (Art. 79 - LC 110/2019).

6.2 – Fica vedada a concessão de incentivos de que trata este Chamamento, bem como a disponibilização de máquinas, equipamentos e serviços públicos, aos produtores e respectivas sedes das propriedades ou unidades produtivas que estejam fora dos limites territoriais do Município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. (Art. 80 – LC 110/2019).

6.3 – Os benefícios previstos neste Chamamento, poderão ser suspensos mediante ato fundamentado do Poder Executivo, em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, de ordem técnica, ambiental, sanitária ou de segurança pública, bem como em obediência à legislação eleitoral em vigor ou inobservância da Legislação em vigor e demais atos praticados pelos produtores ou entidades parceiras. (Art. 15 e 78 – LC 110/2019).

## 7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

7.1 - O julgamento da documentação dos Produtores interessados pertinentes ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a qual competirá:

7.1.1 - Proceder ao recebimento da documentação de habilitação do interessado.

7.1.2 - Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

7.1.3 - Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte dos interessadas, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informada.

7.1.4 - Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de **CREDENCIADOS** e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.

7.1.5 - Em caso de indeferimento do pedido, a(s) interessada(s) poderá(ão) interpor recurso à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

## 8 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 - Contra todos os atos praticados pela Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 - O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do interessado;

8.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, no Setor de Protocolos da Prefeitura, direcionado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, das 08:00 às 17:00 horas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.4 - O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 7.1.5, não será conhecido.
- 8.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/entidade poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Chamamento.
- 8.6 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 8.7 - Caberá à Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 8.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Chamamento.
- 8.9 - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 8.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
- 8.11 - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 - Será aplicada ao Credenciado, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

- a) multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;
- b) no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total do valor concedido em máquinas e equipamentos;
- c) mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único** - As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

## 10 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

10.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho - PR, pelo fone (46) 3242-2503.

11.2 - Este edital poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

11.3 - Aplica-se a este edital, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Atuará como gestor municipal do programa o Sr. Vanderlei José Crestani, e como fiscal o Sr. Ricardo Scandolara, técnico agrícola da secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

11.4.1 - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente resolver os casos omissos.

11.5 - O presente edital terá vigência a partir da data de sua publicação, e surtirá efeitos jurídicos e administrativos até o encerramento do convênio celebrado com o Estado do Paraná.

11.6 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital, as partes interessadas elegem o foro da Comarca de Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, PR, 30 de agosto de 2021.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO AO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021

Nome: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, com endereço na Comunidade \_\_\_\_\_, Município de Chopinzinho/PR, declaro estar ciente, concordo e faço adesão aos termos e cláusulas do Chamamento Público que regulamenta este termo de adesão, com a finalidade de participar do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho conhecimento e irei cumprir com as disposições do Chamamento Público, bem como do Plano de Ação do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS, que integram este Termo de Adesão para todos os fins jurídicos e de direito, independentemente de transcrição.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do Produtor**

---

#### Campo destinado para o preenchimento da Administração Municipal:

Habilitação inicial do Produtor (deferida/indeferida): \_\_\_\_\_;

Motivo:

---

---

---

---

---

---

---

**Vanderlei José Crestani**  
Engenheiro Agrônomo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021

146

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021. OBJETO: Inscrição de produtores rurais do Município de Chopinzinho, interessados em participar do PRO-GRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS: Período de Credenciamento: 15 (quinze) dias após a publicação. Informações: Fone (46) 3242-2503. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

R

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMAS E CORONEL DOMINGOS SOARES - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Palmas e Coronel Domingos Soares - Estado do PR, convoca a categoria profissional "agricultores familiares", assim compreendidos, trabalhadores rurais em regime de economia familiar e trabalhadores rurais assalariados bem como abrange aqueles que proprietários ou não, incluídos os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalham individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme o Decreto Lei nº 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais, dos Municípios de Palmas e Cel. Domingos Soares - Estado do Paraná, individualmente ou em regime de economia predominantemente familiar, exercidas em condições de mútua dependência e colaboração com ajuda eventual de terceiros, integrante do Plano Nacional da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, para comparecerem no CENTRO CULTURAL DOM AGOSTINHO JOSÉ SARTORI - centro de Palmas ao lado da Prefeitura Municipal, no dia 20 de setembro de 2021 às 13 horas para a seguinte ordem do dia: a) Deliberação sobre a Fundação do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Palmas e Coronel Domingos Soares - Estado do Paraná - SINTRAF-PALMAS; b) Discussão, elaboração e aprovação do Estatuto Social da Entidade Sindical; c) Eleição da Primeira Diretoria da Entidade Sindical; d) Demais assuntos de interesse da categoria.

Palmas, 12 de agosto de 2021
FRANCISCO ELISEU DORNELIS
CPF 015 599 189-26
Pela Comissão Pró-fundação

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA SAIKON VEICULOS S/A, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença Prévia para a atividade de comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, a ser implantada na Avenida Tupi nº 1890, município de Pato Branco/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PERON FERRARI S/A, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença de Operação para a atividade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, implantada na Rua Araucária nº 430, município de Pato Branco/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO COMPENSADOS DIMAPE LTDA, torna público que recebeu do IAT a Renovação Licença de Operação para a atividade de indústria de madeira, implantada na Rua sete de setembro nº 825, município de Clevalândia/PR. Licença nº 250076-R2 Validade 27/08/2026.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO GRUNTEC FERTILIZANTES EIRELI, torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação para a atividade de fabricação de adubos e fertilizantes, implantada na Rua Doutor João Juglar Junior nº 410, município de Pato Branco/PR. Licença nº 252238 Validade 27/08/2026.

SÚMULA DE REQUERIMENTO RJD Materiais de construção, empresa situada em Mariópolis Pr, torna público que requereu a IAT a licença na modalidade de transporte de materiais recaiáveis.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS NN - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA NIRE: 4120768644-4 CNPJ: 18.760.043/0001-30

DATA/HORA E LOCAL - Aos vinte e seis de agosto de 2021, às nove horas, na sede da sociedade, na Rua Tocantins, 3265, bairro Brasília, Sala 02, Edifício Luciano de Souza, CEP 85.504-024, em Pato Branco - Paraná;
PRESENÇA - Sócios representando a totalidade do capital social;
COMPOSIÇÃO DA MESA - NICOLAU MIGUEL NEIS, presidente e JOANNA BEATRIZ NEIS BRANCO, secretária;
PUBLICAÇÕES - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no Parágrafo 3º do artigo 1.152 do Código Civil, uma vez que não há dissidência e todos os sócios compareceram e se declaram cientes do local, data, hora e ordem do dia;
ORDEM DO DIA - Deliberar sobre redução de Capital da Empresa NN - Participações e Administração Ltda., proporcional a participação dos sócios Nicolau Miguel Neis, Ethel Cristina Neis Colla, Raquel Cristiane Neis Hartmann e Joanna Beatriz Neis Branco, com a retirada do saldo da conta contábil Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - APAC, juntamente com a totalidade das quotas referentes a participação na empresa Anubim Alimentos Ltda pelo valor contábil do investimento.
DELIBERAÇÕES - Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, de documentos inerentes a esta operação de redução de capital, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições.
ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, lexistando qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Nicolau Miguel Neis
Presidente
Joanna Beatriz Neis branco
Secretária
Ethel Cristina Neis Colla
Raquel Cristiane Neis Hartmann
Sócia
Sócia

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 862019

Das partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ nº 09.808.155/0001-45 e BY ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.347.840/0033-03. Do objeto: Prestação de serviços de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, do elevador instalado no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco. De prorrogação: Prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 862019, ocorrendo em 2 de setembro de 2021. Do reajuste: Fica reajustado o valor contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 8,90% (oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento), baseando-se no ISE 74253 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) iniciais, para R\$ 850,28 (oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos) finais. Da alteração do índice: Fica alterado o índice de reajuste previsto no Cláusula Quarta, item 5.1, do Contrato nº 862019, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBOGE De dezembro de 13653,3.90.38.16.00.00 - manutenção e conservação de bens imóveis. Dos demais cláusulas: Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Local, data e assinatura: Pato Branco, 18 de agosto de 2021. José Benedito - Contratante e Alexandre Mauricio Gomes, e Micaela Gomes da Costa - Contratada.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-84 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

PREÇO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021
Processo Licitatório Nº 41/2021 - HOMOLOGADO EM: 08/07/2021
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 30/08/2021 à 30/07/2022)

DEMETRO: INOPELUP INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 07.942.421/0001-34.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de notebook nova, para utilização dos professores nas escolas municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas na Termos de Referência constante do Anexo I da Edital, relativo ao Item descrito abaixo do Preço Eletrônico nº 30/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte da presente instrução, independentemente de alterações e conforme EDITAL Nº 01/2021, Anexo I, Item 02.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNID., QTD., MARCA/VALOR, UNID., QTD., MARCA/VALOR, UNID., QTD., VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Includes item 01 for notebook specifications.

- 1. O valor total de 12 (doze) meses de Preços e de R\$ 190.043,00 (Cento e Noventa Mil e Quarenta e Três Reais).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitadas as limites de até 45%, 45%, 15% da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A realização de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito em nome do beneficiário por conta de depósito ordem nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 09.21 - Divisão de Fomento: 123610010209 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5ª e 25% a juros: 44.90.52 Equipamentos Materiais Permanentes: Despesa 1444.

Bom Sucesso do Sul, 30 de Agosto de 2021.
NELSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 04/2021 - Processo Licitatório 53/2021

Espirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 04/2021, que teve como objeto a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação com pedras polidéricas, sendo 2.600Km² a ser executada na Comunidade Mundo Novo, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo. HOMOLOGO por ser o proponente fundamente determinado que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor de empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.884/0001-02, com o valor global de R\$ 599.308,81 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

Bom Sucesso do Sul, 30 de Agosto de 2021.
NELSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0032021
LEI MUNICIPAL Nº 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 026/2020 de 01/10/2020.
Contratado: Luciano Cristina dos Santos Bueno
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contrato nº: 026/2020 de 01/10/2020.
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 026/2020 de 01/10/2020.
Vigência: Esta instrução entra em vigor no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2021.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.coronelviva.com.br/ajnc - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 63/2021, Forme Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE ENERGIA. Valor estimado: R\$ 11.382,95.
Gênero: Materiais e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 h, e no endereço eletrônico: www.chopinznho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8814.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021. OBJETO: Inscrição de produtores rurais do Município de Chopinzinho, interessados em participar do PROJETO-GRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE - REVITIS: Período de Cadastro: 15 (quinze) dias após a publicação. Informações: Fone (46) 3242-2503. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinznho.pr.gov.br.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Fames Administração e Participações LTDA, CNPJ: 12.306.238/0001-29 torna público que recebeu do IAT, a licença de instalação para implantação de loteamento residencial denominado Odete Rotava a ser implantada no Imóvel chácara 66, mat. 32.616, de 2º de registro de imóveis, bairro Jardim Floresta no Município de Pato Branco - PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, LOCAL E HORÁRIO: Praça Angeli Mezzomo, sin, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 15 de setembro de 2021. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 15 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 68.731,50. Prazo de vigência: 12 meses. O Edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.com.br/ajnc. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 30 de agosto de 2021. Dinaira Mazzucotto, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 7725, de 30 de agosto de 2021. Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Coronel Vívda.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.turismomunicipal.com.br/ajnc - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 7726, de 30 de agosto de 2021. Dispõe sobre o Comitê Gestor Conselho Municipal de Coronel Vívda.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.turismomunicipal.com.br/ajnc - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ Decreto Nº 7728 de 30/08/2021. Fica decretado prorrogação das servidores das repartições públicas do Município de Coronel Vívda, no dia 02 (dois) de setembro de 2021 - terça-feira, em antecipação da comemoração ao dia do Fundacionário Público - 28/10/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0032021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, E do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº 0032021 de 29 de julho de 2021, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de EMPREGO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Table with columns: NOME DO CANDIDATO, Nº DE PROTOCOLO, NOTA, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates like Silvana Mattoli, Gabriel de Souza, etc.

1. RESULTADO FINAL 1.1. EMPREGAMENTO Utilizado os Critérios de Seleção 1.2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Table with columns: NOME DO CANDIDATO, Nº DE PROTOCOLO, NOTA, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates like Liane dos Santos, Lucine Maria Zanetti, etc.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.turismomunicipal.com.br/ajnc - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR Atividade nº 02 - Contrato nº 03/2021 - Dispensa de Licitação - Contratante: Município de Coronel Vívda, Contratada: RUBEKO & AMOZEDES LTDA - ME, CNPJ nº 03.808.155/0001-45

Proposta-se a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, de 01/09/2021 à 30/11/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.686/93 e solicitação do Secretário Municipal de Saúde. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado, ou seja, R\$ 2.500,00, totalizando para este adiantamento a quantia de R\$ 7.500,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 26 de agosto de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR CONTRATO Nº 48/2021 - Dispensa de Licitação, nº 24/2021 - Locatário: Município de Coronel Vívda, Locador: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VÍVIDA - ACIV, CNPJ nº 77.488.990/0001-05.

Objeto: locação de 01 (uma) sala comercial em estrutura de alvenaria, com área construída de 160,0 m² (cento e sessenta metros quadrados), localizada na Rua Brigadeiro Rêvea Loures, sobre o imóvel urbano nº 150, sala 02 - Lúndis - centro do loteamento sede, matrícula nº 14.7171. Valor total: R\$ 14.400,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01/09/2021 a 31/08/2022. Coronel Vívda, 25 de agosto de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 140/2021
PROCESSO Nº: 61/2021
OBJETO: Aquisição de playground, academias ao livre e bancos em madeira plástica, para atender às necessidades da Secretaria de Administração, conforme solicitações 1964/2021 e 2126/2021, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.
O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: SUSPENDER os atos do Processo de Licitação nº 140/2021, Pregão Eletrônico nº 61/2021, cujo objeto acima mencionado motivado pela necessidade de readequação nos objetos e exigências deste certame, com vistas a realinhá-los equívocos do Edital, em especial quanto às exigências de critério técnico do Edital, abrangendo assim um maior número de licitantes participantes.

Palmas, 30 de agosto de 2021

Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos seguintes Termos:

#### 1–OBJETO

1.1–Inscrição de produtores rurais do Município de Chopinzinho, interessados em participar do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS.

#### 2–OBJETIVOS

2.1–Revitalizar a vitivinicultura municipal com base técnica, socioeconômicas e ambientais, através da assistência técnica pública e privada organizada em grupos de produtores dentro da metodologia treino e visita, para difusão de tecnologia através da unidade de referências.

2.2–Capacitar e apoiar grupos de agricultores familiares organizados, assistidos por ATER pública e/ou privada, com o objetivo de melhorar a renda e a qualidade de vida dos beneficiários, recuperando parte de área histórica de vinhedos no Município de Chopinzinho.

2.3–Os objetivos, resultados esperados, metas e estratégias de ação estão descritos no Plano de Ação do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS, no Anexo deste Edital de Chamamento Público.

2.4–O Plano de Ação e o PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS integram este Edital de Chamamento Público, no que couber, para todos os fins jurídicos e de direito, independentemente de transcrição.

#### 3–DA PARTICIPAÇÃO E VALIDADE

3.1–Os produtores interessados em participar deverão comparecer na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situado na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, Chopinzinho, Paraná, no período de até 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, apresentando os seguintes documentos:

a) RG e CPF;

b) ser produtor residente e domiciliado no Município de Chopinzinho e comprovar sua condição de produtor através de apresentação da nota fiscal do produtor rural (bloco do produtor), sendo facultado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a verificação "in loco" para fins de comprovação dos fatos e condições apresentadas pelo produtor;

c) apresentar Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

3.2–O Município de Chopinzinho fará consulta nos sistemas online de cada esfera governamental com relação as certidões negativas de pendência fiscal de âmbito federal, estadual e municipal, inclusive certidões negativas trabalhista e de recolhimento do FGTS, e certidão negativa de condenação por ato de improbidade administrativa.

3.2.1–Compete ao interessado apresentar as certidões de modo impresso na hipótese de indisponibilidade do sistema ou problemas cadastrais e fiscais que não permitam ou restrinjam o fornecimento online.

3.3–Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fornecerá ao produtor interessado, no ato da inscrição, a declaração de ausência de parentesco, incluindo parentesco com governador, vice-governador e secretário da agricultura e abastecimento.

3.4–Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente decidir quanto a habilitação do produtor, sendo que eventual inabilitação deverá ser motivada.

3.5–Deverá ser publicado edital no diário oficial do município, com a relação dos produtores habilitados e inabilitados.

3.6–Poderá ser apresentado recurso administrativo quanto ao ato de inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com as razões e demais provas relacionadas ao procedimento.

3.7–Não havendo reconsideração da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o recurso administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer, com remessa ao Prefeito Municipal para decisão.

3.8–Da decisão de reconsideração ou do recurso administrativo, será publicado edital no diário oficial.

3.9–Todos os produtores que apresentarem a documentação exigida serão habilitados nesta fase preliminar do projeto.

3.10–Os produtores deverão cumprir com as disposições do Chamamento Público, bem como do Plano de Ação do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS, que integram este edital para todos os fins jurídicos e de direito, independentemente de transcrição.

3.11–O beneficiário que aderir a este Chamamento Público e agir com dolo, fraude, imprudência, negligência ou imperícia, ou em desconformidade com a lei, regulamento ou determinação da autoridade competente, poderá ser excluído do programa, observado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário.

#### 4–DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROJETOS

4.1–A operacionalização dos projetos se dará da seguinte forma:

a) Publicação deste Edital de Chamamento Público, inscrição dos produtores e apresentação da documentação inicial;

b) Habilitação ou inabilitação dos produtores, com relação aos documentos apresentados, com publicação de edital no diário oficial do município;

c) Elaboração e seleção dos projetos e produtores beneficiários pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR);

- d) Especificação do projeto técnico em conjunto com os produtores, IDR Paraná, Prefeitura Municipal e ATER responsável;
- e) Elaboração do Projeto Técnico pelo responsável técnico;
- f) Aprovação do Projeto Técnico e do Plano de Trabalho pelo Grupo de Gestão Regional (GGR);
- g) A UTE será consultada para confirmar orçamento disponível;
- h) Elaboração do Plano de Trabalho pelo responsável técnico;
- i) Protocolado é instruído com Projeto Técnico, Plano de Trabalho, documentação do município e certidões de regularidade, conforme check-list, e será enviado para a UTE do Programa Revitis Paraná;
- j) Formalização de convênio entre Estado do Paraná e Prefeitura Municipal com repasse dos recursos e depósito de contrapartida municipal;
- k) Capacitação dos produtores beneficiários do projeto;
- l) Aquisição por licitação dos insumos, materiais, equipamentos e serviços pela Prefeitura Municipal, e disponibilização dos mesmos aos produtores beneficiários do projeto;
- m) Implantação dos projetos com acompanhamento da assistência técnica responsável;
- n) Fiscalização pelo fiscal do convênio e Tribunal de Contas do Estado;
- o) Prestação de contas do convênio após 24 meses;
- p) Acompanhamento do projeto pela assistência técnica responsável, no mínimo pelos primeiros quatro anos;
- q) Avaliação semestral dos resultados dos projetos pelo GGM, CMDR e UTE do REVITIS – Produtor Familiar.
- 4.2–Os projetos e produtores beneficiários serão selecionados segundo critérios técnicos analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
- 4.2.1–São critérios a serem observados pelo Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural, quando da seleção dos projetos e produtores beneficiários, de acordo com o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 110/2019:
- I – Volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural;
- II – Melhoria no desenvolvimento agropecuário do Município;
- III – Capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;
- IV – Geração de emprego do produtor rural, número de funcionários no período do benefício e percentual de utilização de mão de obra local;
- V – Prazos de instalação, início das obras de implantação e/ou ampliação da atividade;
- VI – Adequação da propriedade produtora e compatibilidade com o projeto ou requerimento apresentado;
- VII – cronograma das obras e melhorias e da entrada em atividade da propriedade produtora.
- 5–DOS RECURSOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROJETOS
- 5.1–O Município celebrará convênio com o Estado do Paraná para o recebimento de recursos financeiros.
- 5.2–O valor máximo aplicado pelo Estado a fundo perdido será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 5.2.1–O valor mínimo de contrapartida do Município será de 5% (cinco por cento) do valor.
- 5.3–Número máximo de mudas por produtor: 1.000 mudas.
- 5.4–Valor máximo de apoio por produtor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 5.4.1–Serão contemplados pelo programa todos os produtores que preencherem os requisitos previstos neste edital, bem como se enquadrarem nos critérios do Plano de Ação e no PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS.
- 5.5–O Município de Chopinzinho não terá qualquer responsabilidade por eventuais atrasos nos repasses de recursos públicos e recursos humanos sob responsabilidade do Estado do Paraná.
- 5.6–Para a realização das despesas sob responsabilidade do Município será utilizada a seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30.31 (1795) F: 000; e 10.01.206080022.1.4.4.90.52.34 (1646) F: 000
- 5.7–Os insumos, materiais, equipamentos e serviços serão disponibilizados aos produtores beneficiários de acordo com o estipulado no projeto, servindo este documento como instrumento formal de repasse e posterior conferência e atestado de recebimento.
- 5.7.1–A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente manterá arquivado todos os projetos, com o respectivo atestado de recebimento dos insumos, materiais, equipamentos e serviços disponibilizados aos produtores beneficiários.
- 6 – DAS VEDAÇÕES E SUSPENSÕES
- 6.1 – Não poderão aderir a este Chamamento, os agentes políticos, servidores comissionados e com função gratificada do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros. (Art. 79–LC 110/2019).
- 6.2 – Fica vedada a concessão de incentivos de que trata este Chamamento, bem como a disponibilização de máquinas, equipamentos e serviços públicos, aos produtores e respectivas sedes das propriedades ou unidades produtivas que estejam fora dos limites territoriais do Município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. (Art. 80 – LC 110/2019).
- 6.3 – Os benefícios previstos neste Chamamento, poderão ser suspensos mediante ato fundamentado do Poder Executivo, em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, de ordem técnica, ambiental, sanitária ou de segurança pública, bem como em obediência à legislação eleitoral em vigor ou inobservância da Legislação em vigor e demais atos praticados pelos produtores ou entidades parceiras. (Art. 15 e 78 – LC 110/2019).
- 7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
- 7.1–O julgamento da documentação dos Produtores interessados pertinentes ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio

Ambiente, a qual competirá:

- 7.1.1–Proceder ao recebimento da documentação de habilitação do interessado.
- 7.1.2–Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;
- 7.1.3–Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte dos interessadas, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informada.
- 7.1.4–Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de CREDENCIADOS e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.
- 7.1.5–Em caso de indeferimento do pedido, a(s) interessada(s) poderá(ão) interpor recurso à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

#### 8 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1–Contra todos os atos praticados pela Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.2–O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do interessado;
- 8.3–O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, no Setor de Protocolos da Prefeitura, direcionado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, das 08:00 às 17:00 horas.
- 8.4–O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 7.1.5, não será conhecido.
- 8.5–Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/entidade poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Chamamento.
- 8.6–Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 8.7–Caberá à Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 8.8–Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Chamamento.
- 8.9–Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 8.10–Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
- 8.11–As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

#### 9 – DAS PENALIDADES

- 9.1–Será aplicada ao Credenciado, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:
  - a) multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;
  - b) no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total do valor concedido em máquinas e equipamentos;
  - c) mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.Parágrafo único–As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

#### 10–DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 10.1–Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.
  - 10.1.1–Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
    - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;
    - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;
    - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
    - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.
    - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou

fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

#### 11-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho-PR, pelo fone (46) 3242-2503.

11.2-Este edital poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

11.3-Aplica-se a este edital, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

11.4-Atuará como gestor municipal do programa o Sr. Vanderlei José Crestani, e como fiscal o Sr. Ricardo Scandolara, técnico agrícola da secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

11.4.1-Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente resolver os casos omissos.

11.5-O presente edital terá vigência a partir da data de sua publicação, e surtirá efeitos jurídicos e administrativos até o encerramento do convênio celebrado com o Estado do Paraná.

11.6-Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital, as partes interessadas elegem o foro da Comarca de Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, PR, 30 de agosto de 2021.

Edson Luiz Cenci

Prefeito

#### ANEXO I

##### TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021

Nome: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

com endereço na Comunidade \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, Município de Chopinzinho/PR, declaro estar ciente, concordo e faço adesão aos termos e cláusulas do Chamamento Público que regulamenta este termo de adesão, com a finalidade de participar do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho conhecimento e irei cumprir com as disposições do Chamamento Público, bem como do Plano de Ação do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS, que integram este Termo de Adesão para todos os fins jurídicos e de direito, independentemente de transcrição.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Produtor

Campo destinado para o preenchimento da Administração Municipal:

Habilitação inicial do Produtor (deferida/indeferida): \_\_\_\_\_;

Motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Vanderlei José Crestani - Engenheiro Agrônomo

Cod369689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL CHAMAMENTO 12-2021 - CREDENCIAMENTO PRODUTORES  
VITICULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021

**O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos seguintes Termos:

**1 - OBJETO**

**1.1** - Inscrição de produtores rurais do Município de Chopinzinho, interessados em participar do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS.

**2 - OBJETIVOS**

**2.1** - Revitalizar a vitivinicultura municipal com base técnica, socioeconômicas e ambientais, através da assistência técnica pública e privada organizada em grupos de produtores dentro da metodologia treino e visita, para difusão de tecnologia através da unidade de referências.

**2.2** - Capacitar e apoiar grupos de agricultores familiares organizados, assistidos por ATER pública e/ou privada, com o objetivo de melhorar a renda e a qualidade de vida dos beneficiários, recuperando parte de área histórica de vinhedos no Município de Chopinzinho.

**2.3** - Os objetivos, resultados esperados, metas e estratégias de ação estão descritos no Plano de Ação do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS, no Anexo deste Edital de Chamamento Público.

**2.4** - O Plano de Ação e o PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS integram este Edital de Chamamento Público, no que couber, para todos os fins jurídicos e de direito, independentemente de transcrição.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO E VALIDADE**

**3.1** - Os produtores interessados em participar deverão comparecer na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situado na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, Chopinzinho, Paraná, no período de até **15 (quinze) dias** após a publicação deste Edital, **das 8 às 12 e das 13 às 17 horas**, apresentando os seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) ser produtor residente e domiciliado no Município de Chopinzinho e comprovar sua condição de produtor através de apresentação da nota fiscal do produtor rural (bloco do produtor), sendo facultado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a verificação "in loco" para fins de comprovação dos fatos e condições apresentadas pelo produtor;
- c) apresentar Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

**3.2** - O Município de Chopinzinho fará consulta nos sistemas online de cada esfera governamental com relação as certidões negativas de pendência fiscal de âmbito federal, estadual e municipal, inclusive certidões negativas trabalhista e de recolhimento do FGTS, e certidão negativa de condenação por ato de improbidade administrativa.

**3.2.1** - Compete ao interessado apresentar as certidões de modo impresso na hipótese de indisponibilidade do sistema ou problemas cadastrais e fiscais que não permitam ou restrinjam o fornecimento online.

**3.3** - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fornecerá ao produtor interessado, no ato da inscrição, a declaração de ausência de parentesco, incluindo parentesco com governador, vice-governador e secretário da agricultura e abastecimento.

**3.4** - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente decidir quanto a habilitação do produtor, sendo que eventual inabilitação deverá ser motivada.

**3.5** - Deverá ser publicado edital no diário oficial do município, com a relação dos produtores habilitados e inabilitados.

**3.6** - Poderá ser apresentado recurso administrativo quanto ao ato de inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com as razões e demais provas relacionadas ao procedimento.

**3.7** - Não havendo reconsideração da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o recurso administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer, com remessa ao Prefeito Municipal para decisão.

**3.8** - Da decisão de reconsideração ou do recurso administrativo, será publicado edital no diário oficial.

**3.9** - Todos os produtores que apresentarem a documentação exigida serão habilitados nesta fase preliminar do projeto.

**3.10** - Os produtores deverão cumprir com as disposições do Chamamento Público, bem como do Plano de Ação do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS, que integram este edital para todos os fins jurídicos e de direito, independentemente de transcrição.

**3.11** - O beneficiário que aderir a este Chamamento Público e agir com dolo, fraude, imprudência, negligência ou imperícia, ou em desconformidade com a lei, regulamento ou determinação da autoridade competente, poderá ser excluído do programa, observado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário.

#### **4 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROJETOS**

**4.1** - A operacionalização dos projetos se dará da seguinte forma:

- a) Publicação deste Edital de Chamamento Público, inscrição dos produtores e apresentação da documentação inicial;
- b) Habilitação ou inabilitação dos produtores, com relação aos documentos apresentados, com publicação de edital no diário oficial do município;
- c) Elaboração e seleção dos projetos e produtores beneficiários pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR);
- d) Especificação do projeto técnico em conjunto com os produtores, IDR Paraná, Prefeitura Municipal e ATER responsável;
- e) Elaboração do Projeto Técnico pelo responsável técnico;
- f) Aprovação do Projeto Técnico e do Plano de Trabalho pelo Grupo de Gestão Regional (GGR);
- g) A UTE será consultada para confirmar orçamento disponível;
- h) Elaboração do Plano de Trabalho pelo responsável técnico;
- i) Protocolado é instruído com Projeto Técnico, Plano de Trabalho, documentação do município e certidões de regularidade, conforme check-list, e será enviado para a UTE do Programa Revitis Paraná;
- j) Formalização de convênio entre Estado do Paraná e Prefeitura Municipal com repasse dos recursos e depósito de contrapartida municipal;
- k) Capacitação dos produtores beneficiários do projeto;
- l) Aquisição por licitação dos insumos, materiais, equipamentos e serviços pela Prefeitura Municipal, e disponibilização dos mesmos aos produtores beneficiários do projeto;
- m) Implantação dos projetos com acompanhamento da assistência técnica responsável;
- n) Fiscalização pelo fiscal do convênio e Tribunal de Contas do Estado;
- o) Prestação de contas do convênio após 24 meses;
- p) Acompanhamento do projeto pela assistência técnica responsável, no mínimo pelos primeiros quatro anos;
- q) Avaliação semestral dos resultados dos projetos pelo GGM, CMDR e UTE do REVITIS – Produtor Familiar.

**4.2** - Os projetos e produtores beneficiários serão selecionados segundo critérios técnicos analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

**4.2.1** - São critérios a serem observados pelo Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural, quando da seleção dos projetos e produtores beneficiários, de acordo com o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 110/2019:

- I – Volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural;
- II – Melhoria no desenvolvimento agropecuário do Município;
- III – Capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;
- IV – Geração de emprego do produtor rural, número de funcionários no período do benefício e percentual de utilização de mão de obra local;
- V – Prazos de instalação, início das obras de implantação e/ou ampliação da atividade;
- VI – Adequação da propriedade produtora e compatibilidade com o projeto ou requerimento apresentado;
- VII – cronograma das obras e melhorias e da entrada em atividade da propriedade produtora.

#### **5 - DOS RECURSOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROJETOS**

**5.1** - O Município celebrará convênio com o Estado do Paraná para o recebimento de recursos financeiros.

**5.2** - O valor máximo aplicado pelo Estado a fundo perdido será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**5.2.1** - O valor mínimo de contrapartida do Município será de 5% (cinco por cento) do valor.

**5.3** - Número máximo de mudas por produtor: 1.000 mudas.

**5.4** - Valor máximo de apoio por produtor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**5.4.1** - Serão contemplados pelo programa todos os produtores que preencherem os requisitos previstos neste edital, bem como se enquadrarem nos critérios do Plano de Ação e no

PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS.

5.5 - O Município de Chopinzinho não terá qualquer responsabilidade por eventuais atrasos nos repasses de recursos públicos e recursos humanos sob responsabilidade do Estado do Paraná.

5.6 - Para a realização das despesas sob responsabilidade do Município será utilizada a seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30.31 (1795) F: 000; e 10.01.206080022.1.4.4.90.52.34 (1646) F: 000

5.7 - Os insumos, materiais, equipamentos e serviços serão disponibilizados aos produtores beneficiários de acordo com o estipulado no projeto, servindo este documento como instrumento formal de repasse e posterior conferência e atestado de recebimento.

5.7.1 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente manterá arquivado todos os projetos, com o respectivo atestado de recebimento dos insumos, materiais, equipamentos e serviços disponibilizados aos produtores beneficiários.

#### **6 – DAS VEDAÇÕES E SUSPENSÕES**

6.1 - Não poderão aderir a este Chamamento, os agentes políticos, servidores comissionados e com função gratificada do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros. (Art. 79 - LC 110/2019).

6.2 - Fica vedada a concessão de incentivos de que trata este Chamamento, bem como a disponibilização de máquinas, equipamentos e serviços públicos, aos produtores e respectivas sedes das propriedades ou unidades produtivas que estejam fora dos limites territoriais do Município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. (Art. 80 – LC 110/2019).

6.3 - Os benefícios previstos neste Chamamento, poderão ser suspensos mediante ato fundamentado do Poder Executivo, em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, de ordem técnica, ambiental, sanitária ou de segurança pública, bem como em obediência à legislação eleitoral em vigor ou inobservância da Legislação em vigor e demais atos praticados pelos produtores ou entidades parceiras. (Art. 15 e 78 – LC 110/2019).

#### **7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

7.1 - O julgamento da documentação dos Produtores interessados pertinentes ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a qual competirá:

7.1.1 - Proceder ao recebimento da documentação de habilitação do interessado.

7.1.2 - Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

7.1.3 - Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte dos interessadas, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informada.

7.1.4 - Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de **CRENCIADOS** e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.

7.1.5 - Em caso de indeferimento do pedido, a(s) interessada(s) poderá(ão) interpor recurso à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

#### **8 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

8.1 - Contra todos os atos praticados pela Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 - O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do interessado;

8.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, no Setor de Protocolos da Prefeitura, direcionado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, das 08:00 às 17:00 horas.

8.4 - O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 7.1.5, não será conhecido.

8.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/entidade poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Chamamento.

8.6 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

8.7 - Caberá à Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

8.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Chamamento.

**8.9** - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**8.10** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

**8.11** - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

**9 – DAS PENALIDADES**

**9.1** - Será aplicada ao Credenciado, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

**a)** multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;

**b)** no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra

"a", por prazo superior ao previsto na letra "a", a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total do valor concedido em máquinas e equipamentos;

**c)** mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único** - As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

**10 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**10.1** - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

**10.1.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho - PR, pelo fone (46) 3242-2503.

**11.2** - Este edital poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

**11.3** - Aplica-se a este edital, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

**11.4** - Atuará como gestor municipal do programa o Sr. Vanderlei José Crestani, e como fiscal o Sr. Ricardo Scandolara, técnico agrícola da secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**11.4.1** - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente resolver os casos omissos.

**11.5** - O presente edital terá vigência a partir da data de sua publicação, e surtirá efeitos jurídicos e administrativos até o encerramento do convênio celebrado com o Estado do Paraná.

**11.6** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital, as partes interessadas elegem o foro da Comarca de Chopinzinho/PR.

**TERMO DE ADESÃO AO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, com endereço na Comunidade

\_\_\_\_\_,  
Município de Chopinzinho/PR, declaro estar ciente, concordo e  
faço adesão as termos e cláusulas do Chamamento Público que  
regulamenta este termo de adesão, com a finalidade de  
participar do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA  
VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho conhecimento e irei  
cumprir com as disposições do Chamamento Público, bem  
como do Plano de Ação do PROGRAMA DE  
REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE –  
REVITIS, que integram este Termo de Adesão para todos os  
fins jurídicos e de direito, independentemente de transcrição.

Chopinzinho, PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do Produtor**

**Campo destinado para o preenchimento da Administração  
Municipal:**

Habilitação inicial do Produtor (deferida/indeferida):

\_\_\_\_\_;  
Motivo: \_\_\_\_\_.

**Vanderlei José Crestani**  
Engenheiro Agrônomo

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**0F0FAE9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 31/08/2021. Edição 2339

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021

A Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com base no Chamamento Público do Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense-REVITIS, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021, que após a análise e verificação da habilitação e da proposta ofertadas, torna público o resultado do referido processo:

Nº	Beneficiário	Situação	CPF	Chamamento Público n° 12/2021
1	Ari Macari	Habilitado	673.044.789-34	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE-REVITIS
2	Alair da Silva	Habilitado	780.427.049-68	
3	Antônio Kuhn	Habilitado	518.638.639-15	
4	Antônio Patel	Habilitado	806.350.679-00	
5	Clóvis Angelo Piran	Habilitado	747.632.889-20	
6	Endre Gotardo	Habilitado	056.293.399-90	
7	Françisco Pagnó	Habilitado	177.079.789-00	
8	Luitz de Cesaro	Habilitado	788.189.909-34	
9	Paulo Henrique Scolaro	Habilitado	500.498.799-87	
1011	Rudinei Antônio Leite	Habilitado	842.591.599-88	
12	Valentin Piaia	Habilitado	024.860.309-48	
13	Onério Cambruzzi	Habilitado	859.816.729-00	
14	Cezar Antônio Scolaro	Inabilitado	093.651.769-72	
			737.806.509-10	

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de setembro de 2021.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente

Cod371493

158  
X

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO CHAMAMENTO 12-2021**

**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021

A Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com base no Chamamento Público do Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense-REVITIS, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021, que após a análise e verificação da habilitação e da proposta ofertadas, torna público o resultado do referido processo:

Nº	Beneficiário	Situação	CPF	Chamamento Público n° 12/2021
1	Ari Macari	Habilitado	673.044.789-34	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE-REVITIS
2	Alair da Silva	Habilitado	780.427.049-68	
3	Antônio Kuhn	Habilitado	518.638.639-15	
4	Antônio Patel	Habilitado	806.350.679-00	
5	Clóvis Angelo Piran	Habilitado	747.632.889-20	
6	Endrei Gotardo	Habilitado	056.293.399-90	
7	Francisco Pagno	Habilitado	177.079.789-00	
8	Jair João Kuhn	Habilitado	788.189.909-34	
9	Luiz de Cesaro	Habilitado	500.498.799-87	
10	Paulo Henrique Scolaro	Habilitado	842.591.599-68	
11	Rudinei Antônio Leite	Habilitado	024.860.309-48	
12	Valentin Piaia	Habilitado	859.816.729-00	
13	Onério Cambuzzi	Inabilitado	093.651.769-72	
14	Cézar Antônio Scolaro	Inabilitado	737.606.509-10	

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de setembro de 2021.

**ENG. AGR. VANDERLEI JOSÉ CRESTANI**

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:ESB281A3

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2021. Edição 2355  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>